

LEI Nº 2.899, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

(Vide regulamentação dada pelos Decretos nº [1357/2023](#) e nº [382/2025](#))

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Pinhais, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1. CAPÍTULO I
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Pinhais.

Parágrafo único. As disposições da presente Lei não se aplicam aos servidores dos demais quadros de pessoal integrantes de carreiras estabelecidas por legislação própria, aos ocupantes de emprego público, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e aos contratados em regime especial por prazo determinado.

Art. 2º A denominação, quantidade, requisitos mínimos para o ingresso, assim como os vencimentos de cada cargo ficam estruturados na forma estabelecida nos Anexos que integram esta Lei.

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se:

I - plano de carreira: o conjunto de normas que regem o ingresso, a promoção e o desenvolvimento dos servidores em suas carreiras;

II - carreira: o conjunto de níveis agrupados por cargo segundo a escolaridade, qualificação profissional, desempenho e responsabilidades inerentes às suas atribuições;

III - cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao servidor;

IV - nível: a posição do servidor na escala de vencimentos do respectivo cargo, identificado por algarismos romanos.

3. SEÇÃO I
4. DO PROVIMENTO

Art. 4º A investidura em cargo público de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, em todas as suas etapas, de acordo com a natureza e a complexidade de cada cargo, com provas de caráter eliminatório e/ou classificatório, na forma determinada nas normas e regulamentos próprios.

Parágrafo único. Somente será dada posse no cargo se preenchidos os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pinhais e nesta Lei.

Art. 5º O ingresso em cargo de carreira de provimento efetivo dar-se-á sempre no Nível I do respectivo cargo.

5. CAPÍTULO II

6. DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA

Art. 6º A evolução do servidor na carreira dar-se-á por meio da promoção, observando o desempenho, o grau de responsabilidade, a escolaridade, o tempo de serviço e os demais requisitos exigidos e necessários para um eficiente desempenho no cargo efetivo.

Art. 7º Promoção é a passagem de um nível para o outro dentro da tabela de vencimentos, sendo devida ao servidor estável, observando-se os seguintes requisitos:

I - a nota da avaliação de desempenho, considerando-se, para tanto, a média das notas obtidas durante o período de três anos que anteceder à promoção;

II - mínimo de 03 (três) anos de exercício no cargo, contados a partir da data de ingresso ou, quando o servidor já teve ascensão funcional, do cumprimento do requisito tempo de serviço da última ascensão funcional;

III - conclusão de cursos na área específica do cargo ou na área de atuação:

a) de treinamento e desenvolvimento profissional, conforme carga horária definida nesta Lei e critérios estabelecidos em regulamentação própria; e/ou

b) de escolaridade igual ou superior ao da mínima exigida para o ingresso no cargo efetivo.

§ 1º Somente serão consideradas, para a finalidade de promoção da alínea "a" do inciso III, as titulações dos cursos concluídos após a data de posse do servidor e que não foram utilizadas para ascensões funcionais anteriores.

§ 2º O servidor poderá apresentar, para a finalidade da alínea "b" do inciso III deste artigo, titulação acadêmica de cursos concluídos, antes ou após o ingresso no cargo, de ensino médio, técnico, superior, especialização, mestrado ou doutorado, desde que não tenha sido utilizada:

a) como escolaridade para o próprio ingresso;

b) para ascensões funcionais anteriores.

§ 3º Caso o cargo tenha uma exigência mínima de escolaridade e o servidor tenha apresentado a escolaridade acima do exigido, se comprovar que tinha a exigência mínima concluída antes da posse, poderá ter promoção com o mesmo título superior ao mínimo exigido.

~~§ 4º Os detentores de cargo cuja exigência de escolaridade mínima seja o Ensino Fundamental, à exceção dos cargos de Auxiliar Administrativo, Fiscal de Tributos e Atendente de Enfermagem, poderão apresentar, em substituição à alínea "b" mais 40 (quarenta) horas de cursos previstos na alínea "a", para obter a promoção.~~

§ 4º Os detentores de cargo cuja exigência de escolaridade mínima seja o Ensino Fundamental, à exceção dos cargos de Auxiliar Administrativo e Fiscal de Tributos, poderão apresentar, em substituição à alínea "b" mais 40 (quarenta) horas de cursos previstos na alínea "a", para obter a promoção. (Redação dada pela Lei nº 3017/2024)

§ 5º Para ter o direito à promoção, o servidor deverá ter completado todos os requisitos até a data de 31 de dezembro do ano que completa 03 (três) anos de exercício, contados da data de ingresso ou da data da sua última ascensão funcional.

§ 6º Os títulos apresentados só poderão ser utilizados uma vez, por cargo, não sendo permitido o fracionamento de carga horária de titulação para fins de aproveitamento em promoção posterior.

§ 7º Somente poderá ser considerada a nota da avaliação de desempenho do servidor que teve atuação correlata às funções do cargo de provimento original.

Art. 8º Poderá participar das promoções:

I - o servidor estável que estiver no exercício de seu cargo efetivo até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior à promoção;

II - o servidor estável ocupante de cargo comissionado, função de chefia ou designado para o desempenho de função especial que tenha correlação com o cargo efetivo.

Parágrafo único. Serão aceitos certificados de conclusão de cursos na área na qual o servidor tenha atuado, desde que o curso tenha se iniciado ou realizado durante o período em que atuou na respectiva área.

Art. 9º Em cada promoção, o servidor poderá ascender, no máximo, 03 (três) níveis, sendo 01 (um) nível para cada critério preenchido.

§ 1º Os critérios que serão avaliados são:

I - avaliação de desempenho;

II - apresentação de titulação, de curso de nível igual ou superior ao da escolaridade mínima exigida para a investidura no cargo, sendo 1 (um) título por promoção;

III - apresentação de conclusão de cursos de treinamento e desenvolvimento profissional com somatória geral que totalize a carga horária mínima de:

- a) 40 (quarenta) horas para os cargos de ensino fundamental;
- b) 100 (cem) horas para os cargos de nível médio;
- c) 120 (cento e vinte) horas para os cargos de nível técnico;
- d) 150 (cento e cinquenta) horas para os cargos de nível superior.

§ 2º O servidor que obtiver nota inferior a 70 (setenta), na avaliação de desempenho, não terá direito à promoção, ainda que preencha os requisitos dos incisos II e III do §1º deste artigo.

§ 3º O servidor que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) e igual ou inferior a 79 (setenta e nove) poderá ter promoção, porém não terá direito a ascendência de 01 nível referente ao critério estabelecido no inc. I do §1º deste artigo, podendo ascender até 02 níveis se preencher os critérios estabelecidos nos incisos II e III do referido parágrafo.

§ 4º O servidor que obtiver nota igual ou superior a 80 (oitenta), poderá ter promoção com ascendência de até 03 (três) níveis, se preencher os critérios estabelecidos nos incisos I, II e III do §1º deste artigo, observada ainda a exceção constante no §4º do art. 7º

§ 5º Para a aferição da nota da avaliação de desempenho, será considerada a média das avaliações dos últimos 03 (três) anos que antecedem a promoção.

§ 6º Para atendimento do critério de apresentação de titulação, excepcionalmente, caso o servidor apresente título de mestrado, terá elevação de 2 (dois) níveis, e caso apresente título de doutorado, terá elevação de 3 (três) níveis, observando-se a apresentação de 1 título por promoção.

Art. 10. O servidor que exercer dois cargos, acumuláveis legalmente, deverá ser avaliado em todos os critérios para a promoção, de forma individualizada, em cada um dos cargos, separadamente e de forma independente, podendo apresentar a mesma titulação para ambos os cargos.

Art. 11. A tabela de vencimentos será composta por 50 (cinquenta) níveis, com acréscimos de 3% (três) entre níveis.

Art. 12. Os cargos constantes na tabela do Anexo V (Cargos em Situação Especial) poderão obter promoção, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos nesta Lei e demais normas legais.

Art. 13. Ao servidor que estiver readaptado ou, em virtude de determinação médica, estiver com restrição ao exercício de atribuição(ões) do seu cargo efetivo, poderá ser concedida promoção, desde que preenchidos os critérios previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O servidor readaptado terá que cumprir 03 (três) anos de interstício no novo cargo para fins de promoção.

Art. 14. Ficam impedidos de concorrer à promoção os servidores que:

- I - não tenham concluído o estágio probatório;
- II - estejam em disposição funcional para outros órgãos e entidades;
- III - estejam em licença sem vencimentos;
- IV - não estejam em função correlata ao cargo efetivo.

§ 1º Suspende a contagem do tempo de serviço mínimo para a promoção a fruição de afastamento por período superior a 120 (cento e vinte) dias, interpolados ou não, no período de 03 (três) anos anteriores ao cumprimento dos requisitos para a promoção.

§ 2º Na contagem do período previsto no § 1º não se incluem os afastamentos decorrentes de:

- a) férias;
- b) casamento;
- c) luto;
- d) participação em evento do plano anual de capacitação ou em curso autorizado pela Administração Municipal, inclusive licença para aperfeiçoamento;
- e) júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- f) licença para concorrer a cargo público eletivo, conforme previsão no Estatuto dos Servidores Públicos de Pinhais;

- g) licença gestante, maternidade, paternidade e adotante;
- h) licença por acidente em serviço ou por acidente em trajeto;
- i) cessão.

§ 3º O servidor que estiver em licença sem vencimentos, mas que tenha preenchido os requisitos da promoção até 31 de dezembro do ano anterior à promoção funcional poderá participar da promoção, porém os efeitos financeiros só serão aplicados no seu vencimento quando do seu retorno ao trabalho e a partir desta data.

7. SEÇÃO I

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PROMOÇÃO

Art. 15. Anualmente, no mês de março, será elaborada pela área de pessoal, listagem de servidores aptos a ter promoção, com fundamento na avaliação de desempenho e demais critérios estabelecidos por esta Lei e por regulamento próprio.

Parágrafo único. No período de 1º a 30 de abril de cada ano será concedido prazo para apresentação dos documentos de conclusão de cursos para a promoção.

Art. 16. As promoções terão efeitos financeiros a partir de 1º de julho de cada ano.

9. CAPÍTULO III

10. PROGRAMA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Art. 17. A Administração deverá oferecer aos servidores programas de treinamento e desenvolvimento, com o objetivo de:

- I - aperfeiçoar os conhecimentos do servidor;
- II - estimular o desempenho funcional;
- III - melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade do serviço público municipal;
- IV - valorizar o servidor municipal dentro de sua área de atuação.

Parágrafo único. A obrigação da Administração não desonera o servidor do seu dever de buscar por conta própria o seu constante aperfeiçoamento profissional.

Art. 18. A participação no plano anual de capacitação ofertado pela Administração terá caráter obrigatório, quando houver convocação específica para o servidor, cabendo à área de pessoal efetuar as anotações necessárias nos registros funcionais.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a forma de concessão e a participação dos servidores no plano anual de capacitação.

§ 2º O período de liberação do horário de trabalho para a realização de curso de capacitação não será deduzido da licença para aperfeiçoamento prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pinhais.

Art. 19. Os eventos do plano anual de capacitação serão ofertados pela Administração Pública Municipal, por intermédio de servidores de seu quadro, e ou por instituições ou por profissionais especializados.

Parágrafo único. Os cursos de Capacitação poderão ser realizados às custas da Administração Pública

Municipal, do próprio servidor, ou de forma compartilhada.

11. CAPÍTULO IV

12. DOS VENCIMENTOS

Art. 20. Os vencimentos correspondentes aos cargos de que trata esta Lei serão fixados em diferentes níveis, na forma prevista nas tabelas dos Anexos II e III.

Parágrafo único. As tabelas dos Anexos II e III serão corrigidas automaticamente quando da concessão da reposição ou aumento salarial.

13. CAPÍTULO V

14. DO REGIME DE TRABALHO

Art. 21. A carga horária do servidor será estabelecida para cada cargo, conforme o Anexo IV e V da presente Lei.

15. CAPÍTULO V

16. DO ENQUADRAMENTO

Art. 22. Enquadramento é a definição da posição do servidor na tabela de vencimentos estabelecida pelo Anexo II e III desta Lei.

Art. 23. O servidor deverá ser enquadrado, de acordo com o cargo efetivo, conforme os Anexos II e III da presente Lei e no nível a que corresponda o valor atual dos seus vencimentos ou, não havendo correspondente, no nível de vencimento imediatamente superior.

§ 1º Será considerado, ainda, como critério para o enquadramento, a ascensão funcional concedida nos termos da Lei nº 1.225, de 05 de setembro de 2011, sendo que cada promoção concedida nos termos da legislação anterior será correspondente ao aumento de um nível.

§ 2º O servidor que, no momento do enquadramento, perceber vencimento base em valor superior ao nível L da tabela de vencimento correspondente ao seu cargo ficará enquadrado em "NÍVEL ESPECIAL" e poderá ter promoção quando, com eventuais aumentos concedidos, passe a integrar a tabela de vencimentos do seu cargo.

Art. 24. O enquadramento se dará por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros do enquadramento serão retroativos à data de publicação desta Lei.

17. CAPÍTULO VI

18. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

Art. 25. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I: Tabela de Relação de Cargos e Quantidade de Vagas;

II - Anexo II: Tabela de Vencimento de Cargos;

III - Anexo III: Tabela de Vencimentos de Cargos em Situação Especial; ([Vide extinção dada pelo Decreto nº 1186/2023](#))

IV - Anexo IV: Tabela de Requisitos Mínimos de Habilitação para Investidura, Carga Horária e Atribuições Básicas dos Cargos;

V - Anexo V: Requisitos Mínimos de Habilitação para Investidura, Carga Horária e Atribuições Básicas dos Cargos dos Cargos em Situação Especial.

Art. 26. Para a promoção do servidor que estará apto e constante na listagem de novembro/2023 nos termos desta Lei será considerada a média das avaliações de desempenho dos anos 2020, 2021 e 2022 e a titulação obtida até a data de 31 de dezembro de 2022.

§ 1º Como ascensão funcional entende-se o enquadramento no nível tabela do cargo e a promoção.

§ 2º Para a primeira promoção nos termos desta Lei, a suspensão da contagem do tempo de serviço, prevista no parágrafo 1º do Art. 14 não será considerada, porém o servidor deverá ter cumprido 3 anos de efetivo exercício no cargo entre os exercícios de 2017 e 2022.

§ 3º A primeira promoção nos termos da presente Lei terá prazos diferentes do previsto no paragrafo 1º do art. 15, sendo da seguinte forma:

I - no mês de dezembro/2023 - divulgação da listagem de servidores aptos a ter promoção, com fundamento na avaliação de desempenho e demais critérios estabelecidos por esta Lei e por regulamento próprio;

II - no mês de janeiro/2024 - prazo para apresentação dos documentos de conclusão de cursos para a promoção;

III - no mês março/2024 - efetivação dos efeitos financeiros da promoção.

Art. 27. Para adequação orçamentária, a promoção funcional dos servidores admitidos antes de 31/12/2016 e que não tinham completado os requisitos para a promoção prevista na Lei nº 1225, de 05 de setembro de 2011 e para os admitidos após 31/12/2016 até 31/12/2021, a promoção funcional seguirá o calendário abaixo:

I - Admissão entre 2014 e 2021:

Admissão	Conclusão probatório	Próxima promoção
2014	2017	2024
2015	2018	2024
2016	2019	2024
2017	2020	2025
2018	2021	2025
2019	2022	2025
2020	2023	2026
2021	2024	2026

II - última ascensão nos anos de 2015 a 2017:

Última promoção	Próxima promoção
------------------------	-------------------------

2015	2024
2016	2025
2017	2026

Art. 28. Cargos em Situação Especial são os que constam do Anexo V e se extinguirão à medida que vagarem.

§ 1º Ficam extintos os seguintes cargos que estão vagos: Administrador, Analista de Sistema, Atendente de Creche, Atendente Infantil, Cuidador II, Economista, Mecânico, Mestre de Obras e Telefonista.

§ 2º Passa a compor o quadro em situação especial o cargo Assistente Operacional juntamente com os demais cargos constantes no Anexo V.

Art. 29. Fica revogada a Lei nº 1.225, de 05 de setembro de 2011.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais, 25 de outubro de 2023.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial de Pinhais, Edição Supl. nº 1579 de 26/10/23.

Anexo I

Tabela de Relação de Cargos e Quantidade de Vagas

QUADRO GERAL			
Cargos	Total de Vagas Aprovadas	Carga Horária Semanal	
ADMINISTRADOR	3	40	(Cargo extinto pela Lei nº <u>2930/2023</u>)
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	25	40	
AGENTE MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS	13	40	
ANALISTA DE SISTEMAS	4	40	(Cargo extinto pela Lei nº <u>2930/2023</u>)
ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	50	40	
ARQUITETO	15	40	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	401 371 341	40	(30 vagas criadas pela Lei nº <u>3114/2025</u>) (30 vagas criadas pela Lei nº <u>3083/2025</u>)
ASSISTENTE DE OPERADOR DE USINA DE ASFALTO E CONCRETO	1	40	

ASSISTENTE SOCIAL	51 46	30	(05 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	220 210	40	(10 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	113 93	40	(20 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36 26	40	(10 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
AUXILIAR OPERACIONAL	195 165	40	(30 vagas criadas pela Lei nº 2954/2024)
BIBLIOTECÁRIO	5 4	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)
BIÓLOGO	5 4	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)
CIRURGIÃO DENTISTA	15	20	
CIRURGIÃO DENTISTA I	30 21 20	40	(09 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025) (01 vaga criada pela Lei nº 2954/2024)
CONTADOR	16 10	40	(06 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
COMUNICADOR SOCIAL	3 2	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)
CUIDADOR I	76 66 58	40	(10 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025) (08 vagas criadas pela Lei nº 2954/2024)
DESIGNER GRÁFICO	3 2	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)
ECONOMISTA	2	40	(Cargo extinto pela Lei nº 2930/2023)
EDUCADOR DESPORTIVO	18 15	40	(03 vagas criadas pela Lei nº 2954/2024)
EDUCADOR SOCIAL	29 25	40	(04 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
ELETRICISTA	15	40	
ENFERMEIRO	14	30	
ENFERMEIRO I	86 69 59	40	(17 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025) (10 vagas criadas pela Lei nº 2954/2024)
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3	40	
ENGENHEIRO AMBIENTAL	3 2	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	2 1	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)
ENGENHEIRO CIVIL	25 22	40	(03 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
ENGENHEIRO ELETRICISTA	03 1	40	(02 vagas criadas pela Lei nº 2954/2024)
ENGENHEIRO FLORESTAL	3 2	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)
ENGENHEIRO QUÍMICO	1	40	
ENGENHEIRO SANITARISTA	2	40	
FARMACÊUTICO I	28 19	40	(09 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
FISIOTERAPEUTA	15	20	
FONOAUDIÓLOGO	12 10	20	(02 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
GEÓGRAFO	1	40	
GEÓLOGO	1	40	
GUARDA MUNICIPAL	100	40	
INSTRUTOR DE ARTES - ARTES CÊNICAS	3 2	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)
INSTRUTOR DE ARTES - ARTES VISUAIS	3	40	
INSTRUTOR DE ARTES - CINEMA	1	40	
INSTRUTOR DE ARTES - DANÇA	3 2	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUTOR DE ARTES - MÚSICA	2	40	
INTÉRPRETE DE LIBRAS	14 10	20	(04 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
MECÂNICO	3	40	(Cargo extinto pela Lei nº 2930/2023)
MÉDICO	29	20	
MÉDICO GINECOLOGISTA	20	20	
MÉDICO INFECTOLOGISTA	4 2	20	(02 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
MÉDICO PEDIATRA	20	20	
MÉDICO PSIQUIATRA	10 6	20	(04 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
MÉDICO VETERINÁRIO	13 12	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)

MOTORISTA II	107 97	40	(10 vagas criadas pela Lei nº 2954/2024)
MOTORISTA III	5 4	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)
NUTRICIONISTA	19 15	40	(04 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
OPERADOR DE MÁQUINA I	30	40	
OPERADOR DE MÁQUINA II	20 15	40	(05 vagas criadas pela Lei nº 3083/2025)
OPERADOR DE USINA DE ASFALTO E CONCRETO	1	40	
PROCURADOR	15	20	
PSICÓLOGO	63 43 40		(20 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025) (03 vagas criadas pela Lei nº 2954/2024)
PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	10 8	40	(02 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
SOCIÓLOGO	2 1	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)
TÉCNICO AMBIENTAL	13 8	40	(05 vagas criadas pela Lei nº 2954/2024)
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	29	40	
Técnico em Eletrotécnica	02 01	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025) (Cargo criado pela Lei nº 2930/2023)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	125	40	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	23 18	40	(05 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
TÉCNICO OPERADOR DE AUDIOVISUAL	2 1	40	(01 cargo criado pela Lei nº 3171/2025)
TÉCNICO EM SANEAMENTO	6	40	
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	20	40	
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	7 2	40	(05 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	6 4	40	(02 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
TERAPEUTA OCUPACIONAL	9 6	30	(03 vagas criadas pela Lei nº 3114/2025)
TURISMÓLOGO	3 2	40	(01 vaga criada pela Lei nº 3114/2025)
TOTAL	1976		

QUADRO EM SITUAÇÃO ESPECIAL	
------------------------------------	--

Cargos	Total de Vagas Aprovadas	Carga Horária Semanal	
ASSISTENTE AMBIENTAL	2	40	
ASSISTENTE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7	40	
ASSISTENTE OPERACIONAL	4	40	
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	4	40	(Cargo extinto pela Lei nº 3017/2024)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	193 282	40	(89 cargos extintos pela Lei nº 2954/2024)
DESENHISTA	2	40	
FARMACÊUTICO	4	20	
FISCAL DE TRIBUTOS	15 19	40	(04 cargos extintos pela Lei nº 2954/2024)
MERENDEIRA	23 35	40	(12 cargos extintos pela Lei nº 2954/2024)
MOTORISTA I	16	40	
TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	1	40	
VIGIA	54 80	40	(26 cargos extintos pela Lei nº 2954/2024)
TOTAL	456		

ANEXO II

Tabela de Vencimentos de Cargos

Nível	Agente de Combate de Endemias	Agente de Combate de Endemias	Agente de Combate de Endemias	Agente Municipal de Obras e Posturas	Analista Fiscal de Tributos Municipais	Arquiteto	Assistente Administrativo
I	2.800,14	2.824,00	3.036,00	3.805,22	5.503,64	6.389,81	2.660,43
II	2.884,15	2.908,72	3.127,08	3.919,38	5.668,75	6.581,51	2.740,24
III	2.970,67	2.995,98	3.220,89	4.036,96	5.838,81	6.778,95	2.822,45
IV	3.059,79	3.085,86	3.317,52	4.158,07	6.013,97	6.982,32	2.907,12
V	3.151,58	3.178,44	3.417,04	4.282,81	6.194,39	7.191,79	2.994,34
VI	3.246,13	3.273,79	3.519,56	4.411,30	6.380,22	7.407,54	3.084,17
VII	3.343,52	3.372,00	3.625,14	4.543,64	6.571,63	7.629,77	3.176,69
VIII	3.443,82	3.473,16	3.733,90	4.679,95	6.768,78	7.858,66	3.271,99
IX	3.547,14	3.577,36	3.845,91	4.820,34	6.971,84	8.094,42	3.370,15
X	3.653,55	3.684,68	3.961,29	4.964,95	7.181,00	8.337,26	3.471,26

XI	3.763,16	3.795,22	4.080,13	5.113,90	7.396,43	8.587,37	3.575,40
XII	3.876,05	3.909,08	4.202,53	5.267,32	7.618,32	8.844,99	3.682,66
XIII	3.992,33	4.026,35	4.328,61	5.425,34	7.846,87	9.110,34	3.793,14
XIV	4.112,10	4.147,14	4.458,47	5.588,10	8.082,28	9.383,65	3.906,93
XV	4.235,47	4.271,55	4.592,22	5.755,74	8.324,74	9.665,16	4.024,14
XVI	4.362,53	4.399,70	4.729,99	5.928,42	8.574,49	9.955,12	4.144,86
XVII	4.493,41	4.531,69	4.871,89	6.106,27	8.831,72	10.253,77	4.269,21
XVIII	4.628,21	4.667,64	5.018,05	6.289,46	9.096,67	10.561,39	4.397,29
XIX	4.767,05	4.807,67	5.168,59	6.478,14	9.369,57	10.878,23	4.529,21
XX	4.910,07	4.951,90	5.323,64	6.672,48	9.650,66	11.204,57	4.665,08
XXI	5.057,37	5.100,46	5.483,35	6.872,66	9.940,18	11.540,71	4.805,03
XXII	5.209,09	5.253,47	5.647,85	7.078,84	10.238,39	11.886,93	4.949,19
XXIII	5.365,36	5.411,08	5.817,29	7.291,20	10.545,54	12.243,54	5.097,66
XXIV	5.526,32	5.573,41	5.991,81	7.509,94	10.861,90	12.610,85	5.250,59
XXV	5.692,11	5.740,61	6.171,56	7.735,24	11.187,76	12.989,17	5.408,11
XXVI	5.862,87	5.912,83	6.356,71	7.967,29	11.523,39	13.378,85	5.570,35
XXVII	6.038,76	6.090,21	6.547,41	8.206,31	11.869,09	13.780,21	5.737,46
XXVIII	6.219,92	6.272,92	6.743,83	8.452,50	12.225,17	14.193,62	5.909,59
XXIX	6.406,52	6.461,11	6.946,15	8.706,08	12.591,92	14.619,43	6.086,87
XXX	6.598,72	6.654,94	7.154,53	8.967,26	12.969,68	15.058,01	6.269,48
XXXI	6.796,68	6.854,59	7.369,17	9.236,28	13.358,77	15.509,75	6.457,56
XXXII	7.000,58	7.060,23	7.590,24	9.513,37	13.759,53	15.975,04	6.651,29
XXXIII	7.210,60	7.272,03	7.817,95	9.798,77	14.172,32	16.454,30	6.850,83
XXXIV	7.426,91	7.490,19	8.052,49	10.092,73	14.597,49	16.947,92	7.056,35
XXXV	7.649,72	7.714,90	8.294,06	10.395,51	15.035,41	17.456,36	7.268,05
XXXVI	7.879,21	7.946,35	8.542,89	10.707,38	15.486,48	17.980,05	7.486,09
XXXVII	8.115,59	8.184,74	8.799,17	11.028,60	15.951,07	18.519,45	7.710,67
XXXVIII	8.359,06	8.430,28	9.063,15	11.359,46	16.429,60	19.075,04	7.941,99
XXXIX	8.609,83	8.683,19	9.335,04	11.700,24	16.922,49	19.647,29	8.180,25
XL	8.868,12	8.943,68	9.615,09	12.051,25	17.430,17	20.236,71	8.425,66
XLI	9.134,17	9.211,99	9.903,55	12.412,79	17.953,07	20.843,81	8.678,43
XLII	9.408,19	9.488,35	10.200,65	12.785,17	18.491,66	21.469,12	8.938,78
XLIII	9.690,44	9.773,01	10.506,67	13.168,72	19.046,41	22.113,20	9.206,94
XLIV	9.981,15	10.066,20	10.821,87	13.563,79	19.617,80	22.776,59	9.483,15
XLV	10.280,59	10.368,18	11.146,53	13.970,70	20.206,34	23.459,89	9.767,65
XLVI	10.589,00	10.679,23	11.480,92	14.389,82	20.812,53	24.163,69	10.060,67
XLVII	10.906,67	10.999,60	11.825,35	14.821,51	21.436,90	24.888,60	10.362,49

XLVII	11.233,87	11.329,59	12.180,11	15.266,16	22.080,01	25.635,26	10.673,37
XLIX	11.570,89	11.669,48	12.545,52	15.724,14	22.742,41	26.404,31	10.993,57
L	11.918,02	12.019,56	12.921,88	16.195,87	23.424,68	27.196,44	11.323,38
		(Redação dada pela Lei nº 2963/2024)	(Redação dada pela Lei nº 3090/2025)				

Nível	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Saúde Bucal	Auxiliar Operacional	Bibliotecário	Biólogo	Cirurgião Dentista	Cirurgião Dentista I	
I	2.553,90	2.369,11	1.797,52	5.503,64	6.389,81	4.617,52	6.389,81	4
II	2.630,51	2.440,18	1.851,45	5.668,75	6.581,51	4.756,05	6.581,51	4
III	2.709,43	2.513,38	1.906,99	5.838,81	6.778,95	4.898,73	6.778,95	4
IV	2.790,71	2.588,79	1.964,20	6.013,97	6.982,32	5.045,69	6.982,32	5
V	2.874,43	2.666,45	2.023,13	6.194,39	7.191,79	5.197,06	7.191,79	5
VI	2.960,67	2.746,44	2.083,82	6.380,22	7.407,54	5.352,97	7.407,54	5
VII	3.049,49	2.828,84	2.146,34	6.571,63	7.629,77	5.513,56	7.629,77	5
VIII	3.140,97	2.913,70	2.210,73	6.768,78	7.858,66	5.678,97	7.858,66	5
IX	3.235,20	3.001,11	2.277,05	6.971,84	8.094,42	5.849,34	8.094,42	5
X	3.332,26	3.091,15	2.345,36	7.181,00	8.337,26	6.024,82	8.337,26	6
XI	3.432,22	3.183,88	2.415,72	7.396,43	8.587,37	6.205,56	8.587,37	6
XII	3.535,19	3.279,40	2.488,19	7.618,32	8.844,99	6.391,73	8.844,99	6
XIII	3.641,25	3.377,78	2.562,84	7.846,87	9.110,34	6.583,48	9.110,34	6
XIV	3.750,48	3.479,11	2.639,72	8.082,28	9.383,65	6.780,99	9.383,65	6
XV	3.863,00	3.583,48	2.718,92	8.324,74	9.665,16	6.984,42	9.665,16	6
XVI	3.978,89	3.690,99	2.800,48	8.574,49	9.955,12	7.193,95	9.955,12	7
XVII	4.098,25	3.801,72	2.884,50	8.831,72	10.253,77	7.409,77	10.253,77	7
XVIII	4.221,20	3.915,77	2.971,03	9.096,67	10.561,39	7.632,06	10.561,39	7
XIX	4.347,84	4.033,24	3.060,16	9.369,57	10.878,23	7.861,02	10.878,23	7
XX	4.478,27	4.154,24	3.151,97	9.650,66	11.204,57	8.096,85	11.204,57	8
XXI	4.612,62	4.278,87	3.246,53	9.940,18	11.540,71	8.339,76	11.540,71	8
XXII	4.751,00	4.407,23	3.343,92	10.238,39	11.886,93	8.589,95	11.886,93	8
XXIII	4.893,53	4.539,45	3.444,24	10.545,54	12.243,54	8.847,65	12.243,54	8
XXIV	5.040,34	4.675,63	3.547,57	10.861,90	12.610,85	9.113,08	12.610,85	9
XXV	5.191,55	4.815,90	3.654,00	11.187,76	12.989,17	9.386,47	12.989,17	9
XXVI	5.347,29	4.960,38	3.763,62	11.523,39	13.378,85	9.668,07	13.378,85	9
XXVII	5.507,71	5.109,19	3.876,52	11.869,09	13.780,21	9.958,11	13.780,21	9

XXVIII	5.672,94	5.262,47	3.992,82	12.225,17	14.193,62	10.256,85	14.193,62	1
XXIX	5.843,13	5.420,34	4.112,60	12.591,92	14.619,43	10.564,56	14.619,43	1
XXX	6.018,42	5.582,95	4.235,98	12.969,68	15.058,01	10.881,49	15.058,01	1
XXXI	6.198,98	5.750,44	4.363,06	13.358,77	15.509,75	11.207,94	15.509,75	1
XXXII	6.384,95	5.922,95	4.493,95	13.759,53	15.975,04	11.544,18	15.975,04	1
XXXIII	6.576,49	6.100,64	4.628,77	14.172,32	16.454,30	11.890,50	16.454,30	1
XXXIV	6.773,79	6.283,66	4.767,63	14.597,49	16.947,92	12.247,22	16.947,92	1
XXXV	6.977,00	6.472,17	4.910,66	15.035,41	17.456,36	12.614,63	17.456,36	1
XXXVI	7.186,31	6.666,34	5.057,98	15.486,48	17.980,05	12.993,07	17.980,05	1
XXXVII	7.401,90	6.866,33	5.209,72	15.951,07	18.519,45	13.382,86	18.519,45	1
XXXVIII	7.623,96	7.072,32	5.366,02	16.429,60	19.075,04	13.784,35	19.075,04	1
XXXIX	7.852,68	7.284,49	5.527,00	16.922,49	19.647,29	14.197,88	19.647,29	1
XL	8.088,26	7.503,02	5.692,81	17.430,17	20.236,71	14.623,82	20.236,71	1
XLI	8.330,91	7.728,11	5.863,59	17.953,07	20.843,81	15.062,53	20.843,81	1
XLII	8.580,83	7.959,96	6.039,50	18.491,66	21.469,12	15.514,41	21.469,12	1
XLIII	8.838,26	8.198,75	6.220,68	19.046,41	22.113,20	15.979,84	22.113,20	1
XLIV	9.103,41	8.444,72	6.407,30	19.617,80	22.776,59	16.459,23	22.776,59	1
XLV	9.376,51	8.698,06	6.599,52	20.206,34	23.459,89	16.953,01	23.459,89	1
XLVI	9.657,80	8.959,00	6.797,51	20.812,53	24.163,69	17.461,60	24.163,69	1
XLVII	9.947,54	9.227,77	7.001,43	21.436,90	24.888,60	17.985,45	24.888,60	1
XLVIII	10.245,96	9.504,60	7.211,48	22.080,01	25.635,26	18.525,01	25.635,26	1
XLIX	10.553,34	9.789,74	7.427,82	22.742,41	26.404,31	19.080,76	26.404,31	1
L	10.869,94	10.083,43	7.650,65	23.424,68	27.196,44	19.653,19	27.196,44	1

Nível	Contador	Cuidador I	Designer Gráfico	Desportivo	Educador Social	Eletricista	Enfermeiro	Enfermeiro I
I	6.389,81	1.797,52	4.617,52	4.617,52	2.660,43	2.162,59	5.503,64	6.389,81
II	6.581,51	1.851,45	4.756,05	4.756,05	2.740,24	2.227,47	5.668,75	6.581,51
III	6.778,95	1.906,99	4.898,73	4.898,73	2.822,45	2.294,30	5.838,81	6.778,95
IV	6.982,32	1.964,20	5.045,69	5.045,69	2.907,12	2.363,13	6.013,97	6.982,32
V	7.191,79	2.023,13	5.197,06	5.197,06	2.994,34	2.434,02	6.194,39	7.191,79
VI	7.407,54	2.083,82	5.352,97	5.352,97	3.084,17	2.507,04	6.380,22	7.407,54
VII	7.629,77	2.146,34	5.513,56	5.513,56	3.176,69	2.582,25	6.571,63	7.629,77
VIII	7.858,66	2.210,73	5.678,97	5.678,97	3.271,99	2.659,72	6.768,78	7.858,66
IX	8.094,42	2.277,05	5.849,34	5.849,34	3.370,15	2.739,51	6.971,84	8.094,42
X	8.337,26	2.345,36	6.024,82	6.024,82	3.471,26	2.821,69	7.181,00	8.337,26
XI	8.587,37	2.415,72	6.205,56	6.205,56	3.575,40	2.906,35	7.396,43	8.587,37

XII	8.844,99	2.488,19	6.391,73	6.391,73	3.682,66	2.993,54	7.618,32	8.844,9
XIII	9.110,34	2.562,84	6.583,48	6.583,48	3.793,14	3.083,34	7.846,87	9.110,3
XIV	9.383,65	2.639,72	6.780,99	6.780,99	3.906,93	3.175,84	8.082,28	9.383,6
XV	9.665,16	2.718,92	6.984,42	6.984,42	4.024,14	3.271,12	8.324,74	9.665,1
XVI	9.955,12	2.800,48	7.193,95	7.193,95	4.144,86	3.369,25	8.574,49	9.955,1
XVII	10.253,77	2.884,50	7.409,77	7.409,77	4.269,21	3.470,33	8.831,72	10.253,
XVIII	10.561,39	2.971,03	7.632,06	7.632,06	4.397,29	3.574,44	9.096,67	10.561,
XIX	10.878,23	3.060,16	7.861,02	7.861,02	4.529,21	3.681,67	9.369,57	10.878,
XX	11.204,57	3.151,97	8.096,85	8.096,85	4.665,08	3.792,12	9.650,66	11.204,
XXI	11.540,71	3.246,53	8.339,76	8.339,76	4.805,03	3.905,89	9.940,18	11.540,
XXII	11.886,93	3.343,92	8.589,95	8.589,95	4.949,19	4.023,06	10.238,39	11.886,
XXIII	12.243,54	3.444,24	8.847,65	8.847,65	5.097,66	4.143,75	10.545,54	12.243,
XXIV	12.610,85	3.547,57	9.113,08	9.113,08	5.250,59	4.268,07	10.861,90	12.610,
XXV	12.989,17	3.654,00	9.386,47	9.386,47	5.408,11	4.396,11	11.187,76	12.989,
XXVI	13.378,85	3.763,62	9.668,07	9.668,07	5.570,35	4.527,99	11.523,39	13.378,
XXVII	13.780,21	3.876,52	9.958,11	9.958,11	5.737,46	4.663,83	11.869,09	13.780,
XXVIII	14.193,62	3.992,82	10.256,85	10.256,85	5.909,59	4.803,75	12.225,17	14.193,
XXIX	14.619,43	4.112,60	10.564,56	10.564,56	6.086,87	4.947,86	12.591,92	14.619,
XXX	15.058,01	4.235,98	10.881,49	10.881,49	6.269,48	5.096,30	12.969,68	15.058,
XXXI	15.509,75	4.363,06	11.207,94	11.207,94	6.457,56	5.249,18	13.358,77	15.509,
XXXII	15.975,04	4.493,95	11.544,18	11.544,18	6.651,29	5.406,66	13.759,53	15.975,
XXXIII	16.454,30	4.628,77	11.890,50	11.890,50	6.850,83	5.568,86	14.172,32	16.454,
XXXIV	16.947,92	4.767,63	12.247,22	12.247,22	7.056,35	5.735,92	14.597,49	16.947,
XXXV	17.456,36	4.910,66	12.614,63	12.614,63	7.268,05	5.908,00	15.035,41	17.456,
XXXVI	17.980,05	5.057,98	12.993,07	12.993,07	7.486,09	6.085,24	15.486,48	17.980,
XXXVII	18.519,45	5.209,72	13.382,86	13.382,86	7.710,67	6.267,80	15.951,07	18.519,
XXXVIII	19.075,04	5.366,02	13.784,35	13.784,35	7.941,99	6.455,83	16.429,60	19.075,
XXXIX	19.647,29	5.527,00	14.197,88	14.197,88	8.180,25	6.649,51	16.922,49	19.647,
XL	20.236,71	5.692,81	14.623,82	14.623,82	8.425,66	6.848,99	17.430,17	20.236,
XLI	20.843,81	5.863,59	15.062,53	15.062,53	8.678,43	7.054,46	17.953,07	20.843,
XLII	21.469,12	6.039,50	15.514,41	15.514,41	8.938,78	7.266,10	18.491,66	21.469,
XLIII	22.113,20	6.220,68	15.979,84	15.979,84	9.206,94	7.484,08	19.046,41	22.113,
XLIV	22.776,59	6.407,30	16.459,23	16.459,23	9.483,15	7.708,60	19.617,80	22.776,
XLV	23.459,89	6.599,52	16.953,01	16.953,01	9.767,65	7.939,86	20.206,34	23.459,
XLVI	24.163,69	6.797,51	17.461,60	17.461,60	10.060,67	8.178,06	20.812,53	24.163,
XLVII	24.888,60	7.001,43	17.985,45	17.985,45	10.362,49	8.423,40	21.436,90	24.888,
XLVIII	25.635,26	7.211,48	18.525,01	18.525,01	10.673,37	8.676,10	22.080,01	25.635,

XXXIII	16.454,30	16.454,30	16.454,30	16.454,30	16.454,30	16.454,30	16.454,30
XXXIV	16.947,92	16.947,92	16.947,92	16.947,92	16.947,92	16.947,92	16.947,92
XXXV	17.456,36	17.456,36	17.456,36	17.456,36	17.456,36	17.456,36	17.456,36
XXXVI	17.980,05	17.980,05	17.980,05	17.980,05	17.980,05	17.980,05	17.980,05
XXXVII	18.519,45	18.519,45	18.519,45	18.519,45	18.519,45	18.519,45	18.519,45
XXXVIII	19.075,04	19.075,04	19.075,04	19.075,04	19.075,04	19.075,04	19.075,04
XXXIX	19.647,29	19.647,29	19.647,29	19.647,29	19.647,29	19.647,29	19.647,29
XL	20.236,71	20.236,71	20.236,71	20.236,71	20.236,71	20.236,71	20.236,71
XLI	20.843,81	20.843,81	20.843,81	20.843,81	20.843,81	20.843,81	20.843,81
XLII	21.469,12	21.469,12	21.469,12	21.469,12	21.469,12	21.469,12	21.469,12
XLIII	22.113,20	22.113,20	22.113,20	22.113,20	22.113,20	22.113,20	22.113,20
XLIV	22.776,59	22.776,59	22.776,59	22.776,59	22.776,59	22.776,59	22.776,59
XLV	23.459,89	23.459,89	23.459,89	23.459,89	23.459,89	23.459,89	23.459,89
XLVI	24.163,69	24.163,69	24.163,69	24.163,69	24.163,69	24.163,69	24.163,69
XLVII	24.888,60	24.888,60	24.888,60	24.888,60	24.888,60	24.888,60	24.888,60
XLVIII	25.635,26	25.635,26	25.635,26	25.635,26	25.635,26	25.635,26	25.635,26
XLIX	26.404,31	26.404,31	26.404,31	26.404,31	26.404,31	26.404,31	26.404,31
L	27.196,44	27.196,44	27.196,44	27.196,44	27.196,44	27.196,44	27.196,44

Nível	Farmacêutico 1	Fisioterapeuta	Fonoaudiólogo	Geógrafo	Geólogo	Guarda Municipal	Instrut de Art Artes Cênica
1	5.503,64	4.617,52	4.617,52	4.617,52	6.389,81	2.660,43	4.617,5
II	5.668,75	4.756,05	4.756,05	4.756,05	6.581,51	2.740,24	4.756,0
III	5.838,81	4.898,73	4.898,73	4.898,73	6.778,95	2.822,45	4.898,7
IV	6.013,97	5.045,69	5.045,69	5.045,69	6.982,32	2.907,12	5.045,6
V	6.194,39	5.197,06	5.197,06	5.197,06	7.191,79	2.994,34	5.197,0
VI	6.380,22	5.352,97	5.352,97	5.352,97	7.407,54	3.084,17	5.352,9
VII	6.571,63	5.513,56	5.513,56	5.513,56	7.629,77	3.176,69	5.513,5
VIII	6.768,78	5.678,97	5.678,97	5.678,97	7.858,66	3.271,99	5.678,9
IX	6.971,84	5.849,34	5.849,34	5.849,34	8.094,42	3.370,15	5.849,3
X	7.181,00	6.024,82	6.024,82	6.024,82	8.337,26	3.471,26	6.024,8
XI	7.396,43	6.205,56	6.205,56	6.205,56	8.587,37	3.575,40	6.205,5
XII	7.618,32	6.391,73	6.391,73	6.391,73	8.844,99	3.682,66	6.391,7
XIII	7.846,87	6.583,48	6.583,48	6.583,48	9.110,34	3.793,14	6.583,4
XIV	8.082,28	6.780,99	6.780,99	6.780,99	9.383,65	3.906,93	6.780,9

XV	8.324,74	6.984,42	6.984,42	6.984,42	9.665,16	4.024,14	6.984,4
XVI	8.574,49	7.193,95	7.193,95	7.193,95	9.955,12	4.144,86	7.193,9
XVII	8.831,72	7.409,77	7.409,77	7.409,77	10.253,77	4.269,21	7.409,7
XVIII	9.096,67	7.632,06	7.632,06	7.632,06	10.561,39	4.397,29	7.632,0
XIX	9.369,57	7.861,02	7.861,02	7.861,02	10.878,23	4.529,21	7.861,0
XX	9.650,66	8.096,85	8.096,85	8.096,85	11.204,57	4.665,08	8.096,8
XXI	9.940,18	8.339,76	8.339,76	8.339,76	11.540,71	4.805,03	8.339,7
XXII	10.238,39	8.589,95	8.589,95	8.589,95	11.886,93	4.949,19	8.589,9
XXIII	10.545,54	8.847,65	8.847,65	8.847,65	12.243,54	5.097,66	8.847,6
XXIV	10.861,90	9.113,08	9.113,08	9.113,08	12.610,85	5.250,59	9.113,0
XXV	11.187,76	9.386,47	9.386,47	9.386,47	12.989,17	5.408,11	9.386,4
XXVI	11.523,39	9.668,07	9.668,07	9.668,07	13.378,85	5.570,35	9.668,0
XXVII	11.869,09	9.958,11	9.958,11	9.958,11	13.780,21	5.737,46	9.958,1
XXVIII	12.225,17	10.256,85	10.256,85	10.256,85	14.193,62	5.909,59	10.256,
XXIX	12.591,92	10.564,56	10.564,56	10.564,56	14.619,43	6.086,87	10.564,
XXX	12.969,68	10.881,49	10.881,49	10.881,49	15.058,01	6.269,48	10.881,
XXXI	13.358,77	11.207,94	11.207,94	11.207,94	15.509,75	6.457,56	11.207,
XXXII	13.759,53	11.544,18	11.544,18	11.544,18	15.975,04	6.651,29	11.544,
XXXIII	14.172,32	11.890,50	11.890,50	11.890,50	16.454,30	6.850,83	11.890,
XXXIV	14.597,49	12.247,22	12.247,22	12.247,22	16.947,92	7.056,35	12.247,
XXXV	15.035,41	12.614,63	12.614,63	12.614,63	17.456,36	7.268,05	12.614,
XXXVI	15.486,48	12.993,07	12.993,07	12.993,07	17.980,05	7.486,09	12.993,
XXXVII	15.951,07	13.382,86	13.382,86	13.382,86	18.519,45	7.710,67	13.382,
XXXVIII	16.429,60	13.784,35	13.784,35	13.784,35	19.075,04	7.941,99	13.784,
XXXIX	16.922,49	14.197,88	14.197,88	14.197,88	19.647,29	8.180,25	14.197,
XL	17.430,17	14.623,82	14.623,82	14.623,82	20.236,71	8.425,66	14.623,
XLI	17.953,07	15.062,53	15.062,53	15.062,53	20.843,81	8.678,43	15.062,
XLII	18.491,66	15.514,41	15.514,41	15.514,41	21.469,12	8.938,78	15.514,
XLIII	19.046,41	15.979,84	15.979,84	15.979,84	22.113,20	9.206,94	15.979,
XLIV	19.617,80	16.459,23	16.459,23	16.459,23	22.776,59	9.483,15	16.459,
XLV	20.206,34	16.953,01	16.953,01	16.953,01	23.459,89	9.767,65	16.953,
XLVI	20.812,53	17.461,60	17.461,60	17.461,60	24.163,69	10.060,67	17.461,
XLVII	21.436,90	17.985,45	17.985,45	17.985,45	24.888,60	10.362,49	17.985,
XLVII	22.080,01	18.525,01	18.525,01	18.525,01	25.635,26	10.673,37	18.525,
XLIX	22.742,41	19.080,76	19.080,76	19.080,76	26.404,31	10.993,57	19.080,
L	23.424,68	19.653,19	19.653,19	19.653,19	27.196,44	11.323,38	19.653,

Nível	Instrutor de Artes Cinema	Instrutor de Artes Dança	Instrutor de Artes Música	Intérprete de Libras	Mecânico	Médico	Médico Ginecologista	M Infec
I	4.617,52	4.617,52	4.617,52	2.660,43	3.294,15	8.635,07	8.635,07	8.635,07
II	4.756,05	4.756,05	4.756,05	2.740,24	3.392,97	8.894,12	8.894,12	8.894,12
III	4.898,73	4.898,73	4.898,73	2.822,45	3.494,76	9.160,95	9.160,95	9.160,95
IV	5.045,69	5.045,69	5.045,69	2.907,12	3.599,61	9.435,78	9.435,78	9.435,78
V	5.197,06	5.197,06	5.197,06	2.994,34	3.707,59	9.718,85	9.718,85	9.718,85
VI	5.352,97	5.352,97	5.352,97	3.084,17	3.818,82	10.010,42	10.010,42	10.010,42
VII	5.513,56	5.513,56	5.513,56	3.176,69	3.933,39	10.310,73	10.310,73	10.310,73
VIII	5.678,97	5.678,97	5.678,97	3.271,99	4.051,39	10.620,05	10.620,05	10.620,05
IX	5.849,34	5.849,34	5.849,34	3.370,15	4.172,93	10.938,65	10.938,65	10.938,65
X	6.024,82	6.024,82	6.024,82	3.471,26	4.298,12	11.266,81	11.266,81	11.266,81
XI	6.205,56	6.205,56	6.205,56	3.575,40	4.427,06	11.604,81	11.604,81	11.604,81
XII	6.391,73	6.391,73	6.391,73	3.682,66	4.559,87	11.952,96	11.952,96	11.952,96
XIII	6.583,48	6.583,48	6.583,48	3.793,14	4.696,67	12.311,55	12.311,55	12.311,55
XIV	6.780,99	6.780,99	6.780,99	3.906,93	4.837,57	12.680,89	12.680,89	12.680,89
XV	6.984,42	6.984,42	6.984,42	4.024,14	4.982,70	13.061,32	13.061,32	13.061,32
XVI	7.193,95	7.193,95	7.193,95	4.144,86	5.132,18	13.453,16	13.453,16	13.453,16
XVII	7.409,77	7.409,77	7.409,77	4.269,21	5.286,14	13.856,76	13.856,76	13.856,76
XVIII	7.632,06	7.632,06	7.632,06	4.397,29	5.444,73	14.272,46	14.272,46	14.272,46
XIX	7.861,02	7.861,02	7.861,02	4.529,21	5.608,07	14.700,63	14.700,63	14.700,63
XX	8.096,85	8.096,85	8.096,85	4.665,08	5.776,31	15.141,65	15.141,65	15.141,65
XXI	8.339,76	8.339,76	8.339,76	4.805,03	5.949,60	15.595,90	15.595,90	15.595,90
XXII	8.589,95	8.589,95	8.589,95	4.949,19	6.128,09	16.063,78	16.063,78	16.063,78
XXIII	8.847,65	8.847,65	8.847,65	5.097,66	6.311,93	16.545,69	16.545,69	16.545,69
XXIV	9.113,08	9.113,08	9.113,08	5.250,59	6.501,29	17.042,06	17.042,06	17.042,06
XXV	9.386,47	9.386,47	9.386,47	5.408,11	6.696,33	17.553,32	17.553,32	17.553,32
XXVI	9.668,07	9.668,07	9.668,07	5.570,35	6.897,22	18.079,92	18.079,92	18.079,92
XXVII	9.958,11	9.958,11	9.958,11	5.737,46	7.104,13	18.622,32	18.622,32	18.622,32
XXVIII	10.256,85	10.256,85	10.256,85	5.909,59	7.317,26	19.180,99	19.180,99	19.180,99
XXIX	10.564,56	10.564,56	10.564,56	6.086,87	7.536,78	19.756,42	19.756,42	19.756,42
XXX	10.881,49	10.881,49	10.881,49	6.269,48	7.762,88	20.349,11	20.349,11	20.349,11
XXXI	11.207,94	11.207,94	11.207,94	6.457,56	7.995,77	20.959,59	20.959,59	20.959,59
XXXII	11.544,18	11.544,18	11.544,18	6.651,29	8.235,64	21.588,37	21.588,37	21.588,37
XXXIII	11.890,50	11.890,50	11.890,50	6.850,83	8.482,71	22.236,02	22.236,02	22.236,02
XXXIV	12.247,22	12.247,22	12.247,22	7.056,35	8.737,19	22.903,11	22.903,11	22.903,11

XXXV	12.614,63	12.614,63	12.614,63	7.268,05	8.999,30	23.590,20	23.590,20	23.59
XXXVI	12.993,07	12.993,07	12.993,07	7.486,09	9.269,28	24.297,90	24.297,90	24.29
XXXVII	13.382,86	13.382,86	13.382,86	7.710,67	9.547,36	25.026,84	25.026,84	25.02
XXXVIII	13.784,35	13.784,35	13.784,35	7.941,99	9.833,78	25.777,65	25.777,65	25.77
XXXIX	14.197,88	14.197,88	14.197,88	8.180,25	10.128,80	26.550,98	26.550,98	26.55
XL	14.623,82	14.623,82	14.623,82	8.425,66	10.432,66	27.347,51	27.347,51	27.34
XLI	15.062,53	15.062,53	15.062,53	8.678,43	10.745,64	28.167,93	28.167,93	28.16
XLII	15.514,41	15.514,41	15.514,41	8.938,78	11.068,01	29.012,97	29.012,97	29.01
XLIII	15.979,84	15.979,84	15.979,84	9.206,94	11.400,05	29.883,36	29.883,36	29.88
XLIV	16.459,23	16.459,23	16.459,23	9.483,15	11.742,05	30.779,86	30.779,86	30.77
XLV	16.953,01	16.953,01	16.953,01	9.767,65	12.094,31	31.703,25	31.703,25	31.70
XLVI	17.461,60	17.461,60	17.461,60	10.060,67	12.457,14	32.654,35	32.654,35	32.65
XLVII	17.985,45	17.985,45	17.985,45	10.362,49	12.830,86	33.633,98	33.633,98	33.63
XLVII	18.525,01	18.525,01	18.525,01	10.673,37	13.215,78	34.643,00	34.643,00	34.64
XLIX	19.080,76	19.080,76	19.080,76	10.993,57	13.612,26	35.682,29	35.682,29	35.68
L	19.653,19	19.653,19	19.653,19	11.323,38	14.020,62	36.752,76	36.752,76	36.75

Nível	Médico Pediatra	Médico Psiquiatra	Médico Veterinário	Motorista I	Motorista II	Motorista III	Nutricionista	Operário Máximo
I	8.635,07	8.635,07	6.389,81	2.162,59	2.660,43	3.294,15	5.503,64	2.66
II	8.894,12	8.894,12	6.581,51	2.227,47	2.740,24	3.392,97	5.668,75	2.74
III	9.160,95	9.160,95	6.778,95	2.294,30	2.822,45	3.494,76	5.838,81	2.82
IV	9.435,78	9.435,78	6.982,32	2.363,13	2.907,12	3.599,61	6.013,97	2.90
V	9.718,85	9.718,85	7.191,79	2.434,02	2.994,34	3.707,59	6.194,39	2.99
VI	10.010,42	10.010,42	7.407,54	2.507,04	3.084,17	3.818,82	6.380,22	3.08
VII	10.310,73	10.310,73	7.629,77	2.582,25	3.176,69	3.933,39	6.571,63	3.17
VIII	10.620,05	10.620,05	7.858,66	2.659,72	3.271,99	4.051,39	6.768,78	3.27
IX	10.938,65	10.938,65	8.094,42	2.739,51	3.370,15	4.172,93	6.971,84	3.37
X	11.266,81	11.266,81	8.337,26	2.821,69	3.471,26	4.298,12	7.181,00	3.47
XI	11.604,81	11.604,81	8.587,37	2.906,35	3.575,40	4.427,06	7.396,43	3.57
XII	11.952,96	11.952,96	8.844,99	2.993,54	3.682,66	4.559,87	7.618,32	3.68
XIII	12.311,55	12.311,55	9.110,34	3.083,34	3.793,14	4.696,67	7.846,87	3.79

XIV	12.680,89	12.680,89	9.383,65	3.175,84	3.906,93	4.837,57	8.082,28	3.90
XV	13.061,32	13.061,32	9.665,16	3.271,12	4.024,14	4.982,70	8.324,74	4.02
XVI	13.453,16	13.453,16	9.955,12	3.369,25	4.144,86	5.132,18	8.574,49	4.14
XVII	13.856,76	13.856,76	10.253,77	3.470,33	4.269,21	5.286,14	8.831,72	4.26
XVIII	14.272,46	14.272,46	10.561,39	3.574,44	4.397,29	5.444,73	9.096,67	4.39
XIX	14.700,63	14.700,63	10.878,23	3.681,67	4.529,21	5.608,07	9.369,57	4.52
XX	15.141,65	15.141,65	11.204,57	3.792,12	4.665,08	5.776,31	9.650,66	4.66
XXI	15.595,90	15.595,90	11.540,71	3.905,89	4.805,03	5.949,60	9.940,18	4.80
XXII	16.063,78	16.063,78	11.886,93	4.023,06	4.949,19	6.128,09	10.238,39	4.94
XXIII	16.545,69	16.545,69	12.243,54	4.143,75	5.097,66	6.311,93	10.545,54	5.09
XXIV	17.042,06	17.042,06	12.610,85	4.268,07	5.250,59	6.501,29	10.861,90	5.25
XXV	17.553,32	17.553,32	12.989,17	4.396,11	5.408,11	6.696,33	11.187,76	5.40
XXVI	18.079,92	18.079,92	13.378,85	4.527,99	5.570,35	6.897,22	11.523,39	5.57
XXVII	18.622,32	18.622,32	13.780,21	4.663,83	5.737,46	7.104,13	11.869,09	5.73
XXVIII	19.180,99	19.180,99	14.193,62	4.803,75	5.909,59	7.317,26	12.225,17	5.90
XXIX	19.756,42	19.756,42	14.619,43	4.947,86	6.086,87	7.536,78	12.591,92	6.08
XXX	20.349,11	20.349,11	15.058,01	5.096,30	6.269,48	7.762,88	12.969,68	6.26
XXXI	20.959,59	20.959,59	15.509,75	5.249,18	6.457,56	7.995,77	13.358,77	6.45
XXXII	21.588,37	21.588,37	15.975,04	5.406,66	6.651,29	8.235,64	13.759,53	6.65
XXXIII	22.236,02	22.236,02	16.454,30	5.568,86	6.850,83	8.482,71	14.172,32	6.85
XXXIV	22.903,11	22.903,11	16.947,92	5.735,92	7.056,35	8.737,19	14.597,49	7.05
XXXV	23.590,20	23.590,20	17.456,36	5.908,00	7.268,05	8.999,30	15.035,41	7.26
XXXVI	24.297,90	24.297,90	17.980,05	6.085,24	7.486,09	9.269,28	15.486,48	7.48
XXXVII	25.026,84	25.026,84	18.519,45	6.267,80	7.710,67	9.547,36	15.951,07	7.71
XXXVIII	25.777,65	25.777,65	19.075,04	6.455,83	7.941,99	9.833,78	16.429,60	7.94
XXXIX	26.550,98	26.550,98	19.647,29	6.649,51	8.180,25	10.128,80	16.922,49	8.18
XL	27.347,51	27.347,51	20.236,71	6.848,99	8.425,66	10.432,66	17.430,17	8.42
XLI	28.167,93	28.167,93	20.843,81	7.054,46	8.678,43	10.745,64	17.953,07	8.67
XLII	29.012,97	29.012,97	21.469,12	7.266,10	8.938,78	11.068,01	18.491,66	8.93
XLIII	29.883,36	29.883,36	22.113,20	7.484,08	9.206,94	11.400,05	19.046,41	9.20
XLIV	30.779,86	30.779,86	22.776,59	7.708,60	9.483,15	11.742,05	19.617,80	9.48
XLV	31.703,25	31.703,25	23.459,89	7.939,86	9.767,65	12.094,31	20.206,34	9.76
XLVI	32.654,35	32.654,35	24.163,69	8.178,06	10.060,67	12.457,14	20.812,53	10.06
XLVII	33.633,98	33.633,98	24.888,60	8.423,40	10.362,49	12.830,86	21.436,90	10.36
XLVIII	34.643,00	34.643,00	25.635,26	8.676,10	10.673,37	13.215,78	22.080,01	10.67
XLIX	35.682,29	35.682,29	26.404,31	8.936,38	10.993,57	13.612,26	22.742,41	10.99
L	36.752,76	36.752,76	27.196,44	9.204,48	11.323,38	14.020,62	23.424,68	11.32

Nível	Operador de Máquina II	Operador de Usina de Asfalto e Concreto	Pedagogo em Assistência Social	Procurador	Psicólogo	Sociólogo	Técnico Ambiental	Técno e Edific
I	4.262,21	4.262,21	5.503,64	5.503,64	5.503,64	6.389,81	3.805,22	3.805
II	4.390,07	4.390,07	5.668,75	5.668,75	5.668,75	6.581,51	3.919,38	3.919
III	4.521,78	4.521,78	5.838,81	5.838,81	5.838,81	6.778,95	4.036,96	4.036
IV	4.657,43	4.657,43	6.013,97	6.013,97	6.013,97	6.982,32	4.158,07	4.158
V	4.797,15	4.797,15	6.194,39	6.194,39	6.194,39	7.191,79	4.282,81	4.282
VI	4.941,07	4.941,07	6.380,22	6.380,22	6.380,22	7.407,54	4.411,30	4.411
VII	5.089,30	5.089,30	6.571,63	6.571,63	6.571,63	7.629,77	4.543,64	4.543
VIII	5.241,98	5.241,98	6.768,78	6.768,78	6.768,78	7.858,66	4.679,95	4.679
IX	5.399,24	5.399,24	6.971,84	6.971,84	6.971,84	8.094,42	4.820,34	4.820
X	5.561,21	5.561,21	7.181,00	7.181,00	7.181,00	8.337,26	4.964,95	4.964
XI	5.728,05	5.728,05	7.396,43	7.396,43	7.396,43	8.587,37	5.113,90	5.113
XII	5.899,89	5.899,89	7.618,32	7.618,32	7.618,32	8.844,99	5.267,32	5.267
XIII	6.076,89	6.076,89	7.846,87	7.846,87	7.846,87	9.110,34	5.425,34	5.425
XIV	6.259,19	6.259,19	8.082,28	8.082,28	8.082,28	9.383,65	5.588,10	5.588
XV	6.446,97	6.446,97	8.324,74	8.324,74	8.324,74	9.665,16	5.755,74	5.755
XVI	6.640,38	6.640,38	8.574,49	8.574,49	8.574,49	9.955,12	5.928,42	5.928
XVII	6.839,59	6.839,59	8.831,72	8.831,72	8.831,72	10.253,77	6.106,27	6.106
XVIII	7.044,78	7.044,78	9.096,67	9.096,67	9.096,67	10.561,39	6.289,46	6.289
XIX	7.256,12	7.256,12	9.369,57	9.369,57	9.369,57	10.878,23	6.478,14	6.478
XX	7.473,81	7.473,81	9.650,66	9.650,66	9.650,66	11.204,57	6.672,48	6.672
XXI	7.698,02	7.698,02	9.940,18	9.940,18	9.940,18	11.540,71	6.872,66	6.872
XXII	7.928,96	7.928,96	10.238,39	10.238,39	10.238,39	11.886,93	7.078,84	7.078
XXIII	8.166,83	8.166,83	10.545,54	10.545,54	10.545,54	12.243,54	7.291,20	7.291
XXIV	8.411,83	8.411,83	10.861,90	10.861,90	10.861,90	12.610,85	7.509,94	7.509
XXV	8.664,19	8.664,19	11.187,76	11.187,76	11.187,76	12.989,17	7.735,24	7.735
XXVI	8.924,11	8.924,11	11.523,39	11.523,39	11.523,39	13.378,85	7.967,29	7.967
XXVII	9.191,84	9.191,84	11.869,09	11.869,09	11.869,09	13.780,21	8.206,31	8.206
XXVIII	9.467,59	9.467,59	12.225,17	12.225,17	12.225,17	14.193,62	8.452,50	8.452
XXIX	9.751,62	9.751,62	12.591,92	12.591,92	12.591,92	14.619,43	8.706,08	8.706
XXX	10.044,17	10.044,17	12.969,68	12.969,68	12.969,68	15.058,01	8.967,26	8.967
XXXI	10.345,49	10.345,49	13.358,77	13.358,77	13.358,77	15.509,75	9.236,28	9.236
XXXII	10.655,86	10.655,86	13.759,53	13.759,53	13.759,53	15.975,04	9.513,37	9.513

XXXIII	10.975,53	10.975,53	14.172,32	14.172,32	14.172,32	16.454,30	9.798,77	9.798
XXXIV	11.304,80	11.304,80	14.597,49	14.597,49	14.597,49	16.947,92	10.092,73	10.09
XXXV	11.643,94	11.643,94	15.035,41	15.035,41	15.035,41	17.456,36	10.395,51	10.39
XXXVI	11.993,26	11.993,26	15.486,48	15.486,48	15.486,48	17.980,05	10.707,38	10.70
XXXVII	12.353,06	12.353,06	15.951,07	15.951,07	15.951,07	18.519,45	11.028,60	11.02
XXXVIII	12.723,65	12.723,65	16.429,60	16.429,60	16.429,60	19.075,04	11.359,46	11.35
XXXIX	13.105,36	13.105,36	16.922,49	16.922,49	16.922,49	19.647,29	11.700,24	11.70
XL	13.498,52	13.498,52	17.430,17	17.430,17	17.430,17	20.236,71	12.051,25	12.05
XLI	13.903,48	13.903,48	17.953,07	17.953,07	17.953,07	20.843,81	12.412,79	12.41
XLII	14.320,58	14.320,58	18.491,66	18.491,66	18.491,66	21.469,12	12.785,17	12.78
XLIII	14.750,20	14.750,20	19.046,41	19.046,41	19.046,41	22.113,20	13.168,72	13.16
XLIV	15.192,71	15.192,71	19.617,80	19.617,80	19.617,80	22.776,59	13.563,79	13.56
XLV	15.648,49	15.648,49	20.206,34	20.206,34	20.206,34	23.459,89	13.970,70	13.97
XLVI	16.117,94	16.117,94	20.812,53	20.812,53	20.812,53	24.163,69	14.389,82	14.38
XLVII	16.601,48	16.601,48	21.436,90	21.436,90	21.436,90	24.888,60	14.821,51	14.82
XLVIII	17.099,53	17.099,53	22.080,01	22.080,01	22.080,01	25.635,26	15.266,16	15.26
XLIX	17.612,51	17.612,51	22.742,41	22.742,41	22.742,41	26.404,31	15.724,14	15.72
L	18.140,89	18.140,89	23.424,68	23.424,68	23.424,68	27.196,44	16.195,87	16.19

Nível	Técnico em Enfermagem	Técnico em Informática	Técnico em Saneamento	Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Topografia	Terapeuta Ocupacional
1	3.805,22	4.400,12	3.805,22	3.805,22	3.805,22	3.805,22	4.617,52
II	3.919,38	4.532,12	3.919,38	3.919,38	3.919,38	3.919,38	4.756,05
III	4.036,96	4.668,08	4.036,96	4.036,96	4.036,96	4.036,96	4.898,73
IV	4.158,07	4.808,12	4.158,07	4.158,07	4.158,07	4.158,07	5.045,69
V	4.282,81	4.952,37	4.282,81	4.282,81	4.282,81	4.282,81	5.197,06
VI	4.411,30	5.100,94	4.411,30	4.411,30	4.411,30	4.411,30	5.352,97
VII	4.543,64	5.253,97	4.543,64	4.543,64	4.543,64	4.543,64	5.513,56
VIII	4.679,95	5.411,59	4.679,95	4.679,95	4.679,95	4.679,95	5.678,97
IX	4.820,34	5.573,93	4.820,34	4.820,34	4.820,34	4.820,34	5.849,34
X	4.964,95	5.741,15	4.964,95	4.964,95	4.964,95	4.964,95	6.024,82
XI	5.113,90	5.913,39	5.113,90	5.113,90	5.113,90	5.113,90	6.205,56
XII	5.267,32	6.090,79	5.267,32	5.267,32	5.267,32	5.267,32	6.391,73
XIII	5.425,34	6.273,51	5.425,34	5.425,34	5.425,34	5.425,34	6.583,48
XIV	5.588,10	6.461,72	5.588,10	5.588,10	5.588,10	5.588,10	6.780,99

XV	5.755,74	6.655,57	5.755,74	5.755,74	5.755,74	5.755,74	6.984,42
XVI	5.928,42	6.855,24	5.928,42	5.928,42	5.928,42	5.928,42	7.193,95
XVII	6.106,27	7.060,89	6.106,27	6.106,27	6.106,27	6.106,27	7.409,77
XVIII	6.289,46	7.272,72	6.289,46	6.289,46	6.289,46	6.289,46	7.632,06
XIX	6.478,14	7.490,90	6.478,14	6.478,14	6.478,14	6.478,14	7.861,02
XX	6.672,48	7.715,63	6.672,48	6.672,48	6.672,48	6.672,48	8.096,85
XXI	6.872,66	7.947,10	6.872,66	6.872,66	6.872,66	6.872,66	8.339,76
XXII	7.078,84	8.185,51	7.078,84	7.078,84	7.078,84	7.078,84	8.589,95
XXIII	7.291,20	8.431,08	7.291,20	7.291,20	7.291,20	7.291,20	8.847,65
XXIV	7.509,94	8.684,01	7.509,94	7.509,94	7.509,94	7.509,94	9.113,08
XXV	7.735,24	8.944,53	7.735,24	7.735,24	7.735,24	7.735,24	9.386,47
XXVI	7.967,29	9.212,86	7.967,29	7.967,29	7.967,29	7.967,29	9.668,07
XXVII	8.206,31	9.489,25	8.206,31	8.206,31	8.206,31	8.206,31	9.958,11
XXVIII	8.452,50	9.773,93	8.452,50	8.452,50	8.452,50	8.452,50	10.256,85
XXIX	8.706,08	10.067,14	8.706,08	8.706,08	8.706,08	8.706,08	10.564,56
XXX	8.967,26	10.369,16	8.967,26	8.967,26	8.967,26	8.967,26	10.881,49
XXXI	9.236,28	10.680,23	9.236,28	9.236,28	9.236,28	9.236,28	11.207,94
XXXII	9.513,37	11.000,64	9.513,37	9.513,37	9.513,37	9.513,37	11.544,18
XXXIII	9.798,77	11.330,66	9.798,77	9.798,77	9.798,77	9.798,77	11.890,50
XXXIV	10.092,73	11.670,58	10.092,73	10.092,73	10.092,73	10.092,73	12.247,22
XXXV	10.395,51	12.020,70	10.395,51	10.395,51	10.395,51	10.395,51	12.614,63
XXXVI	10.707,38	12.381,32	10.707,38	10.707,38	10.707,38	10.707,38	12.993,07
XXXVII	11.028,60	12.752,76	11.028,60	11.028,60	11.028,60	11.028,60	13.382,86
XXXVIII	11.359,46	13.135,34	11.359,46	11.359,46	11.359,46	11.359,46	13.784,35
XXXIX	11.700,24	13.529,40	11.700,24	11.700,24	11.700,24	11.700,24	14.197,88
XL	12.051,25	13.935,28	12.051,25	12.051,25	12.051,25	12.051,25	14.623,82
XLI	12.412,79	14.353,34	12.412,79	12.412,79	12.412,79	12.412,79	15.062,53
XLII	12.785,17	14.783,94	12.785,17	12.785,17	12.785,17	12.785,17	15.514,41
XLIII	13.168,72	15.227,46	13.168,72	13.168,72	13.168,72	13.168,72	15.979,84
XLIV	13.563,79	15.684,28	13.563,79	13.563,79	13.563,79	13.563,79	16.459,23
XLV	13.970,70	16.154,81	13.970,70	13.970,70	13.970,70	13.970,70	16.953,01
XLVI	14.389,82	16.639,46	14.389,82	14.389,82	14.389,82	14.389,82	17.461,60
XLVII	14.821,51	17.138,64	14.821,51	14.821,51	14.821,51	14.821,51	17.985,45
XLVIII	15.266,16	17.652,80	15.266,16	15.266,16	15.266,16	15.266,16	18.525,01
XLIX	15.724,14	18.182,38	15.724,14	15.724,14	15.724,14	15.724,14	19.080,76
L	16.195,87	18.727,86	16.195,87	16.195,87	16.195,87	16.195,87	19.653,19

Nível	Técnico em Eletrotécnica
I	3.805,22
II	3.919,38
III	4.036,96
IV	4.158,07
V	4.282,81
VI	4.411,30
VII	4.543,64
VIII	4.679,95
IX	4.820,34
X	4.964,95
XI	5.113,90
XII	5.267,32
XIII	5.425,34
XIV	5.588,10
XV	5.755,74
XVI	5.928,42
XVII	6.106,27
XVIII	6.289,46
XIX	6.478,14
XX	6.672,48
XXI	6.872,66
XXII	7.078,84
XXIII	7.291,20
XXIV	7.509,94
XXV	7.735,24
XXVI	7.967,29
XXVII	8.206,31
XXVIII	8.452,50
XXIX	8.706,08
XXX	8.967,26
XXXI	9.236,28
XXXII	9.513,37
XXXIII	9.798,77
XXXIV	10.092,73
XXXV	10.395,51
XXXVI	10.707,38

XXXVII	11.028,60
XXXVIII	11.359,46
XXXIX	11.700,24
XL	12.051,25
XLI	12.412,79
XLII	12.785,17
XLIII	13.168,72
XLIV	13.563,79
XLV	13.970,70
XLVI	14.389,82
XLVII	14.821,51
XLVIII	15.266,16
XLIX	15.724,14
L	16.195,87

(Redação acrescida pela Lei nº [2930/2023](#))

Nível	Técnico Operador de Audiovisual
I	3.805,22
II	3.919,38
III	4.036,96
IV	4.158,07
V	4.282,81
VI	4.411,30
VII	4.543,64
VIII	4.679,95
IX	4.820,34
X	4.964,95
XI	5.113,90
XII	5.267,32
XIII	5.425,34
XIV	5.588,10
XV	5.755,74
XVI	5.928,42
XVII	6.106,27
XVIII	6.289,46
XIX	6.478,14
XX	6.672,48

I	3.306,63	3.306,63	3.294,15	1.804,33	1.804,33	3.222,41	4.635,01
II	3.405,83	3.405,83	3.392,97	1.858,46	1.858,46	3.319,09	4.774,06
III	3.508,00	3.508,00	3.494,76	1.914,22	1.914,22	3.418,66	4.917,28
IV	3.613,24	3.613,24	3.599,61	1.971,64	1.971,64	3.521,22	5.064,80
V	3.721,64	3.721,64	3.707,59	2.030,79	2.030,79	3.626,85	5.216,75
VI	3.833,29	3.833,29	3.818,82	2.091,72	2.091,72	3.735,66	5.373,25
VII	3.948,29	3.948,29	3.933,39	2.154,47	2.154,47	3.847,73	5.534,45
VIII	4.066,74	4.066,74	4.051,39	2.219,10	2.219,10	3.963,16	5.700,48
IX	4.188,74	4.188,74	4.172,93	2.285,67	2.285,67	4.082,06	5.871,49
X	4.314,40	4.314,40	4.298,12	2.354,24	2.354,24	4.204,52	6.047,64
XI	4.443,83	4.443,83	4.427,06	2.424,87	2.424,87	4.330,65	6.229,07
XII	4.577,15	4.577,15	4.559,87	2.497,62	2.497,62	4.460,57	6.415,94
XIII	4.714,46	4.714,46	4.696,67	2.572,55	2.572,55	4.594,39	6.608,42
XIV	4.855,89	4.855,89	4.837,57	2.649,72	2.649,72	4.732,22	6.806,67
XV	5.001,57	5.001,57	4.982,70	2.729,21	2.729,21	4.874,19	7.010,87
XVI	5.151,62	5.151,62	5.132,18	2.811,09	2.811,09	5.020,41	7.221,20
XVII	5.306,17	5.306,17	5.286,14	2.895,42	2.895,42	5.171,03	7.437,83
XVIII	5.465,35	5.465,35	5.444,73	2.982,29	2.982,29	5.326,16	7.660,97
XIX	5.629,31	5.629,31	5.608,07	3.071,76	3.071,76	5.485,94	7.890,80
XX	5.798,19	5.798,19	5.776,31	3.163,91	3.163,91	5.650,52	8.127,52
XXI	5.972,14	5.972,14	5.949,60	3.258,83	3.258,83	5.820,04	8.371,34
XXII	6.151,30	6.151,30	6.128,09	3.356,59	3.356,59	5.994,64	8.622,49
XXIII	6.335,84	6.335,84	6.311,93	3.457,29	3.457,29	6.174,48	8.881,16
XXIV	6.525,92	6.525,92	6.501,29	3.561,01	3.561,01	6.359,71	9.147,59
XXV	6.721,69	6.721,69	6.696,33	3.667,84	3.667,84	6.550,50	9.422,02
XXVI	6.923,34	6.923,34	6.897,22	3.777,87	3.777,87	6.747,02	9.704,68
XXVII	7.131,04	7.131,04	7.104,13	3.891,21	3.891,21	6.949,43	9.995,82
XXVIII	7.344,98	7.344,98	7.317,26	4.007,94	4.007,94	7.157,91	10.295,71
XXIX	7.565,33	7.565,33	7.536,78	4.128,18	4.128,18	7.372,65	10.604,51
XXX	7.792,29	7.792,29	7.762,88	4.252,03	4.252,03	7.593,83	10.922,71
XXXI	8.026,05	8.026,05	7.995,77	4.379,59	4.379,59	7.821,64	11.250,31
XXXII	8.266,84	8.266,84	8.235,64	4.510,98	4.510,98	8.056,29	11.587,91
XXXIII	8.514,84	8.514,84	8.482,71	4.646,31	4.646,31	8.297,98	11.935,51
XXXIV	8.770,29	8.770,29	8.737,19	4.785,69	4.785,69	8.546,92	12.293,61
XXXV	9.033,39	9.033,39	8.999,30	4.929,27	4.929,27	8.803,33	12.662,41
XXXVI	9.304,40	9.304,40	9.269,28	5.077,14	5.077,14	9.067,43	13.042,21
XXXVII	9.583,53	9.583,53	9.547,36	5.229,46	5.229,46	9.339,45	13.433,51

XXXVIII	9.871,03	9.871,03	9.833,78	5.386,34	5.386,34	9.619,63	13.836,51
XXXIX	10.167,16	10.167,16	10.128,80	5.547,93	5.547,93	9.908,22	14.251,61
XL	10.472,18	10.472,18	10.432,66	5.714,37	5.714,37	10.205,47	14.679,21
XLI	10.786,34	10.786,34	10.745,64	5.885,80	5.885,80	10.511,63	15.119,51
XLII	11.109,94	11.109,94	11.068,01	6.062,37	6.062,37	10.826,98	15.573,11
XLIII	11.443,23	11.443,23	11.400,05	6.244,25	6.244,25	11.151,79	16.040,31
XLIV	11.786,53	11.786,53	11.742,05	6.431,57	6.431,57	11.486,35	16.521,51
XLV	12.140,13	12.140,13	12.094,31	6.624,52	6.624,52	11.830,94	17.017,21
XLVI	12.504,33	12.504,33	12.457,14	6.823,26	6.823,26	12.185,86	17.527,71
XLVII	12.879,46	12.879,46	12.830,86	7.027,95	7.027,95	12.551,44	18.053,51
XLVIII	13.265,84	13.265,84	13.215,78	7.238,79	7.238,79	12.927,98	18.595,11
XLIX	13.663,82	13.663,82	13.612,26	7.455,96	7.455,96	13.315,82	19.153,01
L	14.073,73	14.073,73	14.020,62	7.679,64	7.679,64	13.715,30	19.727,61

Nível	Fiscal de Tributos	Merendeira	Tecnólogo em Saneamento	Vigia
I	2.670,51	1.804,33	6.414,02	1.804,33
II	2.750,62	1.858,46	6.606,44	1.858,46
III	2.833,14	1.914,22	6.804,63	1.914,22
IV	2.918,13	1.971,64	7.008,77	1.971,64
V	3.005,68	2.030,79	7.219,04	2.030,79
VI	3.095,85	2.091,72	7.435,61	2.091,72
VII	3.188,72	2.154,47	7.658,68	2.154,47
VIII	3.284,39	2.219,10	7.888,44	2.219,10
IX	3.382,92	2.285,67	8.125,09	2.285,67
X	3.484,40	2.354,24	8.368,84	2.354,24
XI	3.588,94	2.424,87	8.619,91	2.424,87
XII	3.696,61	2.497,62	8.878,50	2.497,62
XIII	3.807,50	2.572,55	9.144,86	2.572,55
XIV	3.921,73	2.649,72	9.419,21	2.649,72
XV	4.039,38	2.729,21	9.701,78	2.729,21
XVI	4.160,56	2.811,09	9.992,83	2.811,09
XVII	4.285,38	2.895,42	10.292,62	2.895,42
XVIII	4.413,94	2.982,29	10.601,40	2.982,29
XIX	4.546,36	3.071,76	10.919,44	3.071,76
XX	4.682,75	3.163,91	11.247,02	3.163,91
XXI	4.823,23	3.258,83	11.584,43	3.258,83

XXII	4.967,93	3.356,59	11.931,97	3.356,59
XXIII	5.116,97	3.457,29	12.289,93	3.457,29
XXIV	5.270,48	3.561,01	12.658,62	3.561,01
XXV	5.428,59	3.667,84	13.038,38	3.667,84
XXVI	5.591,45	3.777,87	13.429,53	3.777,87
XXVII	5.759,19	3.891,21	13.832,42	3.891,21
XXVIII	5.931,97	4.007,94	14.247,39	4.007,94
XXIX	6.109,93	4.128,18	14.674,81	4.128,18
XXX	6.293,22	4.252,03	15.115,06	4.252,03
XXXI	6.482,02	4.379,59	15.568,51	4.379,59
XXXII	6.676,48	4.510,98	16.035,57	4.510,98
XXXIII	6.876,77	4.646,31	16.516,63	4.646,31
XXXIV	7.083,08	4.785,69	17.012,13	4.785,69
XXXV	7.295,57	4.929,27	17.522,50	4.929,27
XXXVI	7.514,44	5.077,14	18.048,17	5.077,14
XXXVII	7.739,87	5.229,46	18.589,62	5.229,46
XXXVIII	7.972,07	5.386,34	19.147,30	5.386,34
XXXIX	8.211,23	5.547,93	19.721,72	5.547,93
XL	8.457,57	5.714,37	20.313,38	5.714,37
XLI	8.711,29	5.885,80	20.922,78	5.885,80
XLII	8.972,63	6.062,37	21.550,46	6.062,37
XLIII	9.241,81	6.244,25	22.196,97	6.244,25
XLIV	9.519,06	6.431,57	22.862,88	6.431,57
XLV	9.804,64	6.624,52	23.548,77	6.624,52
XLVI	10.098,78	6.823,26	24.255,23	6.823,26
XLVII	10.401,74	7.027,95	24.982,89	7.027,95
XLVIII	10.713,79	7.238,79	25.732,38	7.238,79
XLIX	11.035,20	7.455,96	26.504,35	7.455,96
L	11.366,26	7.679,64	27.299,48	7.679,64

Nível	Assistente Ambiental	Assistente de Desenvolvimento Social	Assistente Operacional	Atendente de Enfermagem	Auxiliar de Serviços Gerais
I	3.294,15	3.294,15	3.294,15	1.797,52	1.797,52
II	3.392,97	3.392,97	3.392,97	1.851,45	1.851,45
III	3.494,76	3.494,76	3.494,76	1.906,99	1.906,99
IV	3.599,61	3.599,61	3.599,61	1.964,20	1.964,20

V	3.707,59	3.707,59	3.707,59	2.023,12	2.023,12
VI	3.818,82	3.818,82	3.818,82	2.083,82	2.083,82
VII	3.933,39	3.933,39	3.933,39	2.146,33	2.146,33
VIII	4.051,39	4.051,39	4.051,39	2.210,72	2.210,72
IX	4.172,93	4.172,93	4.172,93	2.277,04	2.277,04
X	4.298,12	4.298,12	4.298,12	2.345,36	2.345,36
XI	4.427,06	4.427,06	4.427,06	2.415,72	2.415,72
XII	4.559,87	4.559,87	4.559,87	2.488,19	2.488,19
XIII	4.696,67	4.696,67	4.696,67	2.562,83	2.562,83
XIV	4.837,57	4.837,57	4.837,57	2.639,72	2.639,72
XV	4.982,70	4.982,70	4.982,70	2.718,91	2.718,91
XVI	5.132,18	5.132,18	5.132,18	2.800,48	2.800,48
XVII	5.286,14	5.286,14	5.286,14	2.884,49	2.884,49
XVIII	5.444,73	5.444,73	5.444,73	2.971,03	2.971,03
XIX	5.608,07	5.608,07	5.608,07	3.060,16	3.060,16
XX	5.776,31	5.776,31	5.776,31	3.151,96	3.151,96
XXI	5.949,60	5.949,60	5.949,60	3.246,52	3.246,52
XXII	6.128,09	6.128,09	6.128,09	3.343,92	3.343,92
XXIII	6.311,93	6.311,93	6.311,93	3.444,23	3.444,23
XXIV	6.501,29	6.501,29	6.501,29	3.547,56	3.547,56
XXV	6.696,33	6.696,33	6.696,33	3.653,99	3.653,99
XXVI	6.897,22	6.897,22	6.897,22	3.763,61	3.763,61
XXVII	7.104,14	7.104,14	7.104,14	3.876,52	3.876,52
XXVIII	7.317,26	7.317,26	7.317,26	3.992,81	3.992,81
XXIX	7.536,78	7.536,78	7.536,78	4.112,60	4.112,60
XXX	7.762,88	7.762,88	7.762,88	4.235,97	4.235,97
XXXI	7.995,77	7.995,77	7.995,77	4.363,05	4.363,05
XXXII	8.235,64	8.235,64	8.235,64	4.493,94	4.493,94
XXXIII	8.482,71	8.482,71	8.482,71	4.628,76	4.628,76
XXXIV	8.737,19	8.737,19	8.737,19	4.767,63	4.767,63
XXXV	8.999,31	8.999,31	8.999,31	4.910,65	4.910,65
XXXVI	9.269,29	9.269,29	9.269,29	5.057,97	5.057,97
XXXVII	9.547,36	9.547,36	9.547,36	5.209,71	5.209,71
XXXVIII	9.833,78	9.833,78	9.833,78	5.366,00	5.366,00
XXXIX	10.128,80	10.128,80	10.128,80	5.526,98	5.526,98
XL	10.432,66	10.432,66	10.432,66	5.692,79	5.692,79
XLI	10.745,64	10.745,64	10.745,64	5.863,58	5.863,58

XLII	11.068,01	11.068,01	11.068,01	6.039,49	6.039,49
XLIII	11.400,05	11.400,05	11.400,05	6.220,67	6.220,67
XLIV	11.742,05	11.742,05	11.742,05	6.407,29	6.407,29
XLV	12.094,31	12.094,31	12.094,31	6.599,51	6.599,51
XLVI	12.457,14	12.457,14	12.457,14	6.797,49	6.797,49
XLVII	12.830,86	12.830,86	12.830,86	7.001,42	7.001,42
XLVIII	13.215,78	13.215,78	13.215,78	7.211,46	7.211,46
XLIX	13.612,26	13.612,26	13.612,26	7.427,81	7.427,81
L	14.020,63	14.020,63	14.020,63	7.650,64	7.650,64
				(Cargo extinto pela Lei nº 3017/2024)	

Nível	Desenhista	Farmacêutico	Fiscal de Tributos	Merendeira	Tecnólogo em Saneamento	Vigia
I	3.210,25	4.617,52	2.660,43	1.797,52	6.389,81	1.797,52
II	3.306,56	4.756,05	2.740,24	1.851,45	6.581,50	1.851,45
III	3.405,75	4.898,73	2.822,45	1.906,99	6.778,95	1.906,99
IV	3.507,93	5.045,69	2.907,12	1.964,20	6.982,32	1.964,20
V	3.613,16	5.197,06	2.994,34	2.023,12	7.191,79	2.023,12
VI	3.721,56	5.352,97	3.084,17	2.083,82	7.407,54	2.083,82
VII	3.833,21	5.513,56	3.176,69	2.146,33	7.629,77	2.146,33
VIII	3.948,20	5.678,97	3.271,99	2.210,72	7.858,66	2.210,72
IX	4.066,65	5.849,34	3.370,15	2.277,04	8.094,42	2.277,04
X	4.188,65	6.024,82	3.471,26	2.345,36	8.337,25	2.345,36
XI	4.314,31	6.205,56	3.575,40	2.415,72	8.587,37	2.415,72
XII	4.443,74	6.391,73	3.682,66	2.488,19	8.844,99	2.488,19
XIII	4.577,05	6.583,48	3.793,14	2.562,83	9.110,34	2.562,83
XIV	4.714,36	6.780,98	3.906,93	2.639,72	9.383,65	2.639,72
XV	4.855,79	6.984,41	4.024,14	2.718,91	9.665,16	2.718,91
XVI	5.001,46	7.193,95	4.144,86	2.800,48	9.955,12	2.800,48
XVII	5.151,51	7.409,76	4.269,21	2.884,49	10.253,77	2.884,49
XVIII	5.306,05	7.632,06	4.397,29	2.971,03	10.561,38	2.971,03
XIX	5.465,24	7.861,02	4.529,20	3.060,16	10.878,22	3.060,16
XX	5.629,19	8.096,85	4.665,08	3.151,96	11.204,57	3.151,96
XXI	5.798,07	8.339,75	4.805,03	3.246,52	11.540,71	3.246,52
XXII	5.972,01	8.589,95	4.949,18	3.343,92	11.886,93	3.343,92
XXIII	6.151,17	8.847,65	5.097,66	3.444,23	12.243,54	3.444,23

XXIV	6.335,71	9.113,08	5.250,59	3.547,56	12.610,84	3.547,56
XXV	6.525,78	9.386,47	5.408,11	3.653,99	12.989,17	3.653,99
XXVI	6.721,55	9.668,06	5.570,35	3.763,61	13.378,84	3.763,61
XXVII	6.923,20	9.958,10	5.737,46	3.876,52	13.780,21	3.876,52
XXVIII	7.130,89	10.256,85	5.909,58	3.992,81	14.193,61	3.992,81
XXIX	7.344,82	10.564,55	6.086,87	4.112,60	14.619,42	4.112,60
XXX	7.565,16	10.881,49	6.269,48	4.235,97	15.058,01	4.235,97
XXXI	7.792,12	11.207,93	6.457,56	4.363,05	15.509,75	4.363,05
XXXII	8.025,88	11.544,17	6.651,29	4.493,94	15.975,04	4.493,94
XXXIII	8.266,66	11.890,50	6.850,83	4.628,76	16.454,29	4.628,76
XXXIV	8.514,66	12.247,21	7.056,35	4.767,63	16.947,92	4.767,63
XXXV	8.770,10	12.614,63	7.268,04	4.910,65	17.456,36	4.910,65
XXXVI	9.033,20	12.993,07	7.486,08	5.057,97	17.980,05	5.057,97
XXXVII	9.304,20	13.382,86	7.710,67	5.209,71	18.519,45	5.209,71
XXXVIII	9.583,32	13.784,34	7.941,99	5.366,00	19.075,03	5.366,00
XXXIX	9.870,82	14.197,87	8.180,25	5.526,98	19.647,28	5.526,98
XL	10.166,95	14.623,81	8.425,65	5.692,79	20.236,70	5.692,79
XLI	10.471,96	15.062,52	8.678,42	5.863,58	20.843,80	5.863,58
XLII	10.786,12	15.514,40	8.938,78	6.039,49	21.469,12	6.039,49
XLIII	11.109,70	15.979,83	9.206,94	6.220,67	22.113,19	6.220,67
XLIV	11.442,99	16.459,23	9.483,15	6.407,29	22.776,58	6.407,29
XLV	11.786,28	16.953,00	9.767,64	6.599,51	23.459,88	6.599,51
XLVI	12.139,87	17.461,59	10.060,67	6.797,49	24.163,68	6.797,49
XLVII	12.504,06	17.985,44	10.362,49	7.001,42	24.888,59	7.001,42
XLVIII	12.879,19	18.525,01	10.673,37	7.211,46	25.635,25	7.211,46
XLIX	13.265,56	19.080,76	10.993,57	7.427,81	26.404,30	7.427,81
L	13.663,53	19.653,18	11.323,37	7.650,64	27.196,43	7.650,64

(Redação dada pela Lei nº 2930/2023)

ANEXO IV
REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA INVESTIDURA, CARGA HORÁRIA E DESCRIÇÃO DOS CARGOS
QUADRO GERAL

DESCRIÇÃO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS Carga Horária Semanal: 40h Sumária:

Executa tarefas relacionadas ao controle de vetores, zoonoses e endemias bem como de educação em saúde com o objetivo de prevenir a proliferação de doenças.

Detalhada:

* Acompanhar por meio de visita domiciliar todos os imóveis sob a sua responsabilidade; emite

relatórios.

- * Exerce atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

- * Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e seus vetores, e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias

- * Promover educação sanitária e ambiental;

- * Exerce as atividades de combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos e eliminação de focos.

- * Realiza pesquisa larvária em todas as fases além da identificação dos mosquitos das várias espécies, em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nas áreas infestadas e em armadilhas e pontos estratégicos nas áreas não infestadas;

- * Realiza eliminação de criadouros de vetores tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc), juntamente com o proprietário do imóvel.

- * Executa tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica quando necessário.

- * Orienta a população quanto às medidas de eliminação de criadouros de insetos e outros vetores de doenças em todos os tipos de imóveis;

- * Utiliza corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação;

- * Realizar o Reconhecimento Geográfico mantendo atualizado os dados de cada área de atuação, através de relatórios específicos;

- * Repassa ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;

- * Registra as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;

- * Deixa seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento;

- * Encaminha aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue;

- * Participa de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue e outras endemias;

- * Cumpre metas e rendimentos determinados pelo coordenador municipal;

- * Realiza outras ações e atividades que sejam definidas no planejamento local e/ou equipe;

- * Sobe em escadas para verificação de caixas d'água, calhas e telhados, Trabalha com bombas de aspersão de 40 Kg,

- * Executa outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

Requisitos:

- * Ensino Médio Completo (2º Grau Completo)

DESCRIÇÃO DO CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS Carga Horária Semanal:40h Sumária:

Executam serviços de fiscalização, orientação e monitoramento de obra, posturas e atividades comerciais, e o seu correto atendimento a legislação e normas vigentes.

Detalhada:

- * fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais entidades;

- * fiscalizar e monitora a utilização do uso dos logradouros públicos;
- * Autorizar e fiscaliza a instalação de equipamentos publicitários e de propaganda, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
- * efetuar a fiscalização das feiras - livres e comércio ambulante;
- * fiscalizar o funcionamento de eventos em locais abertos e fechados, bem como os que utilizam espaço público;
- * orientar os proprietários de imóveis sobre requisitos urbanísticos, além de vistoriar e fiscalizar obras quanto ao atendimento da legislação e normas técnicas vigentes;
- * notificar, embarga e autua obras e estabelecimentos comerciais, instaurando processos administrativos;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;
- * executa outras atividades correlatas ao Código Municipal de Obras e as Posturas Municipais;
- * Fiscalizar a prestação de serviços de Transportes de Aluguel: Transporte Municipal de Cargas não perigosas (carreto), Taxi e Transporte Escolar em seus pontos de embarque, desembarque e locais de circulação para que seja observada a Legislação Municipal vigente, Código Nacional de Trânsito e demais normas, inclusive as expedidas pelo Poder Público Municipal.
- * Auxílio para o atendimento aos contribuintes via telefone e nos guichês de atendimento.)

* Executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Curso Técnico em Edificações, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística;

* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Carga Horária Semanal: 40h Sumária:

Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária; constitui o crédito tributário mediante lançamento; controla a arrecadação e promove a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisa, informa e fiscaliza os tributos municipais, através de procedimentos administrativos fiscais; organiza o sistema de informações cadastrais; realiza diligências; atende e orienta contribuintes sobre a legislação tributária municipal e outros serviços correlatos. Detalhada:

- * presta informações sobre impostos, contribuições e taxas municipais aos contribuintes;
- * executa as tarefas de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, quanto a regularidade fiscal determinada na legislação vigente, examinando alvarás de localização e funcionamento, Faturas, Livros, Notas Fiscais e qualquer outro documento necessário a constituição do crédito tributário;
- * realiza operações especiais, em estabelecimentos industriais, comerciais e serviços na prevenção do cumprimento da legislação, visando a manutenção dos costumes e da ordem pública;
- * executa os procedimentos de fiscalização desde a abertura do processo fiscal até o encerramento, em conformidade com a legislação municipal prestando informações sobre os mesmos quando solicitado;

- * mantém-se informado a respeito da política de fiscalização adotadas pela área responsável pela Tributação e legislações pertinentes, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas;
- * analisa, informa e orienta a chefia imediata sobre as empresas e demais atividades com prioridade de fiscalização;

- * analisa, informa e orienta a chefia imediata na determinação das ações fiscais de rotina, promovendo a identificação e o estabelecimento de metas fiscais visando o cumprimento das mesmas e o incremento da arrecadação;
- * analisa e emite informação técnica no processo fiscal, após o seu encerramento e antes da ciência ao contribuinte;

- * analisa, informa e orienta nos procedimentos de: denúncia espontânea, consulta, impugnação, recursos e na concessão de incentivos fiscais;
- * emite certidões e documentos de regularidade fiscal;

- * analisa e autoriza a confecção de documentos fiscais;
- * analisa e emite autorização nos pedido de inscrição no cadastro mobiliário e imobiliário;

- * analisa, informa e orienta a chefia imediata sobre o sistema de cadastro mobiliário e imobiliário, verificando e atualizando as informações;
- * analisa, informa e orienta na determinação das empresas que necessitam de regime especial de fiscalização, acompanhando o seu comportamento fiscal;

- * analisa, informa e promove a inscrição dos débitos na dívida ativa, após o prazo legal para pagamento;
- * efetua os procedimentos para a arrecadação dos débitos inscritos em dívida ativa, classificando e orientando a chefia imediata sobre os contribuintes com prioridade de cobrança;

- * analisa, informa e emite a certidão do executivo fiscal;
- * realiza a previsão da receita tributária para fins orçamentários;

- * subsidia a justiça nos processos tributários;
- * realiza procedimentos e auditoria na rede arrecadadora, emitindo relatórios de acompanhamento das receitas;

- * promover a atualização anual da Planta Genérica de Valores Imobiliários;
- * analisa, lança, notifica e promove a arrecadação dos valores de Contribuição de Melhoria e de Iluminação Pública;

- * analisa, informa e orienta na identificação dos contribuintes com parcelamento em atraso não permitindo o reparcelamento de contribuintes inadimplentes;
- * pesquisa e orienta na modernização da legislação tributária em vigor;

- * realizar diligências externas com a finalidade de coletar, ratificar, retificar ou adicionar informações relativas a dados cadastrais do contribuinte e dos bens imóveis visando ao aprimoramento do lançamento e da cobrança do IPTU e da Contribuição de Melhoria;
- * realizar diligências externas com a finalidade de identificar, cadastrar, notificar e autuar contribuintes sujeitos ao pagamento de ISS podendo, para dar efetividade à fiscalização, apreender livros e documentos;

- * participar ou realizar operações externas de fiscalização especial na modalidade de `blitz` em atuação conjunta ou isolada com servidores públicos de outra(s) Secretaria(s) Municipal(is), sempre que designado pelo Secretário Municipal de Finanças;

* desenvolver outras atribuições legais correlatas na implementação de ações, programas e projetos que visem ao aumento efetivo de arrecadação, atendido ao critério de conveniência e oportunidade, a ser exercido pelo Secretário Municipal de Finanças.

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Gestão Tributária ou Gestão Pública;

* Registro no respectivo Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos de Informática;

* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B

DESCRIÇÃO DO CARGO: ARQUITETO Sumária:

Carga Horária Semanal: 40h

Desempenha atividades de coordenação, elaboração e avaliação de planos, projetos, estudos de desenvolvimento urbano e investimento público. Define propostas de legislação urbanística. Elabora pareceres técnicos sobre projetos, consultas e processos. Detalhada:

* elabora planos, programas, projetos e estudos arquitetônicos e avaliação as intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos;

* integra equipes multidisciplinares, para elaborar projetos, planos e programas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos;

* planeja e/ou coordena o desenvolvimento de estudos e projetos arquitetônicos;

* planeja e/ou coordena projetos e trabalhos relativos a equipamentos, mobiliário urbano, integrando - os ao espaço físico da cidade;

* elabora e/ou coordena projetos e trabalhos de paisagismo e preservação ambiental, dos bens de patrimônio cultural, artístico e arquitetônico, com o objetivo de preservar o acervo histórico-cultural e o meio ambiente da cidade;

* conhecer métodos e procedimentos para o desenvolvimento e uso de Sistemas Geográficos de Informações, orientados para o planejamento urbano;

* elabora propostas nas áreas de uso do solo, sistema viário e circulação, transporte, habitação e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, objetivando consolidar as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano, através do instrumento de política urbana;

* elabora pareceres técnicos relativos a projetos, consultas e/ou processos;

* presta informações quanto a aplicação da legislação e diretrizes urbanísticas vigentes;

* participa de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município;

* desenvolve atividades de estudo, planejamento, especificação, orçamentação, viabilidade técnico - econômica, execução e fiscalização de projetos, serviços técnicos e obras públicas;

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Arquitetura e Urbanismo;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * conhecimento em Softwares Específicos em Representação Gráfica na Área Civil, Sistemas de Geoprocessamento e Planilhas;
- * Representação Gráfica Manual Específica da Área;

- * Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística;
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B

DESCRIÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE DE OPERADOR DE USINA DE ASFALTO E CONCRETO

Carga Horária Semanal: 40h Sumária:

Atuar em atividades relativas à operação do painel de comando da Usina de Asfalto e Concreto.

Detalhada:

- * Dar início e continuidade às atividades de produção de massa asfáltica e agregados de concreto (ligar e desligar a Usina).
- * Operar o painel de controle para fabricação de artefatos de concreto na Usina de Asfalto.

- * Operar equipamentos referentes à Usina de Asfalto e Concreto, observando a obtenção de alto grau de pureza dos materiais.
- * Controlar totalmente o painel de comando afim de garantir a qualidade da produção asfáltica e de concreto.

- * Produzir bases e sub bases de solo.
- * Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido.

- * Controlar: temperatura, teor de asfalto, granulometria, entre outros que se fizerem necessários nas Usinas.
- * Garantir a produção de materiais estabilizados granulometricamente nas Usinas.

- * Ajudar na manutenção preventiva e corretiva da Usina e seus implementos.
- * Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia.

- * Auxiliar na manutenção mecânica geral da Usina de Asfalto (lubrificação, limpeza, trocas de peças, entre outros).
- * Ajudar na descarga de asfalto e emulsão asfáltica para seus respectivos tanques.

- * Observar as medidas de segurança ao operar a Usina.
- * Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- * Auxiliar no recebimento de cargas dos caminhões (pó de pedra, brita, etc).
- * Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- * Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- * Anotar, segundo normas estabelecidas, todas as informações de produção diária de massa asfáltica e artefatos de concreto, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo dos materiais utilizados no processo de produção, consertos realizados e outras ocorrências.

* Executar outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Ensino Fundamental 1ª etapa, 1ª fase (1ª a 4ª série).

DESCRIÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Carga Horária Semanal: 40h Sumária:

Executa atividades de rotina administrativa; efetua serviços de digitação, cálculos aritméticos e matemáticos complexos; atua em rotinas de pessoal, finanças e controle, de planejamento, de manutenção e suprimentos ou de outra área administrativa; analisa documentos, prepara relatórios e planilhas gerais de sua área.

Detalhada:

* executa serviços de digitação, redação de textos e planilhas, organiza documentos, registro de compromissos e informações, segundo normas específicas para atender à rotina administrativa;

* examina correspondência analisando-a e reunindo as informações necessárias;

* executa trabalhos nas diversas áreas da administração municipal, cumprindo dispositivos da legislação pertinente;

* executa serviços de conferência e cálculos, elaboração de planilhas de custos ou serviços semelhantes;

* efetua registros, computando e classificando dados, mantendo atualizados os registros necessários;

* controla requisição e recebimento de material, providenciando os formulários de solicitação acompanhando o recebimento;

* executa trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, realizando levantamentos, para propiciar o efetivo controle dos bens existentes;

* participa de reuniões administrativas, inteirando-se das decisões e executando as tarefas de sua competência, podendo agendar reuniões, bem como audiências e compromissos;

* organiza e mantém um arquivo privado de documentos referentes ao setor, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta;

* atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;

* pode auxiliar nas tarefas de inspeção, examinando alvarás de funcionamento e outros documentos;

* pode realizar pesquisa de campo para levantamento de dados de interesse da Prefeitura;

* orienta auxiliares na execução de serviços de sua área de atuação;

* Atender ao público interno em geral em diversos setores da prefeitura, de maneira ágil, sanando dúvidas, com informações claras e objetivas

* Conhecer a estrutura organizacional e as atividades do setor;

* Identificar necessidades administrativas do setor e acionar o responsável para saná-las.

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Ensino Médio Completo (2º Grau Completo);

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL Sumária:

Carga Horária Semanal: 30h

Coordena as atividades do Serviço Social do Município, elaborando normas, programas e projetos de ação

específicos da área social dentro das diversas políticas públicas; realiza pesquisas sócio - econômicas, executa serviços de âmbito social a indivíduos, familiares ou grupos, identificando, analisando e propondo soluções para os problemas e necessidades sociais. Detalhada:

- * realiza estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
- * coordena, elabora, executa, supervisiona e avalia estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;

- * realiza vistorias e elabora informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
- * planeja, executa e avalia pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

- * coordena seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;
- * planeja, organiza e administra as Unidades de Serviços Sociais;

- * encaminha providências e presta orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- * orienta indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

- * realiza visitas domiciliares, hospitalares e entidades afins, quando necessário;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Serviço Social;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos de Informática;
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO Carga Horária Semanal: 40h Sumária:

Efetua serviços de digitação e cálculos; recebe e emite correspondências; auxilia na recepção, protocolo, arquivamento e expedição de documentos; recepciona usuários de sua área prestando-lhes informações; efetua lançamentos de controle em diversas áreas; atende chamadas telefônicas para prestar informações e anotar recados; zela pelo material estocado em seu ambiente de trabalho.

Detalhada:

- * coleta dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- * digita textos diversos, quadros demonstrativos e outros documentos, para atender à rotina administrativa;

- * atende a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;

- * arquivava fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério preestabelecido, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;

- * organiza, separa, classifica, endereça e/ou protocola documentos e correspondências, procedendo ao seu arquivamento, quando necessário;

- * realiza levantamento do estoque de material existente, examinando registros efetuados, para proceder,

caso necessário, à sua reposição;

- * recebe e analisa pedidos de materiais, recebendo e acondicionando materiais, organizando as áreas de estocagem;

- * efetua a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernamento de pequenos volumes;

- * entrega e/ou recebe correspondências, avisos, jornais, documentos e outros papéis, interna ou externamente;

- * pode efetuar serviços na rua, em bancos, visando atender às solicitações feitas pelo seu superior;

- * Atender ao público interno em geral em diversos setores da prefeitura, de maneira ágil, sanando dúvidas, com informações claras e objetivas

- * Conhecer a estrutura organizacional e as atividades do setor;

- * Identificar necessidades administrativas do setor e acionar o responsável para saná-las.

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo);

- * Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM Carga Horária Semanal: 40h Sumária:

Realiza atenção integral a saúde: promoção, proteção, prevenção na unidade, no domicílio ou demais espaços comunitários. Participa das atividades de assistência realizando procedimentos de enfermagem a partir do primeiro contato com o usuário até a finalização do atendimento..

Detalhada:

- * executa ações de enfermagem em serviços tais como: verificação de dados vitais, curativo, retirada de pontos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco (ao nível de sua qualificação) e medidas de controle de infecção;

- * realiza escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado a partir do primeiro contato, viabilizando o estabelecimento do vínculo (acolhimento);

- * integra e auxilia a equipe de saúde;

- * preenche formulários próprios da unidade de saúde;

- * registra as ações realizadas em prontuário eletrônico;

- * participa de programas de imunização, aplicação de vacinas, orientação sobre reações, agendamento de doses subsequentes e reforços, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos, de acordo com as normas vigentes;

- * auxilia na organização e elaboração de campanhas de vacinação;

- * participa nas ações de vigilância epidemiológica, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis, coletando e emitindo notificações, investigando contatos e efetuando bloqueios;

- * Auxilia o Enfermeiro na investigação de notificação compulsória obrigatória;

- * participa dos programas de atenção em saúde instituídos, organizando o cadastro, monitorando a participação e buscando faltosos;

- * realiza visita domiciliar e atendimento domiciliar à saúde;
- * participa de atividades de educação em saúde, fornecendo orientação individualizada, familiar e em grupos;
- * Orienta os pacientes na pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- * executa atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos;
- * zela pela limpeza e ordem do material, equipamentos e dependências das unidades de saúde;
- * auxilia no gerenciamento (organização, conservação e controle) de equipamentos, materiais permanentes, de consumo e medicamentos;
- * realiza ações de saúde, em atividades externas à unidade, tais como: creches, escolas, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, após avaliação da equipe de saúde;
- * efetua marcação de consultas e exames especializados liberados pelo SUS, via internet e credenciamento;
- * desempenha atividades de enfermagem, conforme diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal da saúde;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

Curso de Auxiliar de Enfermagem, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;
 Registro no Conselho Profissional competente.

DESCRIÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Carga Horária Semanal: 40h Sumária:

Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em saúde bucal, junto a cadeira odontológica. Executa atividades como lavagem e preparo de material odontológico para esterilização, efetua a chamada do paciente para atendimento; controla e arquiva os prontuários dos pacientes; executa a manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho; efetua atividades de promoção de saúde bucal, executa outras tarefas simples no campo odontológico a critério do superior imediato.

Detalhada:

- * participa das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais com os demais membros da equipe da estratégia saúde da família buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- * realiza ações de saúde bucal, em atividades externas à unidade, tais como: creches, escolas, visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, após avaliação da equipe de saúde;
- * realiza escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado a partir do primeiro contato viabilizando o estabelecimento do vínculo (acolhimento);
- * registra as ações realizadas em prontuário eletrônico;
- * preenche formulários próprios da unidade de saúde;
- * efetua o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas;
- * atende os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos

mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Cirurgião - Dentista e ao Técnico em Saúde Bucal preparando o paciente para atendimento;

* controla o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário;

* auxilia o cirurgião dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório e seu isolamento no início e após cada atendimento e instrumentando o profissional junto à cadeira operatória para colaborar na realização de procedimentos odontológicos inclusive em ambientes hospitalares;

* manipula materiais e equipamentos com orientação do cirurgião dentista e técnico em saúde bucal;

* processa filme radiográfico;

* seleciona moldeiras;

* prepara modelos em gesso;

* executa limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

* aplica medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, visando o controle de infecção;

* cuida e supervisiona o ambiente clínico quanto à higiene, organização e controle de materiais;

* auxilia em levantamento de estudos epidemiológicos e pesquisas anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos;

* desempenha atividades odontológicas, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde;

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Ensino Médio Completo (2º Grau Completo);

* Curso de Auxiliar de Odontologia, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;

* Registro no Conselho Profissional competente.

DESCRIÇÃO DO CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL Sumária:

Carga Horária Semanal: 40h

Executa serviços na área da construção civil, carpintaria, pintura de edifícios e vias públicas; acompanha os levantamentos topográficos de campo; executa serviços de apontamento de entrada e saída de materiais; executa pequenos reparos elétricos, hidráulicos e telefônicos; verifica as condições de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade providenciando sua manutenção, identifica serviços de instalação de materiais isolantes, seleciona materiais a serem aplicados, prepara o local e executa a instalação de acordo com projetos e normas técnicas, providência descarte de resíduos, recepciona, confere, armazena e distribui produtos e materiais em almoxarifados. Detalhada:

* interpreta plantas, esquemas e especificações de materiais;

* executa serviços de carpintaria em geral, confeccionando, instalando e ajustando formas e esquadrias em madeira;

* executa serviços de confecção de caixas de diversos tipos para concretagem e drenagem em túneis;

* efetua colocação de azulejos, cerâmicas e tacos;

- * pinta as superfícies externas e/ou internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, massando-as, cobrindo-as com uma ou mais camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las;
- * efetua serviços de pintura em lombadas, faixa para pedestres, painéis, cartazes e outras especiais;

- * executa pequenos reparos elétricos, hidráulicos e telefônicos;
- * executa serviços de apontamento de entrada e saída de materiais e horário de funcionamento das máquinas;

- * verifica as condições de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade providenciando sua manutenção;
- * acompanha os levantamentos topográficos de campo, colocando estacas e auxiliando nas medições;

- * efetua lançamentos em planilhas predeterminadas pela chefia;
- * executa serviços de construção, recuperação e conservação em obras civis;

- * constrói caixas de captação e inspeção, muros, paredes de tijolos, concretos ou pedra;
- * efetua serviços de limpeza de ralos e sarjetas;

- * efetua serviços de assentamento de manilhas, escavação e de terraplanagem;
- * efetua serviços na área de base para pavimentação asfáltica;

- * aplica materiais relacionados à área de pavimentação, tais como cimento asfáltico de petróleo (CAP), emulsão asfáltica e massa asfáltica;
- * auxiliar nas atividades de Defesa Civil;

- * atuar como Bombeiro Comunitário;
- * recepciona, confere e armazena produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos;

- * faz os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controla os estoques;
- * distribui produtos e materiais a serem expedidos;

- * organiza o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenagem;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Ensino Fundamental 1ª etapa, 1ª fase (1ª a 4ª série).

DESCRIÇÃO DO CARGO: BIBLIOTECÁRIO Carga Horária Semanal: 40h Sumária:

Organiza, dirige e executa trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico; desenvolve estudos e pesquisas, permeadas por ações educativas, realizando difusão cultural; armazena e recupera informações de caráter geral ou específico, colocando-as à disposição dos usuários, em bibliotecas ou centros de documentação.

Detalhada:

- * planeja e executa serviços de disseminação de informações, incluindo a elaboração de perfis de interesse dos usuários, preparação de publicações de notificação corrente, de resumos e outros tipos, promovendo sua distribuição e circulação;
- * participa no planejamento de atividades da unidade, promovendo pesquisas, análises e levantamentos, visando à elaboração de objetivos e metas a serem atingidas e os recursos necessários;

- * mantém contato com outras bibliotecas e instituições, para realizar intercâmbio de informações e empréstimos literários, efetuando registros para fins estatísticos, a fim de atender às necessidades dos usuários;
- * promove o levantamento de dados e informações de trabalho, para subsidiar a elaboração de relatórios demonstrativos da unidade;
- * emite pareceres sobre assuntos de sua especialidade e fornece dados estatísticos de suas atividades;
- * presta serviços de assessoria e consultoria;
- * providencia o registro dos materiais bibliográficos em sistema próprio, efetuando as devidas anotações de compra, empréstimos, devoluções, baixas, entre outras movimentações, gerenciando a unidade como um todo;
- * auxilia no planejamento, implantação e organização de bibliotecas e centros de documentação;
- * planeja e executa a aquisição de material bibliográfico e outros materiais, consultando catálogos de editoras, bibliografia e leitores, efetuando a compra, permuta e doação de documentos, visando atualizar o acervo da biblioteca;
- * executa os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais e seriados, bibliografias e referências, utilizando registros específicos para armazenar e recuperar informações, possibilitando colocá-las a disposição dos usuários;
- * organiza fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação;
- * compila bibliografias brasileiras e estrangeiras gerais ou especializadas, utilizando processos manuais ou mecanizados, para efetuar o levantamento das literaturas existentes, exaustivamente ou dentro de um período determinado;
- * elabora vocabulário controlado, determinando palavras-chaves e analisando os termos mais relevantes, para possibilitar a indexação e controle da terminologia específica;
- * acompanha e supervisiona os serviços de encadernação e restauração de livros, material bibliográfico e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam tais tarefas, assegurando a conservação do material;
- * difunde o acervo da biblioteca, preparando exposições e distribuindo catálogos para despertar o interesse do público pela leitura;
- * organiza congressos, seminários, concursos e exposições nacionais ou internacionais, apoiando-se em conselhos e demais órgãos existentes, com o fito, também, de divulgar o avanço das técnicas biblioteconômicas no campo da ciência da informação;
- * informa e auxilia os usuários nas suas necessidades de pesquisa;
- * elabora pesquisas bibliográficas consultando fontes de referência, acessando bases de dados nacionais e internacionais;
- * efetua o colecionamento de materiais importantes ao Município e pertinentes a sua história, como fotos, mapas, legislação, livros, revistas, CDs, DVDs, microfilmes, entre outros;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos

- * Graduação em Biblioteconomia;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: BIÓLOGO Carga Horária Semanal: 40h Sumária:

Estudam seres vivos, desenvolvem pesquisas na área de biologia ambiental e inventariam biodiversidade. Organizam coleções biológicas, manejam recursos naturais, desenvolvem atividades de educação ambiental, realizam diagnósticos biológicos. Podem prestar consultorias e assessorias.

Detalhada:

* coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento ambiental, desenvolvimento urbano e investimentos públicos;

* estudar a relação dos seres vivos e ambientes;

* elaborar diagnóstico e prognóstico para manejo, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente;

* realizar levantamentos nos diferentes biomas, quantifica espécies e espécimes, elabora banco de dados e indicadores de avaliação;

* atuar no horto municipal, parques municipais e unidade de conservação;

* desenvolver projetos de reflorestamento;

* participar dos projetos de recomposição e manejo dos recursos naturais, estabelecendo medidas de controle e conservação ambiental;

* executar levantamentos sócio-econômicos e ambientais;

* realizar estudos de alternativas técnicas, prazos, início e melhores períodos, para execução de projetos;

* participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município;

* desenvolver programas de Educação Ambiental;

* elaborar materiais de divulgação de educação ambiental;

* treinar professores em educação ambiental;

* organizar oficinas, cursos e palestras;

* desenvolver projetos de manejo de lixo doméstico, industrial e hospitalar;

* emitir laudos, pareceres, autorizações e similares relativos à fiscalização e vistorias de controle ambiental, aplicando a legislação vigente;

* realizar ações voltadas ao licenciamento ambiental;

* identificar e classificar espécie;

* elaborar documentos técnicos e científicos relativos a sua área;

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

* executa outras atividades correlatas.

Realizar a vistoria em ambientes de interesse à saúde com fins de identificar riscos ambientais à saúde humana e propor medidas de prevenção aos danos e agravos à saúde; exercer o controle de animais peçonhentos quando estes possam vir a causar dano às populações; executar ações e atividades técnicas específicas da área de biologia, em especial no controle de vetores; atuar em educação sanitária e saúde ambiental, visando a prevenção, controle e erradicação de doenças; verificar a realização e respectivos registros de procedimentos relacionados à área de biologia que objetivam o controle de riscos à saúde;

fiscalizar e prestar orientações técnicas relativas às condições ambientais de esgotamento sanitário, água, ar e solo; realizar ações objetivando a fiscalização e apuração de denúncias relacionadas com problemas ambientais sanitários que ofereçam riscos à saúde da coletividade; promover ações de fiscalização prestando orientações técnicas relativas a saneamento básico, infraestrutura e exercer atividades de controle da qualidade da água potável, dos resíduos ambientais e de poluentes do meio ambiente; planejar, fiscalizar, inspecionar, organizar, supervisionar e executar ações e programas relacionados à preservação, proteção do meio ambiente e vigilância em saúde ambiental e executar atividades de análises, vistorias ambientais relacionadas à água, ar e solo, realizar exames e testes por meio de manipulação de equipamentos e aparelhos de laboratório, e outros meios, para possibilitar a identificação de vetores, animais peçonhentos ou espécies da fauna sinantrópica, além da prevenção de danos e agravos à saúde.

Requisitos:

- * Graduação em Biologia;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística;
- * Conhecimentos de Informática;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA Carga Horária Semanal:20h Sumária:

Faz anamnese e examina os dentes e a cavidade bucal, para verificar a presença de cáries e outras afecções e determina o plano de tratamento; restaura dentes empregando substâncias especiais, como amálgama, cimento, resinas e outras; faz limpeza profilática dos dentes e gengivas; faz perícia odontológica fornecendo laudos; efetua radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; realiza cirurgias orais, extrações, tratamento de canal radicular entre outros procedimentos. Detalhada:

- * realiza anamnese com objetivos de diagnósticos e planos de tratamento;
- * examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;

- * identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
- * aplica anestesia troncular, infiltrativa, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;

- * extrai raízes e dentes quando indicados após exame, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos especiais;
- * restaura dentes, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, resinas e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente;

- * faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, eliminando focos de infecção;
- * trata de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva;

- * faz perícia odontológica, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações;
- * registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;

- * aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes, gengivas e mucosa oral;
- * prescreve ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes, visando o bem estar do paciente;
- * diagnostica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista, quando necessário;
- * pode fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face;
- * elabora, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública;
- * participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade;
- * analisa dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade;
- * coordena, supervisiona, executa e avalia atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária;
- * participa de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Odontologia;
- * Registro no Conselho Profissional competente;
- * Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA I

Carga Horária Semanal: 40h Sumária:

Participam da programação e execução relativa à assistência integral a população na área da saúde bucal, envolvendo a promoção, recuperação e prevenção na área da saúde. Detalhada:

- * programar o plano de tratamento individual a ser efetuado;
- * executar exames e anamnese para verificar condições gerais e bucais do paciente;
- * aplicar anestésias, evitando que o paciente sinta dor durante a execução do procedimento;
- * remover cavidades de cárie e reconstruir o elemento dental através de obturações em amalgama, resina, restaurações metálicas fundidas e coroas totais;
- * realizar cirurgias bucais, profilaxia e limpeza bucal, eliminação de processo inflamatório/infeccioso e quadro alérgico, controle de seqüelas e outros procedimentos para manter a saúde bucal do paciente;
- * restabelecer as falhas dentárias, através de trabalhos de dentística e prótese, de modo a devolver ao

paciente a função mastigatória, estética, e dimensão vertical adequadas;

- * prescrever medicação para pacientes que se submeteram a cirurgia odontológica ou que necessitem da utilização de fármacos;

- * orientar os pacientes sobre hábitos e normas de higiene visando preservar a saúde bucal; solicitar a compra de materiais a serem utilizados bem como controlar seu estoque;

- * participar de equipe multidisciplinar no desenvolvimento de ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, colaborando no estabelecimento de planos de trabalho, visando prestar atendimento integral ao indivíduo;

- * participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na sua área de atuação, analisando dados para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;

- * participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; participar de encontros e reuniões técnicos e/ou administrativos quando convocado;

- * preencher documentos e boletins para alimentação do sistema de informações de saúde;

- * realizar ações de educação em Saúde na comunidade e participar do programa Saúde da Família;

- * integrar-se com equipe de saúde da Unidade para qual for designado;

- * participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para a área de abrangência da Unidade de Saúde, região e município. Organiza, controla e executa ações de atendimento odontológico;

- * efetuar exames, emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral;

- * realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias;

- * utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação do serviço;

- * utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação do serviço;

- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Odontologia;

- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária

COMUNICADOR SOCIAL Semanal: 40h Sumária:

Cria conteúdo informativo para administração pública; participa da produção e pós produção de reportagens; elabora releases; assessora setores da prefeitura; produz conteúdo para redes sociais; assessora no processo de organização de eventos e cerimoniais; desenvolve campanhas institucionais; mantém contato com meios de comunicação; promove integração da instituição com a comunidade interna e externa e apura e divulga informações sobre serviços, eventos e outros conteúdos de interesse da instituição.

Detalhada:

- * Criar conteúdos sobre temas de interesse da administração pública municipal, por meio de entrevistas e pesquisas, promovendo contatos e coletando informações;
- * Redigir, editar e revisar conteúdos informativos para veiculação nos meios de comunicação da Prefeitura de Pinhais;

- * Atuar em toda a etapa de produção e pós-produção de reportagens, programas e conteúdos diversos produzidos pelo Município de Pinhais;
- * Elaborar release;

- * Gerir o conteúdo do clipping de notícias e do banco de dados de informações da prefeitura;
- * Apurar e divulgar informações sobre serviços, eventos e demais divulgações necessárias de temas relacionados à atuação da Prefeitura de Pinhais nos meios de comunicação;

- * Manter contato permanente com as mídias, meios de comunicação e assessorias de órgãos externos;
- * Levantar pautas de interesse jornalístico relacionados à Prefeitura de Pinhais, participando de eventos e outros;

- * Organizar e manter atualizado arquivo composto de notícias, imagens e outros conteúdos de interesse da Instituição para fins de consulta e estudo;
- * Colaborar na estruturação e na produção de conteúdo para internet;

- * Assessorar os demais setores da Prefeitura nos assuntos correlatos à área da Comunicação Social;
- * Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como pela organização do ambiente de trabalho.

- * Analisar comportamento e interesses do público a ser atingido;
- * Definir briefing (termo de referência), acompanhar e avaliar campanhas institucionais;

- * Produzir conteúdos para redes sociais, monitorando e analisando alcance, resultados, impacto positivo / negativo, entre outras métricas;
- * Sugerir campanhas de comunicação para incentivar o encaminhamento orientado de questões, eventos e temas estratégicos;

- * Desenvolver campanhas institucionais e educativas para divulgar assuntos relevantes para o público interno e externo;
- * Organizar programas de visitas, reuniões sociais, cerimoniais, exposições, concursos e outras atividades de relações públicas;

- * Orientar as unidades e gestores da Prefeitura nas políticas e ações de comunicação;
- * Planejar e coordenar pesquisas e campanhas de opinião pública;

- * Assessorar no processo de organização de eventos corporativos;
- * Exercer as técnicas de cerimonial, protocolo e etiqueta, de acordo com a natureza do evento;

- * Promover a integração da Instituição com a comunidade interna e externa;
- * Assessorar na solução de problemas institucionais que influenciem na posição da Prefeitura perante a opinião pública;

- * Organizar e manter atualizado arquivo com acervo próprio composto de notícias, conteúdo audiovisual e outros;
- * Coordenar e facilitar o relacionamento da imprensa com servidores municipais da Prefeitura, inclusive

via processos de media training;

* Executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Curso de Graduação superior em Comunicação Social, ou Jornalismo ou Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda.

* Registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego

* Conhecimentos de Informática

* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B

DESCRIÇÃO DO CARGO: CONTADOR Sumária:

Exerce trabalhos da contadoria do Município, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar Federal 101/2000, Constituição Federal e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e dos Tribunais de Contas e demais legislações pertinentes; controla e participa da análise e conciliação de contas; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura.

Detalhada:

* exerce trabalhos da contadoria do Município, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar Federal 101/2000, Constituição Federal e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e demais legislações pertinentes e dos Tribunais de Contas;

* realiza estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município;

* orienta e superintende a atividade relacionada com a escrituração e o controle de quantos arrecadam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município;

* realiza estudos financeiros e contábeis, emite pareceres sobre operações de crédito;

* organiza planos de amortização da dívida pública municipal;

* realiza a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;

* supervisiona a prestação de contas e auxílios recebidos pelo Município;

* executa a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos, escritura contas correntes diversas, levanta balancetes patrimoniais e financeiros e encaminha processos de prestação de contas e demais documentos pertinentes;

* examina empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;

* efetua programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;

* planeja o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

* controla e acompanha o recolhimento dos tributos municipais, das transferências de receitas estaduais e federais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

* controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

* procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;

- * supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- * organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;

- * elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica, financeira, execução orçamentária e gestão fiscal, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração;
- * auxilia a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;

- * pode realizar trabalhos de auditoria contábil;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Ciências Contábeis;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos de Informática

DESCRIÇÃO DO CARGO: CUIDADOR I

Carga Horária Semanal: 40h (podendo trabalhar em regime de escala)

Sumária:

Auxiliar na promoção do bem estar das crianças ou educandos/as matriculados/as na Rede Municipal de Ensino de Pinhais, dentre estes/estas aqueles/aquelas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou com necessidade específica, ainda que temporária, que os/as impeçam ou dificultem de realizar as atividades de vida autônoma, zelando pela sua saúde, alimentação, higiene pessoal, mobilidade, acessibilidade e segurança na unidade de acolhimento institucional ou na unidade de ensino, contribuindo para seu acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia. Auxiliar no atendimento dos educandos nas unidades de ensino prestando apoio às atividades escolares. Desenvolver atividades para o acolhimento, cuidado, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos educandos e dos usuários da Política de Assistência Social.

Detalhada:

ATIVIDADES DESEMPENHADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- * Auxilia na promoção do bem estar da criança ou educando/a assistido/a no que concerne aos cuidados relativos às seguintes condições:

- * Auxilia na organização do espaço da refeição, bem como no posicionamento da criança ou educando/a no momento da alimentação;

- * Acompanha todas as refeições servidas na unidade de ensino, prestando o auxílio e a orientação necessários;

- * Toma cuidados com a textura e porções do alimento oferecido, respeitando-se as necessidades e

possibilidades da ingestão alimentar da criança ou educando/a;

- * Oferta o alimento, incentivando a independência da criança ou educando/a para o ato de se alimentar;
- * Realiza troca de fraldas, treino de uso de toalete, bem como auxilia/executa as transferências da criança ou educando/a da cadeira de rodas para o vaso sanitário e vice-versa;

- * Auxilia nas demais necessidades de higiene pessoal, tais como: lavagem de mãos, banho, escovação de dentes, higienização após uso do banheiro, dentre outras atividades;

- * Auxilia e incentiva a criança ou educando/a a se vestir e se despir com independência;

- * Acompanha, quando necessário, a criança ou educando/a até a Unidade Básica de Saúde para a realização de procedimentos inerentes às condições de saúde, tais como: passagem de sonda vesical de alívio, higienização da cânula de traqueostomia, aferição de índice glicêmico, aplicação de medicamentos injetáveis, dentre outros casos específicos analisados pelo Departamento de Ensino (DEENS) por meio da Gerência de Educação Especial e Inclusão Educacional (GESPI);

- * Higieniza o ambiente e materiais utilizados em procedimentos de cuidados específicos com a criança ou educando/a;

- * Presta suporte a criança ou educando/a que utiliza cadeira de rodas, com dificuldade de mobilidade, ou que faz uso de quaisquer outros dispositivos auxiliares de locomoção, nos deslocamentos ou na deambulação, de forma a garantir a acessibilidade da criança ou educando/a assistido/a a todos os ambientes educacionais ou em atividades extra-escolares;

- * Realiza e/ou auxilia nas transferências da criança ou educando/a da cadeira de rodas para carteira escolar, tatame, outros espaços e/ou mobiliários e vice-versa;

- * Auxilia no cuidado com a segurança e mobilidade da criança ou educando/a nas dependências da unidade de ensino, bem como nas atividades recreativas, esportivas e extra-escolares;

- * Incentiva a participação da criança ou educando/a em todas as atividades educacionais e extra-escolares, visando sua interação com os/as demais colegas e comunidade escolar;

- * Orienta e auxilia a criança ou educando/a na compreensão e cumprimento das regras de convivência da unidade de ensino;

- * Acompanha a entrada e saída das crianças ou educandos/as da unidade de ensino, zelando pela sua segurança e integridade física e moral;

- * Acompanha a criança ou educando/a que recebe atendimento nos serviços da educação especial durante seu deslocamento no/do veículo oficial e/ou da unidade de ensino até a sala/espço/centro de atendimento e vice-versa;

- * Participa de momentos de reuniões, eventos, formações continuadas, dentre outros;

- * Atua de maneira interdisciplinar com outros profissionais que atendem a criança ou educando/a;

- * Executa outras atividades correlatas.

- * ATIVIDADES DESEMPENHADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- * Cuida e auxilia na promoção do bem estar da criança e do adolescente em situações de acolhimento institucional nos seguintes aspectos:

- * Desenvolve atividades na Unidade de Acolhimento;

- * Atua na recepção da criança e do adolescente na unidade de acolhimento institucional, possibilitando ambiência acolhedora;

- * Promove cuidados básicos de saúde e alimentação;

- * Orienta e acompanha a realização da higiene pessoal, auxiliando quando necessário;
- * Realiza troca de fraldas e treino do uso de toailete;
- * Auxilia na organização do espaço de refeição, quartos e outros ambientes da unidade de acolhimento, considerando o bem estar dos usuários e desenvolvimento de sua autonomia;
- * Serve e auxilia as crianças nas horas das refeições, cuidando para evitar acidentes (como, por exemplo, afogar-se, engasgar-se etc) e incentivando a autonomia no ato de se alimentar, respeitando-se a sua faixa etária;
- * Alimenta bebês por meio de mamadeira, zelando pela lavagem e esterilização desta;
- * Organiza materiais utilizados nas atividades diárias das crianças/adolescentes, bem como os pertencentes pessoais destes, conforme a necessidade;
- * Acompanha as crianças e adolescentes no trajeto e em atividades externas à unidade de acolhimento;
- * Segue as recomendações médicas após acompanhar as crianças e adolescentes às consultas, conforme a necessidade, e ministra os medicamentos seguindo-se a prescrição médica;
- * Zela pela segurança e pela integridade física e moral da criança e do adolescente nas dependências da unidade de acolhimento e em outros contextos;
- * Garante o direito de brincar das crianças e adolescentes, organizando-se o ambiente e ofertando brinquedos e jogos, conforme a faixa etária;
- * Participa de momentos de reuniões, estudos de casos, eventos, formações continuadas;

* Executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo);

DESCRIÇÃO DO CARGO: DESIGNER GRÁFICO

Sumária:

Cria projetos gráficos; desenvolve o visual de materiais gráficos; cria logotipos de campanhas; desenvolve e produz conteúdo para internet e mídias sociais; cria campanhas institucionais e educativas e desenvolve briefings.

Detalhamento:

- * Criar projetos gráficos para publicações, anúncios e vinhetas de TV e internet.
- * Desenvolver o visual de jornais, revistas, livros, panfletos, anúncios e outdoors.
- * Criar logotipos de campanhas promovidas pela administração.
- * Desenvolver e produzir conteúdo para internet e mídias sociais;
- * Desenvolver briefings apresentados para administração;
- * Produzir conteúdos para redes sociais, monitorando e analisando alcance, resultados, impacto positivo / negativo, entre outras métricas;
- * Sugerir e elaborar campanhas de comunicação para incentivar o encaminhamento orientado de questões, eventos e temas estratégicos para a administração central;
- * Criar campanhas institucionais e educativas para divulgar a prefeitura e/ou assuntos relevantes para o público interno da instituição;
- * Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como pela organização do ambiente de trabalho;

* Executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Graduação em Designer Gráfico/Produto ou Publicidade e Propaganda

* Conhecimentos de Informática

DESCRIÇÃO DO CARGO: EDUCADOR DESPORTIVO Sumária:

Planeja, organiza e coordena atividades de educação física, recreação e competições esportivas diversas; orienta sobre o preparo físico e mental de crianças, adolescentes e idosos; elabora projetos e programas de competições esportivas e comunidade em geral; promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas; pode planejar e coordenar atividades de recuperação psicomotora, técnica de jogos e outros. Detalhada:

* planeja, organiza e coordena atividades de educação física, recreação e competições esportivas diversas;

* estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado;

* elabora o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;

* instrui os alunos sobre os exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, fazendo demonstrações e acompanhando a execução dos mesmos pelos alunos, para assegurar o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;

* efetua testes de avaliação física, cronometrando, após cada série de exercícios e jogos executados, os problemas surgidos, as soluções encontradas e outros dados importantes, para permitir o controle dessas atividades e avaliação de seus resultados;

* promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;

* pode planejar e coordenar atividades de recuperação psicomotora (ginástica de reabilitação), técnica de jogos e outros;

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

* executa outras atividades correlatas;

Requisitos:

* Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física

* Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos de Informática;

* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Sumária:

Executar, sob supervisão técnica, atividades sócio-educativas e administrativas nos programas e nas atividades de Proteção Social Básica às pessoas que mantém vínculo com a família e comunidade, incluindo ações sócio-educativas de convivência, promoção social, atendimento com recursos emergenciais e de inclusão produtiva e cidadania. Nos programas e nas atividades desenvolvidas pela

Proteção Social Especial de Média Complexidade com atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e Proteção Social Especial de Alta Complexidade onde as famílias e indivíduos se encontram sem referência e/ou em situação de risco, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Executar e apoiar, sob supervisão técnica, atividades sócio-educativas e administrativas nos programas, projetos e serviços ofertados pelo Município a população em situação de risco sócio econômico e pessoal. Detalhada:

* PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

* desenvolver atividades recreativas e educativas junto a grupos sociais.

* divulgar os cursos e oficinas, observando diretrizes e prazos estabelecidos pela Secretaria responsável.

* ministrar cursos de atividades manuais, como pintura, crochê, tricô, bordado e outros, junto a grupos sociais do Município.

* desenvolver atividades com crianças e/ou adolescentes em oficinas.

* participar na organização e execução de eventos.

* estabelecer contato com lideranças do entorno, conforme orientação técnica, para a divulgação dos serviços e/ou possíveis parcerias.

* sugerir parcerias que oportunizem aos educandos a prática dos conhecimentos adquiridos nos cursos, participando dos eventos sempre que necessário.

* solicitar, receber, conferir, controlar e otimizar a utilização dos materiais permanentes e de consumo nas unidades, quando necessário.

* controlar o uso adequado dos bens patrimoniais das unidades da SEMAS.

* desempenhar outras tarefas correlatas.

* PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

* executar e orientar atividades referentes à higiene pessoal e alimentação das crianças e adolescentes acolhidos Institucionalmente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis, sob supervisão técnica, em regime de plantão de 24h;

* manter a execução de ações com o abrigado, em termos de convívio social e condições do espaço físico;

* desenvolver e/ou acompanhar os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (L.A e P.S.C);
* realizar a abordagem da população de/na rua em situação de risco social, sob regime de plantão de 24h;

* acompanhar o técnico em atendimento a vitimizados em domicílios.

* estabelecer diálogos e triagem inicial das situações, criando vínculos com a população alvo, visando a inserção na rede de atendimento social;

* realizar a pré-triagem social, registrando e encaminhando as pessoas para o atendimento básico de higienização, atendimento de saúde (médico, odontológico, psicológico), albergagem, alimentação e triagem social.

* acionar os órgãos competentes, em conjunto com o técnico, no caso de contenção das pessoas atendidas e dar os encaminhamentos necessários.

* observar rigorosamente a população atendida e na suspeita de porte de objetos estranhos à rotina do atendimento social (armas, drogas, etc.), em conjunto com o técnico, acionar os órgãos competentes;

* acompanhar as pessoas encaminhadas para recâmbio a outros Municípios e Estados quando necessário.

* realizar o retorno domiciliar/familiar, quando necessário.

- * acompanhar o educando em suas visitas à família sob supervisão técnica.
- * executa outras atividades correlatas.
- * Apoiar no planejamento, executar e avaliar atividades sócio educativas de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias, usuários do município (conforme resolução CNAS - MDS)
- * apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa (conforme resolução CNAS - MDS)
- * Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra - (conforme resolução CNAS - MDS)
- * Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- * Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações - (conforme resolução CNAS - MDS)
- * Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; (conforme resolução CNAS - MDS)
- * Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos programas e serviços, por meio de registros periódicos;
- * Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais, (conforme resolução CNAS - MDS);
- * apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações, (conforme resolução CNAS - MDS);
- * Participar de reuniões de estudo de casos com a equipe técnica com referência a assuntos que dizem respeito aos usuários;
- * Acompanhar os usuários em atividades externas, passeios e eventos, (conforme resolução CNAS - MDS);
- * Contribuir na organização de atividades comemorativas, festas, campanhas e eventos;
- * Sugerir, acompanhar e controlar as aquisições de materiais necessárias às atividades sob sua execução, (conforme resolução CNAS - MDS);
- * Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais, (conforme resolução CNAS - MDS);
- * Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, (conforme resolução CNAS - MDS).

Requisitos:

- * Ensino Médio Completo (2º Grau Completo);

DESCRIÇÃO DO CARGO: ELETRICISTA

Sumária:

Executa serviços de instalação, manutenção de rede elétrica geral de baixa tensão; executa instalação de luminárias, troca de lâmpadas, reatores e outros componentes; atua em sistemas de corrente contínua e/ou alternada, utilizando-se de ferramentas específicas; executa outras atividades em sistemas elétricos conforme orientação da chefia. Detalhada:

- * estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- * efetua a reposição e troca de lâmpadas de iluminação pública e novas instalações de reatores para manter a cidade iluminada;
- * realiza a manutenção dos semáforos do município;
- * coloca os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- * executa o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
- * instala os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- * testa a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- * testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- * substitui ou repara fiação ou unidades danificadas, utilizando ferramentas especiais, manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- * executa instalações elétricas de baixa tensão nas instalações e prédios da Prefeitura;
- * lê e interpreta projetos relativos a sistemas elétricos, examinando as instalações e equipamentos para programar os trabalhos e materiais a serem utilizados;
- * limpa e/ou substitui componentes elétricos tais como: fusíveis, lâmpadas, terminais, relês, anéis e fiação;
- * instrui e orienta auxiliares;
- * executa trabalhos em sistemas elétricos de corrente contínua e/ou alternada;
- * efetua instalações de cabo lógico;
- * efetua ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis, aparelhos de teste e solda e em máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, e testando-os com instrumentos adequados, para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza temporária ou eventuais;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo);
- * Curso de Eletricista com Carga Horária Mínima de 160 horas

DESCRIÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO

Carga Horária Semanal: 30h

Sumária:

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem; faz consultas de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos; participa de programas e atividades de assistência integral à saúde; participa de programas de vigilância epidemiológica e sanitária. Detalhada:

- * Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, planeja ações para preservar e recuperar a saúde;
- * elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;

- * realiza cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
- * executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

- * faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos prescritos, tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;
- * adapta o paciente ao ambiente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;

- * procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência aos pacientes, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;
- * faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

- * coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-os, entrevistando-os e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- * requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;

- * avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
- * planeja, organiza e administra serviços em unidades de saúde, desenvolvendo atividades técnico - administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio as atividades afins;

- * executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, e auxilia em assuntos de enfermagem, emite pareceres, realiza levantamentos, identifica problemas, estuda soluções, elabora programas e projetos e desenvolve pesquisas;
- * implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;

- * registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário ou ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;
- * executa e dá assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia;

- * planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;
- * participa de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

- * participa na elaboração de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;
- * coleta e analisa, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;

- * realiza programas educativos para grupos da comunidade, ministrando cursos e palestras, coordenando reuniões e aplicando testes de avaliação de conhecimentos, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos saudáveis;

- * cria, juntamente com educadores de saúde pública e assistentes sociais, grupos na comunidade, estudando a situação sócio-sanitária e enfocando os aspectos prioritários, para conscientizar a população e cooperar na solução de seus próprios problemas;

- * coleta material biológico e citológico;

- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Enfermagem;

- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos de Informática

DESCRIÇÃO DO CARGO:

ENFERMEIRO I Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem; faz consultas de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos; participa de programas e atividades de assistência integral à saúde; participa de programas de vigilância epidemiológica e sanitária. Detalhada:

- * identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, planeja ações para preservar e recuperar a saúde;

- * elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;

- * realiza cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

- * executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;

- * faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos prescritos, e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conseqüências dessas situações;

- * adapta o paciente ao ambiente aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;

- * procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência aos pacientes, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;

* faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

* coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-os, entrevistando-os e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;

* requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;

* avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;

* planeja, organiza e administra serviços em unidades de saúde, desenvolvendo atividades técnico - administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio as atividades afins;

* executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, e auxilia em assuntos de enfermagem, emite pareceres, realiza levantamentos, identifica problemas, estuda soluções, elabora programas e projetos e desenvolve pesquisas;

* implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes;

* registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário ou ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa;

* executa e dá assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia;

* planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência;

* participa de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

* participa na elaboração de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;

* coleta e analisa, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;

* realiza programas educativos para grupos da comunidade, ministrando cursos e palestras, coordenando reuniões e aplicando testes de avaliação de conhecimentos, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios;

* cria, juntamente com educadores de saúde pública e assistentes sociais, grupos na comunidade, estudando a situação sócio-sanitária e enfocando os aspectos prioritários, para conscientizar a população e cooperar na solução de seus próprios problemas;

* coleta material biológico e citológico;

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Enfermagem;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos de Informática

DESCRIÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Desempenha atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execuções de trabalhos especializados, referentes à proteção e monitoramento dos recursos naturais, bem como os necessários à fiscalização, licenciamento, autorização e controle das atividades afetas ao meio ambiente. Efetua supervisão, planejamento e estudos referentes a projetos de engenharia agrônômica e ambiental.

Detalhada:

- * aplica técnicas adequadas para a conservação do solo, com vistas à efetiva produtividade;
- * pesquisa assuntos relacionados com área da agricultura, visando a obtenção de recursos tecnológicos, para uso do solo, adubação, compostagem e olericultura;
- * coordena e orienta a utilização adequada de insumos como: sementes, defensivos e produtos que previnam a degradação e melhorem a fertilidade do solo;
- * participa de programas de Educação Ambiental;
- * coordena a elaboração, implantação e manutenção de projetos paisagísticos, bem como da organização de coleções vivas de plantas;
- * controla os projetos de levantamento, identificação, classificação e cadastramento de dados relativos à proteção da flora;
- * orienta a execução de obras ou construções necessárias à infra-estrutura de herbários, coleções vegetais e viveiros, bem como a aplicação correta de técnicas de cultivo e tratamento de plantas;
- * elabora e implanta projetos de horticultura, floricultura, fruticultura, olericultura, mecanização agrícola, administração de áreas com características rurais e criação de pequenos animais;
- * participa de expedições botânicas;
- * empreende pesquisas científicas ou técnicas nas plantas das coleções vivas;
- * desenvolve pesquisas e ações voltadas a recuperação e preservação das matas ciliares;
- * planeja e executa a produção de espécies vegetais (flores, arbustos, árvores, forração e folhagem);
- * realiza estudos/pesquisas, visando desenvolver substratos para a produção de mudas de flores, folhagens, arbustos e árvores;
- * realiza estudos/pesquisas na área de fitopatologia, visando o desenvolvimento de técnicas de controle de manejo de pragas e doenças;
- * desenvolve estudos/pesquisas, visando a implantação de estruturas físicas de produção, proteção e desenvolvimento de espécies vegetais;
- * desenvolve e implanta sistemas de irrigação nas diversas áreas de produção;
- * emite laudos pareceres, autorizações e similares relativos à fiscalização e vistorias de áreas verdes, corte e poda de árvores;
- * realiza ações voltadas ao licenciamento ambiental;

- * elabora documentos técnicos e científicos relativos a sua área;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Agronomia;
- * Registro no Conselho Profissional competente;
- * Conhecimentos de Informática;
- * Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística;

* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL Sumária:

Trabalham no controle ambiental e desenvolvimento de tecnologias para preservar o meio ambiente, atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativos à área ambiental. Detalhada:

- * controlar a qualidade ambiental (redes de monitoramento e vigilância);
- * avaliar o desempenho de sistemas de controle de poluição (medições simultâneas na entrada e na saída do equipamento de controle);
- * analisar a distribuição granulométrica;
- * analisar amostras coletadas;
- * realizar diretrizes para auditorias ambientais;
- * realizar auditorias ambientais;
- * desenvolver, implantar e operar sistemas de informações para gerenciamento das ações de controle ambiental, tanto para uso interno em auditorias ambientais, quanto para uso externo na demonstração aos órgãos ambientais do efetivo controle existente e no relacionamento com a comunidade;
- * assessorar tecnicamente, gerencialmente e comercialmente a avaliação do impacto no meio - ambiente provocado pelas fontes poluidoras, considerando restrições legais (limites máximos de emissão e padrões de qualidade).
- * disponibilizar tecnologias de controle e restrições orçamentárias (relação custo x benefício);
- * reconhecer os agentes de risco no ambiente de trabalho (avaliação qualitativa);
- * avaliar quantitativamente os riscos físicos (ruído, calor, radiações, etc), riscos químicos (poeiras, gases, vapores, fumos, etc) e ergonômicos.
- * elaborar estatística de resultados;
- * emitir laudos de conformidade legal por atividade;
- * recomendar medidas de controle;
- * elaborar manuais e procedimentos de manuseio de produtos químicos;
- * assessorar na confecção de laudos que subsidiem "aposentadoria especial";
- * desenvolver e implantar programas de conservação auditiva;
- * projetar, desenvolver e melhorar processos ambientais mais adequados às necessidades, associando resultados técnicos com custo minimizado;

- * implantar sistemas de esgotamento sanitário com a melhor relação custo/benefício visando atender as necessidades locais;
- * projetar sistemas de esgotamento sanitário, redes coletoras, estações de tratamento e elevatórias de água e efluentes, sistemas de abastecimento de água, redes de distribuição, adutoras, microdrenagens (galerias) e macrodrenagens (canais), reservatórios, etc;
- * serviços para gestão de saneamento tanto no controle de processos como na manutenção das plantas;
- * pesquisar operacional e estudo de poluição da água, ar e solo;
- * analisar de ciclo de vida de produtos;
- * estudar energias renováveis e alternativas e planejamentos energéticos;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Engenharia Ambiental;
- * Registro no Conselho Profissional competente;
- * Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística;
- * Conhecimentos de Informática;
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO CARTÓGRAFO Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Desempenham atividades de coordenação, análise e elaboração de mapas e produtos relacionados ao Sistema de Informação Geográfica, projetos e execuções de trabalhos especializados, referentes a dados cartográficos, bem como os necessários à manutenção do Sistema de Informações. Efetua supervisão, planejamento e estudos referentes a projetos cartográficos e de SIG.

Detalhada:

- * produzir informação gráfica e digital a partir de levantamentos diversos, para posterior consulta, processamento e elaboração de mapas, cartas ou croquis;
- * levantar dados para inclusão em SIG;
- * estabelecer critérios e formatos para introdução de dados no sistema de Geoprocessamento;
- * controlar a manutenção do equipamento sob responsabilidade do serviço de Geoprocessamento, verificando a qualidade do trabalho executado;
- * elaborar e publicar mapas temáticos e relatórios;
- * retificar e analisar de imagens de satélites e aerofotos;
- * elaborar orçamentos e padronizações dos serviços executados com a finalidade de manter a qualidade das tarefas desenvolvidas;
- * operar equipamentos próprios da área de Geoprocessamento;
- * executar desenhos técnicos específicos para cada projeto, emitindo parecer técnico;
- * elaborar procedimentos para levantamento topográfico, batimétrico, geodésico e aerofotográfico;

- * desenvolver projetos na área de cartografia digital, SIG e cadastros técnicos;
- * coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos;
- * elaborar pareceres técnicos relativos a projetos, consultas e/ou processos;
- * participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Engenharia Cartográfica;
- * Registro no Conselho Profissional competente;
- * Conhecimento em Softwares Específicos em Sistemas de Geoprocessamento e mapeamento;
- * Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística;
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL Sumária:

Carga Horária Semanal: 40h

Elabora planos, programas, estudos e avaliação das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos. Faz detalhamento técnico de projetos, serviços técnicos e obras públicas.

Detalhada:

- * elabora planos, programas, projetos e estudos e avaliação das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos;
- * coordena e integra equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos;
- * elabora propostas nas áreas de uso do solo, sistema viário e circulação, transporte e habitação, objetivando consolidar as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano;
- * realiza estudos de alternativas técnicas, prazos, início e melhores períodos, para execução de obras;
- * coordena e elabora projetos, anteprojetos e detalhamento técnico / financeiro de obras públicas;
- * elabora pareceres técnicos relativos a projetos, consultas e/ou processos;
- * participa de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município;
- * elabora projeto geométrico de vias públicas;
- * desenvolve atividades de estudo, planejamento, especificação, orçamentação, viabilidade técnico - econômica, execução e fiscalização de projetos, serviços técnicos e obras públicas;
- * elabora planta genérica de valores;
- * analisa valores mobiliários e imobiliários, documentação imobiliária e cadastro técnico através de metodologia própria de cálculos;

- * procede a revisão dos valores referentes aos tributos municipais;
- * elabora laudos de avaliação para fins de desapropriação, causa mortis, doação, causas judiciais, extrajudiciais e perícias técnicas;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Engenharia Civil;
- * Registro no Conselho Profissional competente;
- * Conhecimento em Softwares Específicos em Representação Gráfica na Área Civil e Planilhas;
- * Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística;
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Executam serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, analisando propostas técnicas, instalação, configuração e inspeção de sistemas e equipamentos, bem como testes e ensaios, planejamento, projetos e especificação de sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e telecomunicações, elaboração de documentação técnica, coordenação de empreendimentos e estudam processos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.

Detalhada:

- * executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;
- * analisar propostas técnicas;
- * instalar, configurar, inspecionar, supervisionar e realizar manutenção nos sistemas e equipamentos;
- * executar perícia em sistemas e equipamentos;
- * executar testes e ensaios;
- * treinar equipes;
- * auditar sistemas;
- * prestar consultoria e assistência técnica;
- * projetar sistemas e equipamentos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;
- * projetar sistemas de geração e transmissão de energia; projeta sistemas de distribuição de energia, projeta sistemas elétricos e eletrônicos industriais, projeta sistemas de instrumentação, automação e controle de processos;
- * projetar sistemas elétricos e eletrônicos residenciais e comerciais; projetar sistemas de telecomunicações, redes de comunicação de dados e telefonia; sistemas de radiodifusão;
- * especificar equipamentos, serviços e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;
- * determinar escopo da especificação, aplicabilidade de normas e regulamentos, características técnicas;
- * avaliar tecnologias disponíveis e impacto ambiental;
- * pesquisar novas tecnologias;

- * associar tecnologias ao processo;
- * especificar valores dos parâmetros;
- * definir parâmetros de segurança;
- * planejar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações;
- * definir critérios e metodologias de planejamento;
- * estudar mercado e sua evolução, a viabilidade técnica e econômica;
- * avaliar desempenho de sistemas e equipamentos;
- * gerar estudo preliminar de planejamento;
- * definir cronograma físico e financeiro;
- * propor implantação de sistemas e equipamentos;
- * reavaliar planejamento de sistemas e equipamentos;
- * elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos, elétricos, eletrônicos e de telecomunicações, normas técnicas, procedimentos técnicos, planos de manutenção e serviços, rotinas de inspeção e testes, manual de instalação, manuais de operação e manutenção;
- * emitir laudos e relatórios técnicos;
- * atualizar documentação técnica;
- * controlar alocação de recursos, controla o cumprimento do cronograma físico e financeiro, o cumprimento de normas e diretrizes de segurança;
- * administrar modificações no projeto original;
- * aprovar projetos e serviços e contratações;
- * criar fluxo do processo, matriz de relacionamento entre processos;
- * modelar matematicamente processos;
- * simular modelagem de processos;
- * otimizar processos;
- * desenvolver sistemas e equipamentos, ferramentas e técnicas;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Engenharia Elétrica;
- * Registro no Conselho Profissional competente;
- * Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística;
- * Conhecimentos em Informática;
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL Sumária:

Carga Horária Semanal: 40h

Desempenham atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e

execuções de trabalhos especializados, referentes à proteção e monitoramento dos recursos naturais, bem como os necessários à fiscalização, licenciamento, autorização e controle das atividades afetas ao meio ambiente. Efetua supervisão, planejamento e estudos referentes a projetos de engenharia florestal e ambiental. Detalhada:

- * Coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento ambiental, desenvolvimento urbano e investimentos públicos;
- * coordenar a elaboração, implantação e manutenção de projetos paisagísticos, bem como da organização de coleções vivas de plantas;
- * controlar os projetos de levantamento, identificação, classificação e cadastramento de dados relativos à proteção da flora;
- * orientar a execução de obras ou construções necessárias à infra-estrutura de herbários, coleções vegetais e viveiros, com como a aplicação correta de técnicas de cultivo e tratamento de plantas;
- * participar de expedições botânicas;
- * empreender pesquisas científicas ou técnicas nas plantas das coleções vivas;
- * desenvolver pesquisas e ações voltadas a recuperação e preservação das matas;
- * planejar e executar a produção de espécies;
- * realizar estudos/pesquisas, visando desenvolver substratos para a produção de mudas;
- * realizar estudos/pesquisas na área de fitopatologia, visando o desenvolvimento de técnicas de controle de manejo de pragas e doenças;
- * desenvolver estudos/pesquisas, visando à implantação de estruturas físicas de produção, proteção e desenvolvimento de espécies vegetais;
- * desenvolver e implantar sistemas de irrigação nas diversas áreas de produção;
- * executar e assessorar arborização urbana;
- * elaborar, conferir e emitir pareceres de projetos de recuperação de matas ciliares;
- * realizar estudos de alternativas técnicas, prazos, início e melhores períodos, para execução de projetos;
- * acompanhar processos junto ao Instituto Ambiental do Paraná;
- * emitir laudos pareceres, autorização e similares relativos à fiscalização e vistorias de áreas verdes, corte e poda de árvores, aplicando legislação vigente;
- * participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município;
- * rerealizar ações voltadas ao licenciamento ambiental;
- * elaborar documentos técnicos e científicos relativos à sua área;
- * participar de programas de Educação Ambiental;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Engenharia Florestal;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística;

* Conhecimentos em Informática;

* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO QUÍMICO Sumária:

Carga Horária Semanal: 40h

Desempenham atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos e projetos de fiscalização e execução de trabalhos especializados referentes ao controle ambiental; executa atividades relativas ao controle de processos químicos, físicos e biológicos, supervisão, planejamento e estudos referentes à elaboração de normas; efetua análise, estudos e vistorias relativas a projetos, sistemas e equipamentos de acordo com a legislação vigente. Detalhada:

* coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento ambiental, desenvolvimento urbano e investimentos públicos;

* elaborar propostas nas áreas de rejeitos e efluentes;

* fiscalizar e avaliar atividades para controle dos processos químicos, físicos e biológicos;

* vistoriar equipamentos e sistemas;

* analisar aspectos e impactos ambientais especificando e implantando ações de controle ambiental;

* elaborar planos de contingência e emergência;

* realizar estudos de alternativas técnicas, prazos, início e melhores períodos, para execuções de projetos;

* participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município;

* realizar estudos de alternativas técnicas, prazos, início e melhores períodos, para execução de projetos;

* participar de programas de Educação Ambiental;

* emitir laudos pareceres, autorizações e similares relativos à fiscalização e vistorias de controle ambiental, aplicando a legislação vigente;

* participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município;

* elaborar documentos técnicos e científicos relativos a sua área;

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Graduação em Engenharia Química;

* Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística;

* Conhecimentos em Informática;

* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Desempenha atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos e projetos de fiscalização e execução de trabalhos especializados referentes ao controle sanitário; executa atividades relativas à exploração e conservação de recursos naturais, supervisão, planejamento e estudos referentes à elaboração de normas e obras; efetua análise, estudos e vistorias relativas a projetos de engenharia e educação sanitária, de acordo com a legislação vigente.

Detalhada:

- * participa na elaboração de planos de ação, análise, acompanhamento e assessoria técnica de programas, projetos e demais atividades ligadas ao controle sanitário do meio ambiente;

- * elabora projetos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, bem como, acompanha e fiscaliza obras e serviços relacionados à limpeza urbana;

- * conduz programas de controle de poluição ambiental, bem como elabora e implanta os respectivos projetos;

- * elabora e executa projetos de instalações sanitárias, bem como orienta equipes de instalação, montagem, operação e reparo de equipamentos, visando à higiene e o conforto ambiental;

- * projeta, executa e presta assessoria aos serviços de saneamento básico e ambiental, no que diz respeito: à proteção dos recursos hídricos, à coleta e destinação final de resíduos sólidos, ao controle da poluição do ar, da água e do solo;

- * acompanha a equipe de trabalho nos métodos e planos das ações, referentes às atividades de saneamento básico e ambiental, transmitindo informações e procedimentos inerentes aos serviços;

- * promove educação sanitária e ambiental, efetuando palestras e avaliando resultados de acordo com os planos de ação e diretrizes institucionais, para saneamento ambiental;

- * avalia, em conjunto com o setor de epidemiologia, as áreas de riscos a serem monitoradas a fim de definir programas que atendam às necessidades;

- * realiza vistorias, análise e demais procedimentos, relativos ao controle ambiental, aplicando a legislação vigente.

- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Engenharia Sanitária;

- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística;

- * Conhecimentos em Informática;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: FARMACÊUTICO | Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Promove o processo de aquisição de medicamentos essenciais, e dos destinados a programas especiais, assegurando o abastecimento de forma oportuna, regular, com qualidade e menor custo; promove o uso racional de medicamentos; assegura a dispensação adequada dos medicamentos; promove vigilância sanitária com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas

sanitários; efetua o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde.
Detalhada:

- * promove o processo de aquisição de medicamentos essenciais, contribuindo para que esteja consoante à realidade epidemiológica e para que seja assegurado o abastecimento de forma oportuna, regular, com qualidade e menor custo;

- * promove a aquisição de medicamentos destinados a programas especiais, integrando a sua programação ao recebimento por parte do Estado;

- * recebe, armazena e distribui adequadamente os medicamentos sob sua guarda;

- * promove o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

- * realiza treinamentos de capacitação para auxiliares em sua área de atuação, visando o cumprimento das responsabilidades perante o município e à população;

- * assegura a dispensação adequada dos medicamentos com base em parâmetros farmacocinéticos, farmacodinâmicos e da farmacovigilância;

- * promove vigilância sanitária com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;

- * efetua o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

- * participa no controle e na fiscalização do transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos tóxicos e radioativos;

- * atua em atividades de educação sanitária;

- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Farmácia;

- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos de Informática

DESCRIÇÃO DO CARGO: FISIOTERAPEUTA Sumária:

Carga Horária Semanal: 20h

Atua nas áreas de prevenção, avaliação, habilitação, reabilitação e pesquisa em terapia física com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar as capacidades físicas do paciente, utilizando métodos e técnicas fisioterapêuticas; avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando diagnóstico fisioterapêutico, por meio de protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, tais como: testes musculares funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação dentre outros; elabora e aplica programas de reabilitação sequencial de: meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vasculares encefálicos e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e outras técnicas especiais; bem como desenvolve programas de promoção de saúde e qualidade de vida. Detalhada:

- * informa o paciente quanto ao diagnóstico, prognóstico e objetivos do tratamento;

- * planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, seqüelas de acidentes vasculares-cerebrais encefálicos poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando - se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as conseqüências dessas doenças;

- * atende a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- * ensina exercícios corretivos, nas patologias da coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- * aplica procedimentos de reabilitação pós cirúrgico e procedimentos específicos de reabilitação em UTI;
- * ensina exercícios físicos e respiratórios de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
- * controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
- * planeja, organiza e administra tratamentos específicos de fisioterapia;
- * auxilia autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, palestras orientativas e outros;
- * atua na área de reabilitação e prevenção de patologias nas áreas de ortopedia, reumatologia, cardiologia, pneumologia, neurologia, dermatologia, angiologia e outras áreas correlatas;
- * realiza sessões de atendimento individual ou em grupo conforme avaliação e prescrição do profissional;
- * indica tecnologia assistiva aos pacientes, prescreve, confecciona e ajusta órteses e próteses, realiza adaptações de materiais, acompanha evolução terapêutica, reorienta condutas terapêuticas, estimula adesão e continuidade do tratamento terapêutico;
- * realiza atendimento familiar para orientação ou acompanhamento fisioterapêutico;
- * atua em equipe multiprofissional no diagnóstico fisioterapêutico;
- * avalia o nível de desenvolvimento motor dos educandos, diagnosticando possíveis atrasos, orientando e encaminhando para tratamentos específicos, quando necessários;
- * desenvolve atividades de prevenção com orientação a educandos, professores e familiares, visando o aprimoramento do desenvolvimento;
- * ensina técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL), orienta e executa técnicas ergonômicas e de reeducação postural;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * utiliza recursos de informática;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Fisioterapia;
- * Registro no Conselho Profissional competente;
- * Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO Carga Horária Semanal: 20h

Sumária:

Atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como o aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz.

Detalhada:

- * desenvolve trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição, motricidade oral e disfagia;
- * participa de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição, motricidade oral e disfagia;

- * realiza terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição, motricidade oral e disfagia;
- * realiza o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala;

- * colabora em assuntos Fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- * projeta, dirige ou efetua pesquisas fonoaudiológicas promovidas por outras entidades;

- * encaminha o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- * emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;

- * programa, desenvolve e supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, imitação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- * opina quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a avaliação profissional ou escolar;

- * participa de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
- * auxilia autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, pareceres, palestras orientativas e outros;

- * participa da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Fonoaudiologia;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: GEÓGRAFO Sumária:

Carga Horária Semanal: 40h

Estuda a organização espacial do território por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos. Avalia os processos de produção do espaço subsidiando o ordenamento territorial. Participa do planejamento urbano e ambiental e da formulação de políticas de gestão do território. Monitora o uso e ocupação do solo, diagnostica impactos e tendências. Detalhada:

- * coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos;
- * efetuar levantamentos de informações e aspectos físicos, humanos e territoriais;

- * organizar e interpretar dados e representações do território, fotografia e imagens;
- * produzir cartas temáticas, mapas e Atlas temáticos;

- * monitorar uso e ocupação do solo, diagnosticar impactos e tendências;
- * participar do gerenciamento dos recursos naturais;

- * tratar informações geográficas em base georreferenciada, efetuando análises espaciais e atualizando dados geográficos;
- * participar de programas de Educação Ambiental;

- * emitir laudos pareceres, autorizações e similares relativos à fiscalização e vistorias de controle ambiental, aplicando a legislação vigente;
- * participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município;

- * realizar ações voltadas ao licenciamento ambiental;
- * elaborar documentos técnicos e científicos relativos a sua área;

- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Geografia;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos em Legislação Ambiental Urbanística;
- * Conhecimentos em Informática;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: GEÓLOGO

Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Realizam levantamentos geológicos e geofísicos, pesquisa, analisa e interpreta dados para avaliação de risco, passivos ambientais e vulnerabilidade do lençol freático, propõe medidas para reabilitação de áreas e projetos para disposição de resíduos.

Detalhada:

- * coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos;
- * elaborar propostas nas áreas de uso do solo, sistema viário e circulação, transporte e habitação, objetivando consolidar as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano;

- * interpretar dados e representações do território, fotografias e imagens;
- * produzir cartas temáticas, mapas e Atlas temáticos;

- * inventariar recursos minerais e hídricos;
- * analisar e interpretar dados geológicos e geofísicos;

- * pesquisar processos geodinâmicos, preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos;
- * avaliar passivos e impactos ambientais, vulnerabilidade do lençol freático e propõe medidas de prevenção de contaminação;

- * propor medidas de reabilitação de áreas degradadas e de projetos para disposição de resíduos;
- * estruturar e atualizar informações geológicas e geomorfológicas em bancos de dados, voltado ao geoprocessamento;

- * participar de programas de Educação Ambiental;
- * emitir laudos pareceres, autorizações e similares relativos à fiscalização e vistorias de controle ambiental, aplicando a legislação vigente;

- * participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos, como representante do Município;
- * realizar ações voltadas ao licenciamento ambiental;

- * elaborar documentos técnicos e científicos relativos a sua área;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Geologia;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos em Legislação Ambiental Urbanística;
- * Conhecimentos em Informática;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: GUARDA MUNICIPAL Carga Horária Semanal: 40h (Podendo ser realizada em turnos ininterruptos de revezamento, conforme a necessidade)

Sumária:

Realiza a segurança dos próprios municipais e promove ações de segurança preventiva junto à comunidade, bem como fiscaliza o cumprimento das leis de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Detalhada:

- * exerce a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal, parques, jardins praças, escolas, cemitérios, mercados, feiras livres, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio público bem como exerce, no âmbito do Município, o policiamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
- * promove a segurança preventiva, em parceria com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;

- * atua, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Chefe do Executivo;
- * apoia atividades educacionais e orienta o trânsito nas vias e logradouros municipais visando a segurança

e a fluidez no tráfego, nos limites de sua competência constitucional;

- * previne a ocorrência de ilícitos penais, dentro de sua competência;
- * controla a entrada e saída de veículos bem como exerce a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades realizados pelo Município;

- * vigia e protege o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;

- * apoia os serviços de responsabilidade do Município e, bem assim, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica;

- * colabora com os órgãos da Defesa Civil e presta assistência à população no caso de calamidade pública;

- * desempenha as tarefas enumeradas no âmbito das autarquias municipais;

- * opera o rádio bem como os serviços de monitoramento pertinentes à Guarda Municipal;

- * dirige viaturas da guarda municipal incluindo-se a frota do Município;

- * monitora o trânsito em postos fixos ou unidades móveis, bem como promove a sinalização e remoção de obstáculos em vias públicas;

- * atua em interseções de vias;

- * analisa documentação do condutor e do veículo, autuando os infratores;

- * detém infratores para a autoridade competente;

- * aborda pessoas com fundadas suspeitas;

- * presta assistência aos transeuntes;

- * executa outras atividades correlatas.

- * Requisitos:

- * Ensino Médio Completo (2º Grau Completo);

- * Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria AB.

DESCRIÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DE ARTES - ARTES CÊNICAS Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Ensinam procedimentos e técnicas de artes cênicas, criam situações para a revisão e incorporação de valores éticos, estimulam o aluno na busca de conhecimentos, criam relações de sociabilidade em diferentes situações de ensino - aprendizagem, desenvolvem demonstrações de atividades práticas nas aulas, utilizam comunicação verbal, corporal e escrita, analisam e mensuram o conhecimento adquirido.

Detalhada:

- * desenvolver e ministrar cursos e oficinas de iniciação teatral para crianças e adultos;

- * desenvolver e ministrar oficina;

- * desenvolver e ministrar cursos e oficinas de cinema para crianças e adultos;

- * desenvolver a habilidade dos alunos como: criatividade, técnica de voz e dicção, aquecimento, projeção, articulação, improvisação, expressão corporal e interpretação;

- * acompanhar, controlar e avaliar freqüência e ao aproveitamento de cada aluno com o objetivo de certificação;

- * colaborar na elaboração de descrições e cotações de materiais relacionados à execução das atividades;

- * organizar apresentações e participações em festivais;
- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Artes Cênicas;
- * Conhecimentos em Informática;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DE ARTES - ARTES VISUAIS Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Ensinam procedimentos e técnicas de artes plásticas e visuais, criam situações para revisão e incorporação de valores éticos, estimulam o aluno na busca de conhecimentos; criam relações com a sociabilidade em diferentes situações de ensino - aprendizagem, desenvolvem demonstrações de atividades práticas nas aulas, utilizam comunicação verbal e escrita, analisam e mensuram o conhecimento adquirido. Promover a construção de novas perspectivas de vida baseadas em auto estima, empoderamento, autonomia, solidariedade, criatividade, dignidade e cidadania por meio ação das artes visuais.

Detalhada:

- * desenvolver e ministrar cursos e oficinas de Pintura em Tela, Desenho artístico e Manga;
- * desenvolver a habilidade dos alunos como: manuseio e conhecimento de pincéis, mistura de cores, texturas e discernimentos referentes à artistas plásticos e suas técnicas;

- * acompanhar, controlar e avaliar a frequência e o aproveitamento de cada aluno com o objetivo de certificação;
- * colaborar na elaboração de descrições e cotações de materiais relacionados a execução das atividades;

- * planejar, organizar e executar exposições e vernissages;
- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

- * executa outras atividades correlatas.
- * Conhecer as realidades socioculturais dos sujeitos atendidos, acolhendo todas as manifestações expressivas como legítimas do campo social.

- * Proporcionar escuta qualificada para o acolhimento e atendimento dos usuários na rede socioassistencial;
- * Atuar em todos os níveis dos serviços de proteção social.

- * Promover a garantia de direitos, a proteção e a construção de possibilidades de enfrentamento de vulnerabilidades e riscos sociais.

Requisitos:

- * Graduação em Artes Visuais ou Educação Artística;
- * Conhecimentos em Informática;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

Sumária:

DESCRIÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DE ARTES - DANÇA

Carga Horária Semanal: 40h

Ensinam procedimentos e técnicas de dança criam situações para revisão e incorporação de valores éticos, estimulam o aluno na busca de conhecimentos; criam relações de sociabilidade em diferentes situações de ensino - aprendizagem, desenvolvem demonstrações de atividades práticas nas aulas, utilizam comunicação verbal, corporal e escrita, analisam e mensuram o conhecimento adquirido. Promover a construção de novas perspectivas de vida baseadas em auto estima, empoderamento, autonomia, solidariedade, criatividade, dignidade e cidadania por meio ação em dança. Detalhada:

- * desenvolver e ministrar cursos e oficinas de dança clássica para crianças e adultos;
 - * desenvolver e ministrar cursos e oficinas de dança moderna para crianças e adultos;

 - * desenvolver e ministrar cursos e oficinas de dança de salão para crianças e adultos;
 - * desenvolver e ministrar cursos e oficinas de dança típica para crianças e adultos;

 - * desenvolver a habilidade dos alunos como: criatividade, aquecimento, expressão corporal, equilíbrio, improvisação, coordenação motora, noções da história da origem do gênero e os trajes;
 - * acompanhar, controlar e avaliar a frequência e o aproveitamento de cada aluno com o objetivo de certificação;

 - * colaborar na elaboração de descrições e cotações e de materiais relacionados à execução das atividades;
 - * planejar, organizar e executar apresentações e participação em festivais;

 - * executa outras atividades correlatas.
 - * Conhecer as realidades socioculturais dos sujeitos atendidos, acolhendo todas as manifestações expressivas como legítimas do campo social;

 - * Proporcionar escuta qualificada para o acolhimento e atendimento dos usuários na rede socioassistencial;
 - * Atuar em todos os níveis dos serviços de proteção social;

 - * Promover a garantia de direitos, a proteção e a construção de possibilidades de enfrentamento de vulnerabilidades e riscos sociais.
- Requisitos:
- * Graduação em Dança;
 - * Conhecimentos em Informática;

 - * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DE ARTES - MÚSICA Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Ensinam didaticamente o que compreende as técnicas vocais e instrumentais, criam situações para a revisão e incorporação de valores éticos, estimulam o aluno na busca de conhecimentos; criam relações de sociabilidade em diferentes situações de ensino - aprendizagem, desenvolvem demonstrações de atividades práticas nas aulas, utilizam comunicação verbal, corporal e escrita, analisam e mensuram o conhecimento adquirido. Promover a construção de novas perspectivas de vida baseadas em auto estima, empoderamento, autonomia, solidariedade, criatividade, dignidade e cidadania por meio ação das artes musicais.

Detalhada:

- * desenvolver e ministrar cursos e oficinas de iniciação musical, notas musicais e leitura de partituras para crianças e adultos;
- * desenvolver e ministrar cursos e oficinas de iniciação e instrumentos musicais diversos, corda, sopro, força e percussão, para crianças e adultos;
- * desenvolver e ministrar cursos e oficinas de ensino vocal, exercícios de aquecimento de voz, projeção vocal, articulação, impositação vocal, graves e agudos;
- * acompanhar, controlar e avaliar a frequência e o aproveitamento de cada aluno com o objetivo de certificação;
- * colaborar na elaboração de descrições e cotações de materiais relacionados a execução das atividades;
- * planejar, organizar e executar apresentações e participação em festivais;
- * executa outras atividades correlatas.
- * Proporcionar escuta qualificada para o acolhimento e atendimento dos usuários na rede socioassistencial.
- * Atuar em todos os níveis dos serviços de proteção social.
- * Promover a garantia de direitos, a proteção e a construção de possibilidades de enfrentamento de vulnerabilidades e riscos sociais.

Requisitos:

- * Graduação em Música;
- * Conhecimentos em Informática;
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: INSTRUTOR DE ARTES - CINEMA Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Ensinam aos alunos as mais variadas formas de experimentação do fazer cinematográfico e audiovisual, formas pautadas na liberdade de expressão, na responsabilidade profissional e ética, pela consciência do papel do Cinema e do Audiovisual no processo sócio-político do país. Desenvolvem demonstrações de atividades práticas nas aulas; trabalham a criação de filmes (roteirização, filmagem e edição); analisam e mensuram o conhecimento adquirido; participam da organização e execução de eventos cinematográficos e audiovisuais, como a exibição de filmes e a realização de mostras ou festivais

Detalhada:

- * Desenvolver e ministrar cursos e oficinas de cinema para crianças, jovens e adultos;
- * Desenvolver a habilidade dos alunos como: criatividade, interpretação para cinema, criação, roteiro, produção para cinema, filmagem e edição;
- * Acompanhar, controlar e avaliar a frequência e o aproveitamento de cada aluno, com o objetivo de certificação;
- * Colaborar na elaboração de descrições e cotações de materiais relacionados à execução das atividades;
- * Organizar exposições e participações em festivais;
- * Colaborar na organização e execução de eventos cinematográficos e audiovisuais (exibições de filmes, mostras e festivais);
- * Colaborar na organização e execução de eventos cinematográficos e audiovisuais (exibição de filmes, mostras e festivais);

* Cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

* Executar outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Bacharelado em Cinema e Audiovisual

* Conhecimentos em Informática;

* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária

INTÉRPRETE DE LIBRAS Semanal: 20h

Sumária:

Interpreta do Português para a LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e vice-versa; ou entre outras línguas de sinais e orais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para o outro, aulas, discursos, palestras, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes, possibilitando a comunicação entre surdos e ouvintes. Detalhada:

* efetua comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

* atua nos processos seletivos simplificados e nos concursos públicos;

* atua no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das unidades educacionais e repartições públicas;

* interpreta em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas unidades educacionais e forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;

* media situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar;

* viabiliza a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar;

* informa à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com o(s) alunos(s) surdo(s);

* interpreta, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar;

* oportuniza à expressão do(s) aluno(s) surdo(s) por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões;

* ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas;

* ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com o(s) alunos(s) surdo(s);

* sugere aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos;

* oferece apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série em questão;

* cumpre o Código de Ética que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - Feneis, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do Estabelecimento de Ensino;

* exerce sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes pelo respeito à pessoa humana e a cultura surda;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Ensino Médio Completo (2º Grau Completo);

* Certificado de proficiência em tradução em libras, emitido pelo MEC, conforme Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

DESCRIÇÃO DO CARGO: MÉDICO Sumária:

Carga Horária Semanal: 20h

Examina paciente utilizando-se de técnicas especiais, para determinar diagnósticos; analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, laboratoriais e outros; prescreve medicamentos, indicando dosagem e via de administração; mantém registro dos pacientes com anotações do diagnóstico e tratamento indicado; emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito. Detalhada:

* examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;

* analisa e interpreta resultados de exames de raios x, laboratoriais e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

* prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

* mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;

* emite atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;

* atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;

* supervisiona e avalia a coleta de dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, principalmente os relativos à mortalidade e morbidade, orientando as tarefas da equipe de pesquisas, e analisando resultados das mesmas, para obter informes atualizados e, através deles, indicadores de saúde da população estudada;

* Identifica e avalia os problemas de saúde da unidade de estudo, analisando os dados coletados, a fim de conhecer os fatores determinantes, os recursos disponíveis para as ações de saúde e estabelecer prioridades;

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Graduação em Medicina;

* Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA Sumária:

Carga Horária Semanal: 20h

Examina paciente utilizando-se de técnicas especiais, para determinar diagnósticos; analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, laboratoriais e outros; prescreve medicamentos, indicando dosagem e via de administração; mantém registro das pacientes com anotações do diagnóstico e tratamento

indicado; emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito. Detalhada:

- * examina a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
- * realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
- * colhe fragmentos dos órgãos ou tecidos para exame anatomopatológicos e estabelece o diagnóstico e a conduta terapêutica;
- * faz cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
- * executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
- * participa de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
- * colhe secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial;
- * requisita exames laboratoriais, analisa e interpreta os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar patologias diversas;
- * controla a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas;
- * acompanha a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal do parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente;
- * indica o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios;
- * assiste a parturiente no parto normal ou no cesariano, fazendo o uso de técnicas apropriadas, para preservar a vida da mãe e do filho;
- * controla o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermagem a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência;
- * realiza o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno;
- * pode realizar exames médico-periciais pertinentes à especialidade;
- * pode prestar os primeiros cuidados ao recém-nascido;
- * participa de programas ou projetos de saúde pública aplicada à saúde materna;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Medicina;
- * Registro no Conselho Profissional competente;
- * Registro de Qualificação de Especialista - RQE em Ginecologia e Obstetrícia;
- * Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA Carga Horária Semanal: 20h

Sumária:

Prestar atendimento na área clínica, na vigilância em saúde, no diagnóstico e enfrentamento das epidemias, no estudo das doenças infecto parasitárias (causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros micro-organismos) emergentes e reemergentes.

Detalhada:

* Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em estabelecimentos públicos, realizando clínica ampliada; Epidemiologia, patogenia, clínica, diagnóstico laboratorial, tratamento e profilaxia das doenças infecto parasitárias em geral e especificamente das seguintes: Infecção pelo vírus da Imunodeficiência Humana, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, Doenças Oportunistas na AIDS; Doenças Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais, Tuberculose, Hanseníase; Doença de Chagas; Leishmaniose Tegumentar e Visceral; Malária.

* Prestar suporte diagnóstico e diagnóstico diferencial como referência para as Unidades Básicas de Saúde e Hospitais em infecções como: Arboviroses: Dengue, Febre Amarela; Cisticercose; Doença Meningocócica; Doença Pneumocócica; Esquistossomose; Estafilococcias; Sarampo, Rubéola, Varicela; Histoplasmose; Infecções Hospitalares; Leptospirose; Paracoccidiodomicose; Parasitoses Intestinais; Hantaviroses, leptospirose Síndrome Respiratória Severa Aguda; Mecanismo de Ação, resistência, indicações terapêuticas e profiláticas e reações adversas dos Medicamentos Antimicrobianos;

* Pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* Executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Graduação em Medicina;

* Registro no Conselho Profissional competente;

* Registro de Qualificação de Especialista - RQE em Infectologia;

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: MÉDICO PEDIATRA Sumária:

Carga Horária Semanal: 20h

Examina pacientes infantis, utilizando técnicas especiais, para verificar anomalias e má formações congênitas do recém-nascido; avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança; estabelece o plano médico terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; indica ou realiza cirurgias, prescreve pré-operatório e acompanha pós-operatório; auxilia nos programas, planos e projetos de saúde pública. Detalhada:

* examina a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e má-formação congênita do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;

* avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;

* estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;

* trata lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;

* participa do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;

* atende as urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Graduação em Medicina;

* Registro no Conselho Profissional competente;

* Registro de Qualificação de Especialista - RQE em Pediatria;

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA Sumária:

Carga Horária Semanal: 20h

Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Detalhada:

* Prestar assistência clínica psiquiátrica a todas as faixas etárias (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso);

* Prestar atendimento médico psiquiátrico em ambulatório, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a pacientes portadores de transtornos mentais, usuários de substâncias psicoativas, com investigação e definição do diagnóstico, tratamento individual ou em grupo, com atuação em equipe multidisciplinar;

* Prestar atendimento/suporte psiquiátrico na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Hospital Nossa Senhora da Luz dos Pinhais, a pacientes com quadros agudos ou crônicos agudizados, inclusive em leitos de observação e de curta permanência, com atuação em equipe multidisciplinar, sempre que necessário, com agendamento prévio de acordo com disponibilidade de agenda;

* Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência à saúde mental, intervindo terapêuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades do serviço de saúde mental;

* Prestar assistência psiquiátrica às vítimas de violência em todas as faixas etárias e suas famílias;

* Emitir atestados sobre as condições de saúde mental, incluindo de sanidade mental dos pacientes;

* Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;

* Participar de reuniões da unidade e outras conforme as necessidades do serviço

* Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde mental das pessoas e suas famílias;

* Participar de atividades educativas de prevenção e promoção à saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, treinamentos, capacitações, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas, conforme as necessidades do serviço;

* Participar do acolhimento atendendo as intercorrências médicas-psiquiátricas dos usuários;

* Atender nos domicílios conforme necessidade e disponibilidade do serviço, preferencialmente com agendamento prévio;

* Fomentar a integralidade da atenção à saúde do usuário;

* Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade, relativas às atividades médico psiquiátricas;

* Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários no campo da saúde mental;

* Solicitar / analisar / interpretar exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade médica;

* Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a psicopatologias, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica cabíveis;

* Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

* Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário, dentro de atividades afins;

* Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde mental da população;

* Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, de saúde pública e de atendimento médico psiquiátrico;

* Colaborar com a equipe multidisciplinar de seu órgão, na análise de problemas de saúde mental do respectivo setor e na proposição de medidas que os solucionem;

* Realizar atendimento como matriciador em saúde mental, através de consultas, supervisões, visitas domiciliares compartilhadas e retaguarda especializada da assistência presencialmente ou à distância;

* Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação;

* Participar de reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre o processo saúde-doença e o tratamento a ser realizado;

* Efetuar a notificação compulsória de doenças psiquiátricas e/ou violência contra o cidadão;

* Realizar relatórios médicos-psiquiátricos, sempre que necessário, em conveniência com o Código de Ética Profissional;

* Participar como preceptor (desenvolvendo toda a atribuição do mesmo) em Programa de Residência em Psiquiatria em que o Município faça parte como cenário de prática, entre outros.

* Desempenhar outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Graduação em Medicina;

* Registro no Conselho Profissional competente;

* Registro de Qualificação de Especialista - RQE em Psiquiatria

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO Sumária:

Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, bem como inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; atua em questões legais de segurança alimentar e no combate a zoonoses; desenvolve ações de saúde pública, realizando prevenção, controle e promoção à saúde; planeja, desenvolve e executa atividades de proteção, defesa e manejo populacional de animais; elabora e executa programas de educação ambiental e de saúde e gestão na área de guarda responsável e bem-estar dos animais; fiscaliza e aplica legislação pertinente; planeja e executa políticas públicas, além de outras funções que exijam conhecimentos científicos de medicina veterinária. Detalhada:

* participa de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família);

* conduz investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos;

- * elabora e desenvolve modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária;
- * realiza inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;

- * participa da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças;
- * participa das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica;

- * participa de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, entre outras);
- * fiscaliza e orienta empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente;

- * instaura e julga processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos;
- * promove a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;

- * analisa, registra, cadastra (comunica início de fabricação) estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município;
- * procede à coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos;

- * planeja, desenvolve e executa campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;
- * colabora na defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies silvestres, bem como de seus produtos;

- * instaura e julga processo administrativo ambiental;
- * coordena e presta assistência técnica, sanitária e nutricional a animais;

- * supervisiona, sob o ponto de vista sanitário, tecnológico, de segurança e de bem-estar animal, nas Unidades de Vigilância em Zoonoses - UVZ, nos Centros de Acolhimento e Abrigo para Animais (de produção, domésticos e silvestres) de responsabilidade municipal;
- * auxilia na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;

- * auxilia no desenvolvimento de ações para fomentar o associativismo e o cooperativismo;
- * desenvolve investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controlado de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores;

- * elabora, coordena, assessora e executa programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica;
- * controla e combate pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais;

- * avalia e elabora parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos;
- * realiza eutanásia de animais nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses;

- * promove a educação ambiental;
- * fiscaliza denúncias relativas a maus-tratos contra animais e a animais de grande porte soltos em vias e/ou áreas públicas, aplicando legislação pertinente;

- * encaminha casos de maus-tratos contra animais para a autoridade policial competente, quando for o caso;
- * atua na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias;

- * participa de análises e avaliação de riscos ambientais;
- * planeja políticas públicas, desenvolver e executar estratégias de manejo populacional de animais, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, os agravos à saúde e ao meio ambiente e os problemas de bem-estar animal e saúde pública, promovendo ações com diferentes órgãos públicos;

- * elabora e executa programas de educação ambiental e gestão na área de guarda responsável e bem-estar dos animais;
- * presta atendimento emergencial a animais sem tutor e em situação de risco, realizando procedimentos de eutanásia de animais nos casos previstos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;

- * realiza profilaxia, diagnóstico e tratamento de zoonoses de relevância epidemiológica conforme a Portaria MS nº 1138/2014, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- * planeja, desenvolve e executa atividades de proteção e defesa de animais;

- * auxilia nas pesquisas no campo da biologia e da etologia;
- * participa na formulação de políticas públicas nos diferentes âmbitos da administração pública;

- * elabora, desenvolve e participa na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
- * procede a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Medicina Veterinária;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos de Informática;
- * Conhecimentos em Legislação Ambiental e Urbanística.

DESCRIÇÃO DO CARGO: MOTORISTA II

Carga Horária Semanal: 40h (podendo trabalhar em regime de escala)

Sumária:

Dirige veículos automotores de médio e grande porte, acionando seus comandos de direção, pedais e

alavancas de marcha, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros, cargas, mercadorias e animais; observa as regras de sinalização e fluxo de trânsito; zela pela limpeza e conservação do veículo, providencia o abastecimento, lubrificação e reparos necessários.

Detalhada:

- * dirige veículos automotores de médio e grande porte, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, efetuando manobras, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas e descargas, mercadorias e animais;

- * opera mecanismos tais como carroceria basculante, coletor de lixo, betoneira, espargidor, ou assemelhados, acionando os dispositivos adequados, para conduzi-lo e posicioná-lo nos locais de carga e descarga;

- * dirige veículos de transporte de pacientes, auxiliando quando necessário na remoção dos mesmos;

- * vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento, para providenciar o abastecimento e reparos necessários, informando antecipadamente ao responsável para as providências cabíveis;

- * zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;

- * zela pela conservação e manutenção do veículo, providenciando limpeza e ajustes, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

- * zela pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;

- * preenche, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada;

- * examina as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens, a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga e outras instruções, para programar a sua tarefa;

- * controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;

- * presta ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado;

- * transporta quantidades de materiais (pedras, areia, terra e britas);

- * estaciona o veículo no local apropriado, acionando os comandos, para recebimento da carga;

- * faz girar o tambor do caminhão no sentido inverso ao da descarga, manobrando os dispositivos adequados;

- * acompanha a descarga dos componentes, observando o funcionamento correto dos mecanismos de controle, para verificar o carregamento;

- * recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo;

- * pode efetuar reparos de emergência;

- * pode efetuar as atividades do Motorista I;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Ensino Fundamental Completo (1s Grau Completo);
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima D, com anotação da informação que Exerce Atividade Remunerada.

DESCRIÇÃO DO CARGO:, u e /

MOTORISTA III Carga Hora a Semanal: 40h

Sumaria:

Dirige veículos automotores de grande porte, acionando seus comandos de direção, pedais e alavancas de marcha, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, cargas e mercadorias; observa as regras de sinalização e fluxo de trânsito; zela pela limpeza e conservação do veículo, providencia o abastecimento, lubrificação e reparos necessários.

Detalhada:

- * dirige veículos automotores de grande porte, operando os mecanismos e acionando os dispositivos adequados para conduzi-lo e posicioná-lo nos locais de carga e descarga em trajeto determinado, efetuando manobras, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar cargas e descargas;

- * examina as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;

- * zela pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;

- * zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;

- * controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;

- * presta ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado;

- * preenche, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada;

- * vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento, para providenciar o abastecimento e reparos necessários, informando antecipadamente ao responsável para as providências cabíveis;

- * manobra e opera basculante de grande porte, com ou sem cabine protetora, geralmente utilizada no transporte de grandes quantidades de materiais (pedras, areia, terra, britas e etc);

- * recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento;

- * pode efetuar reparos de emergência;

- * pode efetuar as atividades do Motorista I e do Motorista II;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Ensino Fundamental Completo (1s Grau Completo);

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima E, com anotação da informação que Exerce Atividade Remunerada.

DESCRIÇÃO DO CARGO: NUTRICIONISTA

Sumária

Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição nos campos de saúde pública,

educação e de outros similares; analisa carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos; zela pela ordem e preservação de boas condições higiênicas; elabora balanceamento de cardápios; participa dos programas de inspeção de vigilância sanitária de alimentos.

Detalhada:

- * Examina o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;

- * coordena e controla os dados de coeficientes de incidência do estado nutricional de crianças, gestantes e idosos;

- * promove palestras de educação nutricional para a população do município;

- * procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;

- * programa e desenvolve o treinamento em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar padrão técnico dos serviços;

- * orienta o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;

- * atua no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;

- * prepara programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares;

- * zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;

- * promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;

- * participa de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;

- * elabora mapa dietético, verificando, no prontuário dos pacientes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo;

- * coordena e executa a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade;

- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Nutrição;
- * Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA I Sumária:

Opera as máquinas rodoviárias, rolo compactador, pá carregadeira, retroescavadeira e empilhadeira, acionando seus comandos de direção, pedais e alavancas de marcha; e outros comandos para o desempenho e operação do trabalho; observa as regras de sinalização e fluxo de trânsito; zela pela limpeza e conservação da máquina, providencia o abastecimento, lubrificação e reparos necessários, bem como opera demais máquinas leves. Detalhada:

* opera o rolo compactador, interpretando informações do painel da máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do equipamento, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;

* manobra o rolo compactador, acionando os comandos para rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície.

* conduz máquinas, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho.

* opera máquina motorizada e provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando seus comandos de marcha e direção, para compactar solos naturais ou corrigidos e/ou comprimir e regularizar os elementos usados na pavimentação de rodovias, ruas e outras obras, abastecendo-a com água, enchendo os depósitos, para aumentar seu peso e permitir o umedecimento do solo;

* conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o rolo compactador ou cilindros até que a superfície fique suficientemente compactada e lisa;

* zela pela conservação, limpeza e manutenção do rolo compactador, lubrificando-a, realizando inspeção no equipamento, observando o estado geral, sistema de freios, nível de óleo, efetuando ajustes e pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;

* executa limpeza no equipamento, utilizando panos e vassouras, retirando resíduos e detritos, para evitar danos;

* recolhe a máquina após a jornada de trabalho, conduzindo-a a garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento;

* pode efetuar reparos de emergência;

* pode especializar-se em operar um tipo específico de máquina e ser designado de acordo com a especialização;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Series Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 4º Serie);

* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima C, com anotação da informação que Exerce Atividade Remunerada.

DESCRIÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA II Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Opera as máquinas rodoviárias, escavadeira, vibroacabadora e motoniveladora, acionando seus

comandos de direção, pedais e alavancas de marcha; e outros comandos para o desempenho e operação do trabalho; observa as regras de sinalização e fluxo de trânsito; zela pela limpeza e conservação da máquina, providencia o abastecimento, lubrificação e reparos necessários, bem como opera demais máquinas pesadas.

Detalhada:

- * opera a escavadeira, retroescavadeira e motoniveladora, interpretando informações do painel das máquinas, manipulando os comandos de marcha e direção dos equipamentos, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;
- * manobra a escavadeira, retroescavadeira e motoniveladora, acionando os comandos, para empurrar a terra solta ou deslocar a terra para outro lugar;
- * conduz tais máquinas, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná - la segundo as necessidades do trabalho; movimenta a pá escavadeira, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material;
- * opera máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes;
- * zela pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos, lubrificando-os, realizando inspeção nos equipamento, observando o estado geral, sistema de freios, nível de óleo, efetuando ajustes e pequenos reparos, para mantê-los em boas condições de funcionamento;
- * executa limpeza nos equipamentos, utilizando panos e vassouras, retirando resíduos e detritos, para evitar danos;
- * recolhe as máquinas após a jornada de trabalho, conduzindo-as a garagem, para permitir suas manutenções e abastecimento;
- * pode efetuar reparos de emergência;
- * pode especializar-se em operar um tipo específico de máquina e ser designado de acordo com a especialização;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Series Iniciais do Ensino Fundamental (1º a 4º Serie);
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima C, com anotação da informação que Exerce Atividade Remunerada.

DESCRIÇÃO DO CARGO: OPERADOR DE USINA DE ASFALTO E CONCRETO Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Atuar em atividades relativas à área de operação de Usina de Asfalto e Concreto;

Detalhada:

- * Cuidar do funcionamento externo (equipamentos) da Usina de Asfalto e Concreto.
- * Controlar as temperaturas dos tanques de asfalto e emulsão na Usina de Asfalto.
- * Executar as atividades de fabricação de tubos e artefatos de concreto (fincadinhos), tampa de boca de lobo, paver para calçadas e outros) na Usina de Concreto.
- * Garantir a superioridade de desempenho do asfalto produzido (qualidade da produção).
- * Solicitar peças para realizar a manutenção mecânica em geral das Usinas.
- * Realizar a manutenção mecânica geral de todas as peças que compõem a Usina de Asfalto e Concreto,

assim como a soldagem da mesma (se necessário).

- * Limpar, lubrificar e ajustar a Usina e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante.

- * Controlar a qualidade no processo de britagem e utilização da tecnologia.

- * Controlar o estoque de entrada e saída de materiais agregados utilizados na Usina de Concreto, assim como controlar o estoque dos produtos já produzidos.

- * Acompanhar e realizar (se necessário) os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas Usinas e seus implementos, e após executados, efetuar os testes necessários.

- * Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

- * Observar as medidas de segurança ao operar a Usina de Asfalto e Concreto.

- * Trocar equipamentos danificados.

- * Controlar e solicitar materiais agregados (CAP, emulsão, pó de pedra, brita, diesel) para dar continuidade ao processo de Usinagem de asfalto.

- * Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

- * Operar a descarga de asfalto e emulsão nos seus respectivos tanques na Usina de Asfalto.

- * Atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

- * Gerenciar a Usina de Asfalto e Concreto de uma maneira geral.

- * Executar outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Ensino Fundamental 1ª etapa, 1ª fase (1ª a 4ª série).

DESCRIÇÃO DO CARGO:

PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sumária:

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias; contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas; avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas; elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; participar da elaboração de projetos; participar dos estudos de casos; participar das reuniões multidisciplinar; participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa; executar outras atividades correlatas. Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos e/ou atividades sócio-educativas, aplicando metodologias e técnicas que facilitem e promovam o processo de (re)construção da autonomia, autoestima e fortalecimento de vínculo dos usuários. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos sócio - educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade e demais setores do município. Detalhada:

- * Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas;

- * Promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias e adolescentes na situação de

cumprimento de medidas sócio educativa;

* Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional;

* Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas;

* Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias, adolescentes e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas;

Avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas.

Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei;

Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação CRAS/CREAS

do

no

do

Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e desenvolvimento do processo sócio educativo;

Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS;

* Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações;

* Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos;

* Prestar atendimento pedagógico;

* Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos.

* Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS;

* Executa outras atividades correlatas.

* Contribuir tecnicamente na elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais;

* Elaborar, avaliar, propor e executar atividades sócio-educativas com os grupos de famílias e adolescentes na situação de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

* Colaborar técnica e pedagogicamente na elaboração do Plano Municipal de Atendimento | Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

* Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas;

* Colaborar com informações e análises pedagógicas em reuniões multidisciplinares para discussão de casos.

* Avaliar os processos pedagógicos das reuniões e atividades que ocorrerem no âmbito da política da Assistência Social.

* Assessorar técnica e pedagogicamente o trabalho desenvolvido pelos educadores sociais e oficinairos;

* Propor e avaliar os cursos, oficinas e outras atividades ofertadas aos usuários das políticas afins;

* Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora e escuta qualificada, realizando os devidos acompanhamentos e encaminhamentos;

* Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários nos sistemas próprios, assegurando a privacidade das informações;

* Elaborar relatórios de acompanhamento e atendimento;

- * Construir junto a equipe técnica protocolos e fluxo entre os diferentes equipamentos públicos e rede socioassistencial;
- * Propor e organizar maneiras didáticas de divulgação dos programas, projetos e serviços socioassistenciais e culturais;
- * Realizar Busca-ativa;
- * Desempenhar visita domiciliar;
- * Elaborar projetos coletivos e/ou individuais que promovam o fortalecimento do protagonismo dos usuários;
- * Assessorar técnica e pedagogicamente as entidades socioassistenciais que tenham convênio com a secretaria municipal de Assistência Social;
- * Atuar na investigação científica, a partir da reflexão e da prática pedagógica, objetivando a identificação de demandas e a busca de soluções. Requisitos:

* Graduação em Pedagogia.

DESCRIÇÃO DO CARGO: PROCURADOR

Carga Horária Semanal: 20h

Sumária:

Estuda a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável; redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza jurídica; pode a critério do Procurador Geral do município representar a Prefeitura em juízo ou fora dele, acompanhando processos, apresentando recursos e outros atos jurídicos; auxilia juridicamente as secretarias ou outros órgãos da Prefeitura, acompanhando processos, emitindo pareceres, dando consultas e redigindo recursos e petições, para assegurar os direitos pertinentes ou defender os interesses que envolvem diretamente o Município. Detalhada:

- * estuda a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- * complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo as testemunhas e outras pessoas e tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- * prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo;
- * acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio;
- * representa a Prefeitura de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável;
- * representa a Prefeitura na assinatura de contratos, redigindo os mesmos ou estudando suas cláusulas, para garantir a viabilidade e legalidade das condições contratuais;
- * redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza jurídica que envolva de forma direta os interesses do município;
- * orienta a administração pública com relação aos seus direitos e obrigações legais;
- * presta assistência às secretarias e aos outros órgãos da Prefeitura, emitindo pareceres sobre questões jurídicas e prestando orientação normativa, para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
- * propõe ações judiciais, analisando a causa, acompanhando o processo, redigindo petições, para efetuar

a defesa exclusivamente dos interesses da administração pública;

* presta orientação jurídica em questões trabalhistas, ligadas à administração de pessoal da administração pública, examinando os respectivos processos e emitindo pareceres, para instruir juridicamente os despachos e decisões da secretaria ou de órgãos competentes da prefeitura;

* examina documentos jurídicos, analisando seus conteúdos, com base em textos legais, para emitir pareceres fundamentados a respeito;

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Graduação em Direito;

* Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações; aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com objetivo de identificar fatores determinantes das ações dos sujeitos em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, econômicas, históricas e culturais; atua dentro das suas especificidades profissionais no âmbito da educação, saúde, trabalho e assistência social. Detalhada:

* desenvolve trabalhos com educadores, professores, equipe técnica-pedagógica e alunos, visando à explicitação e à superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;

* elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando implementar a metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;

* participa do trabalho das equipes de planejamento instrucional, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, da aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação dos planos e práticas educacionais implementados;

* diagnostica as necessidades dos alunos com desenvolvimento atípico dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, membros da instituição escolar que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola;

* facilita o processo de integração da criança à instituição e orienta professores, pais e técnicos sobre como atuar no período de adaptação do educando à instituição e sobre o comprometimento psicológico sofrido pelas crianças e adolescentes, devido a situações conflitivas existentes intra e "extramuros" na instituição;

* realiza sessões devolutivas e de aconselhamento aos educandos e aos pais;

* realiza atendimento psicoterápico com crianças e adolescentes que apresentam distúrbios de comportamento;

* participa da elaboração, execução e avaliação de projetos e programas a serem implementados com as crianças, seus pais ou responsáveis e com o pessoal da instituição;

- * realiza diagnóstico psicológico através de entrevistas, observação e testes, com vistas à prevenção e tratamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
 - * realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo adequado às diversas faixas etárias;

 - * realiza atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterápico;
 - * realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;

 - * acompanha psicologicamente a gestante durante a gravidez e o puerpério, para fornecer apoio emocional e informações, além de conscientização e integração das vivências corporais próprias dessas fases;
 - * prepara psicologicamente pacientes para cirurgias, para exames que constroem física e psicologicamente e para alta hospitalar;

 - * trabalha a situação de debilidade emocional, em face de momentos críticos inerentes à vida, inclusive de doenças em fases terminais;
 - * atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional, no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e assistência social;

 - * realiza avaliação psicológica da clientela e participa da elaboração do plano de atendimento e avaliação de casos, em equipes multiprofissionais;
 - * participa de reuniões interdisciplinares;

 - * participa no trabalho de seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de mensuração (entrevistas, testes, dinâmica de grupo), com o objetivo de avaliar as aptidões para o desempenho do cargo ou função pretendida;
 - * elabora, executa e avalia, em equipe multiprofissional, programas de treinamento, com vistas ao desenvolvimento dos recursos humanos;

 - * participa de programas e/ou atividades, na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
 - * participa de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde do trabalhador;

 - * desenvolve ações destinadas a otimizar as relações de trabalho, no sentido da maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, desenvolvendo papéis, modificando atitudes, saneando conflitos e estimulando a criatividade;
 - * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

 - * executa outras atividades correlatas.
- o desenvolve intervenções coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvidos pela Política Nacional Assistência Social, respeitando as diferenças entre as proteções no âmbito da referida política;
- * facilita processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positivities já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
 - * fomenta espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar;

 - * compreende e acompanha os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio-comunitária e familiar;

* colabora com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida dos munícipes no seu território;

* desenvolve as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra-referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares;

* promove o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e aquisições, articulação e fortalecimento das redes de proteção social, instituições e grupos comunitários;

* desenvolve o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede;

* participa da implementação, elaboração e avaliação dos programas e projetos sociais;

* contribui na educação permanente dos profissionais da Assistência Social;

* realiza atividades de planejamento avaliação e coordenação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

* utiliza referenciais teóricos-técnicos de valorização do outro, aspectos de intervenção e escuta comprometida com o processo de superação e de promoção da pessoa;

* participa do controle social das políticas públicas nos Conselhos municipais, estaduais e nacional na condição de conselheiro(a);

* mantém atenção à qualidade e ao caráter do serviço prestado, as condições para exercício profissional e se posicionar enquanto profissional, de forma ética e crítica, em consonância com o Código de Ética Profissional do psicólogo;

* Executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Graduação em Psicologia;

* Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: SOCIÓLOGO

Sumária:

Elaboram, supervisionam, orientam, coordenam, planejam, programam, implantam, controlam, dirigem, executam, analisam ou avaliam estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social.

Detalhada:

* ensinar Sociologia Geral ou Especial, nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, desde que cumpridas as exigências legais;

* assessorar e prestar consultoria aos órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e associações, relativamente à realidade social;

* participar da elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle, execução, análise ou avaliação de qualquer estudo, trabalho, pesquisa, plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, atinente à realidade social;

* participar de treinamento e seminários na área de atuação; realizar treinamentos e seminários na área de atuação, quando solicitados;

* manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho,

que estão sob sua responsabilidade;

- * realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas;

- * participar da gestão territorial e sócio ambiental;

- * gerar patrimônio histórico e cultural;

- * participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos;

- * organizar informações sociais, culturais e políticas;

- * elaborar documentos técnicos-científicos e executar qualquer outra atividade que, pro sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

- * executa outras atividades correlatas.

- * Coordenar e participar de estudos e pesquisas para conhecimento da realidade territorial, das condições de vida das populações mais vulneráveis, que orientem as ações e os serviços a serem desenvolvidos;

- * Participar da coordenação, articulação e desenvolvimento de ações e serviços de prevenção, proteção social e reinserção social;

- * Estabelecer mecanismos e estratégias para efetivar a vigilância socioassistencial;

- * Coordenar os processos de monitoramento e avaliação dos programas, benefícios, projetos e serviços socioassistenciais por meio do desenvolvimento de ferramentas e instrumentais de coleta de sistematização de dados e informações;

- * Promover o desenvolvimento de análises conjunturais e estruturais dos processos de participação e de mobilização dos movimentos populares e sociais;

- * Analisar os processos e mecanismos de participação popular em seu contexto social;

- * Produzir, sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social e violações de direitos que incidem sobre famílias/pessoas;

- * Desenvolver estudos e pesquisas que proporcione o conhecimento da realidade territorial para a orientação da implantação de serviços socioassistencial;

- * Avaliar o impacto dos serviços, programas, projetos e benefícios na redução dos riscos, vulnerabilidades e das violações de direitos e seus danos;

- * Produzir estudos que identifiquem e priorizem os problemas de sociais que vulnerabilizam e coloquem em risco famílias e grupos populacionais delimitados;

- * Elaborar instrumentos técnicos de conhecimento do território, vigilância socioassistencial e diagnóstico socioeconômico e estudo social;

- * Participar da organização do sistema de informação - banco de dados de usuários e das entidades sociais e cadastramento socioeconômico;

- * Elaborar de instrumentos técnicos de conhecimento do território: vigilância socioassistencial, diagnóstico socioeconômico e estudo social;

Requisitos:

- * Graduação em Ciências Sociais, Sociologia ou Sociologia Política;

- * Conhecimentos de Informática;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL Sumária:

Compreensão, visão crítica e atualizada dos processos tecnológicos, capacidade de conhecer e auxiliar a preservação de recursos naturais, com controle e avaliação dos fatores que causam impacto nos ciclos da matéria e energia, diminuindo os efeitos causados na natureza, no planejamento de prevenção da poluição por meio da educação ambiental, da tecnologia ambiental e da gestão ambiental, atende a demanda da fiscalização ambiental do Município. Detalhada:

- * auxiliar no monitoramento de sistemas de tratamento de águas, efluentes e resíduos sólidos e emissões gasosas através de técnicas e equipamentos específicos, observando os padrões e determinações técnicas;

- * sugerir e acompanhar programas de controle de poluição, de minimização de consumo de água, energia, matéria prima, insumos e fiscalizar os processos de redução, reciclagem e reutilização;

- * participar de atividades de gerenciamento ambiental, minimização de poluição, avaliação de impactos ambientais; coletando, processando e relatando informações técnicas; participando de reuniões e grupos de trabalho;

- * coordenar equipes de trabalho sob sua responsabilidade e orientar para o cumprimento de normas de higiene, segurança e qualidade;

- * participar de atividades de implantação e acompanhamento de um sistema de Gestão Ambiental;

- * fiscalizar de terrenos baldios, empresas, denúncias, poluição sonora, atmosférica e visual;

- * atender e conhece as legislações ambientais;

- * participar de ações integradas;

- * participar e representa o Município em reuniões;

- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Curso Técnico em Meio Ambiente, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;

- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimento em Legislação Ambiental e Urbanística;

- * Conhecimento em Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Sumária:

Executa serviços de fiscalização e autuação em obras civis; orienta os proprietários sobre exigências legais para construção, tais como: recuo de fachada da construção, canalização de esgoto, ventilação e outros; elabora relatórios de visita para conhecimento da chefia. Detalhada:

- * supervisiona equipes de trabalho em órgãos de fiscalização, orientando-as sobre critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras;

- * elabora planos e executa fiscalização em obras civis, inspecionando construções residenciais, industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;

- * orienta proprietários de imóveis sobre os requisitos urbanísticos como: recuos, canalização de esgoto, ventilação, entre outros;

* atua contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais;

* realiza estudos no local das obras, inspecionando e analisando a situação de cada área visitada, confeccionando croquis de localização e indicando as alternativas viáveis, a fim de ampliar as informações do cadastro geral;

* desenvolve esboços e desenhos técnicos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, elétricos, telefônicos, seguindo plantas, esquemas e especificações técnicas, observando as normas técnicas para confecção dos mesmos, através de softwares gráficos ou representação gráfica manual, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo de obras públicas;

* procede à identificação e resolução de problemas surgidos dentro da sua área de competência, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos;

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Curso Técnico em Edificações, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;

* Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimento em Softwares Específicos em Representação Gráfica na Área Civil e Planilhas;

* Conhecimento em Legislação Ambiental e Urbanística;

* Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Realiza atenção integral a saúde: promoção, proteção, prevenção na unidade, no domicílio ou demais espaços comunitários. Participa das atividades de assistência realizando procedimentos de enfermagem a partir do primeiro contato com o usuário até a finalização do atendimento. Participa em conjunto com o enfermeiro do planejamento, promoção, orientação e supervisão da assistência de enfermagem e presta cuidados a pacientes em estado grave.

Detalhada:

* executa ações de enfermagem em serviços tais como: avaliação de enfermagem, verificação de dados vitais, curativo, retirada de pontos, nebulização, coleta de material para exames laboratoriais, administração de medicamentos, identificação de sinais e sintomas de risco (ao nível de sua qualificação) e medidas de controle de infecção;

* realiza escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado a partir do primeiro contato, viabilizando o estabelecimento do vínculo (acolhimento);

* integra e auxiliar a equipe de saúde;

* preenche formulários próprios da unidade de saúde;

* registra as ações realizadas em prontuário eletrônico;

* participa em conjunto com o enfermeiro do planejamento, programação, orientação e supervisão da assistência de enfermagem;

- * presta cuidados de enfermagem à pacientes em estado grave;
- * participa de programas de imunização, aplicação de vacinas, orientação sobre reações, agendamento de doses subseqüentes e reforços, controle e manutenção de rede de frio e imunobiológicos, de acordo com as normas vigentes;
- * auxilia na organização e elaboração de campanhas de vacinação;
- * participa nas ações de vigilância epidemiológica, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis, coletando e emitindo notificações, investigando contatos e efetuando bloqueios;
- * faz investigação de notificação compulsória obrigatória, realizando coleta de sangue, bloqueios, registrando no sistema de informação os casos identificados;
- * participa dos programas de atenção em saúde instituídos, organizando o cadastro, monitorando a participação e buscando faltosos;
- * realiza visita domiciliar e atendimento domiciliar à saúde;
- * participa de atividades de educação em saúde, fornecendo orientação individualizada, familiar e em grupos;
- * realiza pós-consulta quanto ao cumprimento das prescrições/orientações da equipe de saúde;
- * executa atividades de limpeza, desinfecção e esterilização dos materiais e equipamentos;
- * zela pela limpeza e ordem do material, equipamentos e dependências das unidades de saúde;
- * auxilia no gerenciamento (organização, conservação e controle) de equipamentos, materiais permanentes, de consumo e medicamentos;
- * realiza ações de saúde, em atividades externas à unidade, tais como: creches, escolas, reuniões com a comunidade e atendimento de enfermagem domiciliar, após avaliação da equipe de saúde;
- * efetua marcação de consultas e exames especializados liberados pelo SUS, via internet e credenciamento;
- * desempenha atividades de enfermagem, conforme diretrizes estabelecidas pela secretaria municipal da saúde;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Curso Técnico em Enfermagem, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;
- * Registro no Conselho Profissional competente;
- * Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Estuda os objetivos dos programas esquematizando a forma e fluxo; converte os fluxogramas em linguagem de máquina; monitora o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, armazenamento e registros de erros; assegura o funcionamento dos equipamentos, configura e instala sistemas operacionais (server e estações), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos; assegura o funcionamento de hardware e do software; orienta sobre o tipo de sistemas e equipamentos mais

adequados aos usuários e sobre a utilização racional dos equipamentos; verifica acesso lógico dos usuários.

Detalhada:

- * estuda os objetivos do programa, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e fontes dos dados de entrada que vão ser tratados e esquematizar a forma e fluxo do programa;
- * elabora fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a seqüência dos trabalhos de preparação dos dados a tratar e as operações do computador, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações necessárias, para atender às necessidades estabelecidas;

- * converte os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação;

- * dirige ou efetua a transcrição do programa em uma forma codificada, utilizando simbologia própria e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado;

- * realiza experiências, empregando dados de amostra do programa desenvolvido, para testar a validade do mesmo e efetuar as modificações oportunas;

- * prepara manuais, instruções de operação e descrição dos serviços, listagem, gabaritos de entrada e saída e outros informes necessários sobre o programa, redigindo e ordenando os assuntos e documentos pertinentes, para instruir operadores e pessoal de computador e solucionar possíveis dúvidas;

- * dá suporte aos usuários de sistemas e softwares;

- * modifica programas, alterando o processamento, a codificação e demais elementos, para aperfeiçoá-los, corrigir falhas e atender às alterações de sistemas ou novas necessidades;

- * assegura o funcionamento de hardware e do software, procedendo as configurações necessárias, bem como formatando, instalando os sistemas operacionais e aplicativos;

- * executa configurações de rede;

- * pode projetar cartões, formulários, registros de fichas magnéticas e outros elementos dos programas;

- * pode estimar tempos e custos da programação;

- * pode especializar-se em determinado tipo de programação e ser designado de acordo com a especialização;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Curso Técnico em Informática, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DE CARGOS: TÉCNICO EM SANEAMENTO Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Identifica os problemas de saúde mais comuns decorrentes das condições de saneamento das habitações, ambientes de trabalho, dos produtos e serviços de interesse a vigilância sanitária; promove educação na comunidade através de palestras, visitas, reuniões e outros, é especializado em serviços de rede de esgotos sanitários e proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais.

Detalhada:

- * desempenha tarefas técnicas em serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e proteção contra agentes poluidores domiciliares e industriais;
- * orienta e controla a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, rede e estações de tratamento do lixo, para garantir a observância aos prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas;
- * executa esboços e desenhos técnicos atinentes à sua área de especialização, baseando-se em plantas e especificações técnicas e utilizando instrumentos apropriados de desenho, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento;
- * procede a ensaios dos materiais, a testes e verificações, para comprovar a qualidade das obras ou serviços;
- * procede à inspeção de imóveis novos ou reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, a existência de dispositivos para escoamento das águas fluviiais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, para opinar na concessão do habite-se;
- * auxilia nas vistorias em farmácias, consultórios médicos e odontológicos, clínicas, laboratórios, aviários, salões de beleza, empresas de limpeza, indústrias cosméticas, indústrias químicas e de saneantes;
- * auxilia na inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios, como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições de asseio e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade;
- * articula suas atividades com a direção técnica e os agentes de mestria, mantendo permanente contato com os mesmos, para possibilitar o cumprimento da programação traçada;
- * pode auxiliar na elaboração dos projetos de saneamento básico, bem como nos de orçamento do custo;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;
- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Curso Técnico em Saneamento, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;
- * Registro no Conselho Profissional competente;
- * Conhecimento em Legislação Ambiental e Urbanística;
- * Conhecimentos de Informática;
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Realizar a atenção integral em saúde bucal individual e coletiva segundo programação e de acordo com suas competências técnicas. Realizar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Coordenar e realizar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento da clínica.

Detalhada:

- * participa das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais com os demais membros da equipe da estratégia saúde da família buscando aproximar e integrar ações de

saúde de forma multidisciplinar;

- * participa de treinamento e capacitação do auxiliar de saúde bucal, agentes comunitários de saúde e demais agentes multiplicadores de promoção à saúde;

- * realiza escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado a partir do primeiro contato viabilizando o estabelecimento do vínculo (acolhimento);

- * realiza ações de saúde bucal, em atividades externas à unidade, tais como: creches, escolas, visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, após avaliação da equipe de saúde;

- * registra as ações realizadas em prontuário eletrônico;

- * preenche formulários próprios da unidade de saúde;

- * supervisiona sob delegação do cirurgião dentista os trabalhos dos auxiliares em saúde bucal;

- * auxilia na administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento;

- * aplica conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de flúor, fazendo a aplicação de selante dentário, e realizando demonstrações de técnicas de escovação, para contribuir na prevenção da cárie dental;

- * executa tarefas de apoio, como testes de vitalidade pulpar, procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais e fotografias a fim de subsidiar decisões do profissional responsável;

- * desenvolve atividades complementares, preparando, inserindo e condensando substâncias restauradoras, dando acabamento e polimento às restaurações, removendo suturas, para contribuir em atividades próprias da clínica;

- * colabora em levantamentos de estudos epidemiológicos e pesquisas, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas;

- * auxilia o cirurgião-dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório e seu isolamento no início e após cada atendimento e instrumentando o profissional junto à cadeira operatória, para colaborar na realização de procedimentos odontológicos inclusive em ambientes hospitalares;

- * aplica medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, visando o controle de infecção;

- * executa limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

- * desempenha atividades odontológicas, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde;

- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Curso Técnico em Higiene Dental, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;

- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Monitoram e analisam tecnicamente os levantamentos de avaliações ambientais e propor recomendações, quando necessário; inspecionam e realizam estudos de levantamento de postos de trabalho/ergonomia, analisando conceitualmente as recomendações, emitindo pareceres técnicos; elaboram relatórios técnicos embasados na legislação vigente; implementam as auditorias preventivas, atendem os órgãos oficiais prontamente; implantam normas e procedimentos, por meio de estudo de processos, analisam a legislação sob o ponto de vista técnico, emitem pareceres, inspecionam e relatam acidentes de trabalho.

Detalhada:

- * inspecionar locais, instalações e equipamentos da empresa, observando as condições de trabalho para determinar fatores de risco de acidentes; estabelece normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;

- * inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento;

- * comunicar os resultados de suas inspeções, elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança;

- * investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis;

- * manter contatos com os serviços médico e social, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados;

- * registrar irregularidades ocorridas anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança;

- * instruir os servidores municipais sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção a acidentes, ministrando palestras, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir acertadamente em casos de emergência;

- * coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção a acidentes;

- * participar de reuniões sobre segurança no trabalho, fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente;

- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Curso Técnico em Segurança do Trabalho, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;

- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos de Informática;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Realiza levantamento topográfico, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, telemetros e

outros instrumentos de medição; relaciona em cadernetas topográficas os dados obtidos; elabora esboços, plantas e relatórios técnicos; avalia e calcula as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas e consultando tabelas.

Detalhada:

- * analisa mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos;

- * efetua o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, para decidir os pontos de partida, vias de melhor acesso e selecionar materiais e instrumentos;

- * realiza levantamentos da área demarcada, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, e outros aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de níveis e outras características;

- * registra nas cadernetas topográficas os dados obtidos, anotando os valores lidos e os cálculos numéricos efetuados, para analisá-los posteriormente;

- * avalia as diferenças entre pontos, altitudes e distâncias, aplicando fórmulas, consultando tabelas e efetuando cálculos baseados nos elementos coligidos, para complementar as informações registradas e verificar a precisão das mesmas;

- * elabora esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e convenções, para desenvolvê-los sob a forma de mapas, cartas e projetos públicos;

- * supervisiona os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcos de locação e demais elementos, para orientar seus auxiliares na execução dos trabalhos;

- * desenha plantas detalhadas das áreas públicas levantadas através de softwares de representação gráfica;

- * pode coordenar os trabalhos de uma equipe de topógrafos e auxiliares, especificando as tarefas a serem realizadas, determinando modo de execução, grau de precisão dos levantamentos e escalas de apresentação das plantas;

- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Curso Técnico em Agrimensura ou Topografia, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;

- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimento em Softwares Específicos em Representação Gráfica na Área Civil, Sistemas de Geoprocessamento e Planilhas;

- * Conhecimento em Legislação Ambiental e Urbanística;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária

TÉCNICO OPERADOR DE AUDIOVISUAL Semanal: 40h

Sumária:

Instalar e reparar equipamentos de som e vídeo, de acordo com as instruções e supervisão recebida,

avaliar e controlar as instalações, aparelhos, circuitos e outros equipamentos; testar aparelhos e componentes para assegurar o seu perfeito funcionamento, bem como montar e operar a aparelhagem de som e vídeo tendo em vista uma finalidade específica.

Detalhamento:

- * Prestar assistência técnica e manutenção de equipamentos audiovisuais.
- * Executar montagem e instalações de equipamentos audiovisuais elétricos e eletrônicos.

- * Executar reparos, recuperação, ajustagem e calibragem, obedecendo às normas e instruções previamente elaboradas, de equipamentos de som elétrico e eletrônico.
- * Executar serviços e montagens de equipamentos de audiovisuais.

- * Montar aparelhos e equipamentos, ligando-os a amplificadores.
- * Assegurar a transmissão do som e vídeo de forma eficiente.

- * Verificar a qualidade de transmissão do som e vídeo fazendo os acertos exigidos.
- * Utilizar recursos de informática.

- * Realizar trabalhos de captação de imagem, bem como realizar edições, efeitos visuais e estéticos.
- * Operar cabine de som e vídeo.

- * Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- * Montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação.

- * Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida.
- * Trabalhar com elementos e equipamentos de projeção de slides e retroprojeção, de aparelhos do tipo geradores de caracteres, de efeitos especiais e de computação gráfica.

- * Captar ângulos de luz e adequação de som.
- * Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação.

- * Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- * Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

- * Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Requisitos:

Graduação em Produção de Audiovisual
Conhecimentos de Informática

DESCRIÇÃO DO CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL Carga Horária Semanal: 30h

Sumária:

Atendem pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas, utilizando protocolos de procedimentos específicos de terapia ocupacional. Habilitam pacientes e clientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes e clientes. Orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolve programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;

exercem atividades técnicas científicas, administram recursos humanos, materiais e financeiros e executam atividades administrativas. Realiza visitas domiciliares e acompanhamento de famílias para conhecimento de sua história ocupacional e de participação na comunidade em que habita, a fim de desenvolver estratégias de inclusão sócio-comunitária e de pertencimento social, cultural e econômico. Detalhada:

- * analisar aspectos sensório-motores dos pacientes e clientes;
- * analisar aspectos percepto-cognitivos dos pacientes e clientes;

- * analisar aspectos sócio-culturais dos pacientes e clientes;
- * traçar plano terapêutico;

- * preparar ambiente terapêutico;
- * indicar conduta terapêutica;

- * prescrever atividades;
- * analisar atividades para pacientes e clientes;

- * adaptar atividades;
- * preparar material terapêutico;

- * operar equipamentos e instrumentos de trabalho;
- * estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal por meio de procedimentos específicos;

- * estimular percepção táctil-cinestésica;
- * estimular percepção auditiva, visual e olfativa;

- * reeducar a postura dos pacientes e clientes;
- * prescrever órteses, próteses e adaptações;

- * confeccionar órteses e adaptações;
- * introduzir formas alternativas de comunicação;

- * acompanhar evolução terapêutica;
- * reorientar condutas terapêuticas;

- * estimular adesão e continuidade do tratamento;
- * indicar tecnologia assistiva aos pacientes e clientes;

- * adaptar órteses, próteses, tecnologia assistiva;
- * dar alta;

- * eleger procedimentos de habilitação;
- * habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motorase, neuro-músculo-esqueléticas;

- * aplicar procedimentos para utilização da visão residual;
- * ensinar procedimentos de orientação e mobilidade dependente e independente;

- * aplicar procedimentos de habilitação pós cirúrgico e oncologia;
- * aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI;

- * aplicar técnicas de tratamento dermatofuncional;

- * tratar patologias associadas à mulher (dismenorréia, algia pélvica, etc);

- * habilitar funcionalidade manual;
- * ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de vida prática (AVP), de vida no trabalho (AVT) e de vida de lazer (AVL);

- * avaliar funções intertegumentares, perceptocognitivas e neuro-músculo-esqueléticas;
- * acompanhar e avaliar desenvolvimentos neuro-psico-motor;

- * avaliar sensibilidade, condições dolorosas, habilidades motoras, alterações posturais, funções manuais, órteses, próteses e adaptações;
- * testar padrões motores e reflexos;

- * avaliar condições para o desempenho ocupacional;
- * participar de diagnóstico interdisciplinar;

- * reavaliar e observar o paciente ou cliente;
- * efetuar amnese;

- * solicitar e analisar exames complementares;

- * analisar avaliações clínicas de outros profissionais;
- * analisar critérios de elegibilidade;

- * dar devolutiva de avaliação;
- * encaminhar o cliente a outros profissionais;

- * explicar procedimentos e rotinas;
- * demonstrar procedimentos e técnicas;

- * verificar a compreensão da orientação;
- * esclarecer dúvidas;

- * visitar domicílios e escolas e postos de trabalho;
- * orientar técnicas ergonômicas;

- * identificar a população-alvo;
- * analisar a viabilidade dos procedimentos junto à população-alvo;

- * planejar campanhas de prevenção;
- * utilizar procedimentos de prevenção de deficiência, handicap e incapacidade;

- * compor plano de trabalho;
- * identificar procedimentos alternativos;

- * desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas;
- * planejar atividades terapêuticas com grupos especiais (gestantes, neonatos, idosos, outros);

- * executar procedimentos ergonômicos;
- * montar protocolo de avaliação e tratamento;

- * formar e supervisionar profissionais;
- * supervisionar estagiários;

- * ministrar cursos e palestras;
- * prestar consultoria ou assessoria;

- * realizar, orientar e coordenar pesquisas;
- * apreciar trabalhos técnico-científicos;

- * organizar eventos técnico-científicos;
- * definir cronograma;

- * dimensionar quadro de pessoal;
- * definir perfil e selecionar pessoal;

- * definir escala de trabalho;
- * avaliar desempenho de pessoal;

- * supervisionar equipes de apoio;
- * definir honorários profissionais;

- * elaborar processos seletivos;
- * estabelecer parâmetros de alta;

- * estabelecer capacidade de atendimento;
- * mediar reuniões clínicas;

- * elaborar relatórios e laudos;
- * emitir atestados;

- * elaborar manuais técnico-administrativos;
- * coordenar serviços de saúde (clínica, centro de reabilitação, etc);

- * auditar programas e serviços;
- * realizar perícias;

- * promover campanhas educativas;
- * produzir manuais e folhetos explicativos;

- * redigir artigos, capítulos e livros;
- * divulgar trabalhos;

- * organizar publicações;
- * conceder entrevistas à mídia;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;
- * executar outras atividades correlatas.

- * Avaliar o ambiente domiciliar físico-funcional do usuário, sugerindo adaptações e/ou adequações quando necessárias, melhorando a acessibilidade e a rotina de vida;
- * Avaliar a necessidade do uso de equipamentos de tecnologia assistiva, de forma a articular serviços de outras políticas públicas e organizações privadas locais da rede de apoio e realizar os devidos encaminhamentos;

- * Realizar mediação sócio-ocupacional em grupos socioeducativos, de convivência, sócio familiares e de

desenvolvimento humano;

- * Coordenar/elaborar e acompanhar atividades de promoção, prevenção, e enfrentamento da vulnerabilidade e risco social;

- * Atuar na atenção às famílias e na gestão de projetos e serviços;

- * Promover atividades que, enquanto tecnologias de mediação sócio-ocupacional, oferecem oportunidades para que os usuários se apropriem material e simbolicamente de seus espaços de vida e convivência, exercitem seu protagonismo sobre estes e fortaleçam suas relações em redes sociais;

- * No acompanhamento familiar orientar sobre o desempenho ocupacional de acordo com a fase de desenvolvimento, potencialidades e dificuldades;

- * Fortalecer a função protetiva da família através de orientações sobre organização e adaptação do ambiente ao usuário e de seus familiares, prevenindo situações de risco, exclusão e isolamento.

- * Contribuir para a elaboração de projetos junto à crianças/adolescentes e jovens focando as estratégias e atividades capazes de organizar a vida cotidiana;

- * Favorecer o pertencimento familiar e grupal, e a adesão a um projeto de futuro não atrelado a prática do ato infracional;

- * Desenvolver atividades que propicie a auto valorização da criança/ adolescente e/ou jovem, visando à ampliação dos espaços socioculturais e o protagonismo social e pessoal;

- * Promover atividades que possibilitem a reconstrução do sentido, a valorização das potencialidades, habilidades de conhecimento deste, favorecendo as trocas afetivas e de confiança;

- * Estimular a construção e reorganização das atividades da vida diária (AVD) e da vida prática das famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos;

- * Promover atividades grupais, reconstituir, valorizar e/ou resignificar os espaços de pertencimento, as potencialidades e os conhecimentos, favorecendo as trocas efetivas, econômicas e de redes de apoio;

- * Atuar como instrumento de valorização das potencialidades/capacidades das pessoas com deficiência, das pessoas idosas, e seus familiares/cuidadores;

- * Avaliar o idoso e a pessoa com deficiência visando à diminuição da condição de dependência e do seu agravamento, estimulando suas possibilidades de autonomia, bem como a de seus cuidadores;

- * Favorecer a autonomia através de atividades grupais, individuais e familiares, reconstruindo a valorização das habilidades ocupacionais, favorecendo as trocas afetivas, econômicas e sociais.

Requisitos:

- * Graduação em Terapia Ocupacional;

- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos de Informática;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: TURISMÓLOGO Carga Horária Semanal: 40h

Sumária:

Organizam, promovem e planejam o Turismo Municipal.

Detalhada:

- * planejar, coordenar e executar atividades relacionadas ao turismo, elaborando planos, programas e projetos, a fim de propiciar o desenvolvimento turístico da cidade de Pinhais;

- * desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e

pesquisa relativas às áreas da Gestão Turística;

- * desenvolver produtos turísticos a partir da avaliação das necessidades do mercado;
- * coordenar, organizar e participar de eventos, promovendo e divulgando a cidade de Pinhais como destino turístico;

- * propor melhorias e adequações em equipamentos e espaços públicos de interesse turístico, objetivando a caracterização turística e atrativa;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Graduação em Turismo;

- * Conhecimentos de Informática;

- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

DESCRIÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Carga Horária Semanal: 40h
Sumária: Realizar instalação e manutenção corretiva, preventiva e preditiva em sistemas elétricos de baixa e média tensão. Elaboração de documentação técnica. Planejar atividades, fiscalizar e coordenar equipes de trabalho. Elaborar estudos e projetos. Participar no desenvolvimento de processos. Aplicar normas e procedimentos técnicos e de segurança no trabalho.	
Detalhada: Executar, fiscalizar, orientar equipes e coordenar obras e serviços de instalações elétricas em baixa e média tensão, em sistemas de iluminação e em equipamentos eletroeletrônicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes de trabalho; Elaborar, assessorar e avaliar estudos de viabilidade técnica, projetos, vistorias, perícias, laudos e orçamentos de instalações elétricas; Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, execução e inspeção de projetos de instalações elétricas; Realizar, coordenar e fiscalizar a manutenção em máquinas elétricas, tais como: transformadores, motores elétricos e equipamentos de iluminação; Projetar, instalar e manter Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Medidas de Proteção contra Surtos - MPS; Realizar, orientar e fiscalizar trabalhos de inspeção, ensaios, manutenção e montagem de materiais e equipamentos em campo ou internamente; Operar sistemas elétricos de baixa e média tensão; Fiscalizar serviços de manutenção e construção de redes de distribuição; Efetuar medições e outras operações para subsidiar trabalhos de planejamento relativos à qualidade da energia em instalações elétricas; Preparar estimativa de quantidade e custo de materiais de obras e serviços e elaborar orçamentos; Efetuar levantamento cadastral para atualizar, auditar e manter os registros georreferenciados; Elaborar documentação e prestar assessoramento técnico em processos licitatórios; Orientar e observar normas e procedimentos técnicos e de segurança no trabalho; Coordenar equipes de trabalho; Ministrando treinamento; Dirigir veículo da Empresa transportando equipe e material de trabalho e responsabilizando-se por sua manutenção; Executar outras atividades de técnico em eletrotécnica, conforme resolução(ões) do(s) respectivo(s) conselho(s) de classe.	
Requisitos: Curso Técnico em Eletrotécnica, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio; Registro no Conselho Profissional competente; Conhecimentos em Informática; Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.	

(Redação acrescida pela Lei nº 2930/2023)

ANEXO V

REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA INVESTIDURA, CARGA HORÁRIA E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

QUADRO EM SITUAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 40h

ASSISTENTE AMBIENTAL Situação Especial Sumária:

Executa serviços de digitação; atende ao contribuinte, atuando especificamente na área do meio ambiente; executa projetos de meio ambiente seguindo orientação da chefia; auxilia na coordenação da equipe de limpeza e conservação de praças, jardins, parques e outros; analisa documentos e emite relatórios gerais de sua área. Detalhada:

- * executa serviços de digitação de textos diversos, quadros demonstrativos e outros documentos, para atender à rotina administrativa;

- * examina a correspondência que lhe é encaminhada, analisando-a e reunindo as informações necessárias, para redigir e enviar respostas;

- * atende ao contribuinte, prestando informações especificamente na área de meio ambiente;

- * coordena e executa trabalhos na área de planejamento ambiental;

- * executa projetos de meio ambiente seguindo orientação da chefia;

- * auxilia na coordenação da equipe de limpeza e conservação de praças, jardins, parques e outros;

- * auxilia na coordenação e orientação nos trabalhos de limpeza pública;

- * orienta auxiliares na execução de serviços de sua área de atuação;

- * preenche formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis, para possibilitar a apresentação dos dados solicitados;

- * organiza e mantém um arquivo privado de documentos referentes ao setor, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta;

- * organiza e mantém a ordem e limpeza do ambiente de trabalho;

- * pode realizar pesquisa de campo para levantamento de dados de interesse da Prefeitura;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Ensino Médio Completo (2º Grau Completo);

- * Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 40h

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Situação Especial Sumária:

Executa atividades administrativas junto aos programas e projetos desenvolvidos no município; participa e auxilia nos vários programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; organiza e analisa documentos e emite relatórios gerais de sua área.

Detalhada:

- * discute com o chefe imediato dúvidas e/ou dificuldades relacionadas aos projetos ou programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal;

- * recebe e orienta os novos servidores e participantes dos projetos ou programas em relação às suas funções, visando promover a integração desses com a equipe de trabalho;

- * auxilia na elaboração da documentação dos projetos ou programas e pela sua entrega nas datas

previstas, com tempo hábil para os devidos encaminhamentos;

* participa do processo de admissão dos participantes do projeto ou programas através de divulgação, inscrição, avaliação social e matrícula, de acordo com as normas e o número de vagas estabelecidas;

* mantém atualizado o arquivo da documentação dos projetos ou programas, registrando dados e informações a respeito de matrícula, dados pessoais, problemas eventuais de cada participante;

* auxilia no levantamento e solicitação de material e serviços necessários para o bom funcionamento dos projetos ou programas, respeitando a padronização do material;

* controla o estoque de materiais, estabelecendo parâmetro entre o estoque disponível, consumo médio e o tempo necessário para reposição;

* auxilia no atendimento e executa atividades de desenvolvimento dos programas e projetos municipais;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Ensino Médio Completo (2º Grau Completo);

* Conhecimentos de Informática

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 40h

ASSISTENTE OPERACIONAL Situação Especial Sumária:

Controla e orienta os trabalhos previstos nas programações de manutenção, mecânica preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos, instalações e outros, coordenando e acompanhando as tarefas, para assegurar o desenvolvimento regular e eficiente dos respectivos serviços; planeja, organiza e controla a frota de veículos e utilitários da Prefeitura; coordena as atividades dos motoristas e operadores de máquinas; executa controles de manutenção, abastecimento e licenciamento de veículos. Detalhada:

* controla o tempo de troca e consumo de combustíveis e lubrificantes de todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Prefeitura;

* orienta motoristas e operados de máquinas quanto à manutenção dos veículos e coordena as atividades dos mesmos;

* requisita peças, componentes e equipamentos necessários, encaminhando os pedidos aos responsáveis, para assegurar os recursos requeridos para a manutenção;

* controla o estoque de materiais, estabelecendo parâmetros entre o estoque disponível, consumo médio e o tempo necessário para reposição;

* acompanha as desmontagens, identificações de defeitos e causas, substituição de componentes, remontagens e ajustes, observando as operações pertinentes, para assegurar o cumprimento das programações de manutenção mecânica preventiva e recuperadora;

* analisa os trabalhos executados na recuperação da aparelhagem mecânica, aplicando ou dirigindo testes funcionais, por meio de instrumentos apropriados, a fim de liberar essa aparelhagem para uso;

* supervisiona e orienta a execução das atividades de controle da manutenção, analisando relatórios e inspecionando os serviços realizados;

* cuida da conservação das áreas internas da Prefeitura, providenciando a manutenção e instalação, tais como serviços de reparos elétricos, hidráulico, de sistema de ar-condicionado, máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros, para assegurar o funcionamento com segurança;

* supervisiona e orienta a execução das atividades de segurança patrimonial, inspecionando a execução dos serviços de vigilância nos diversos postos de serviços;

* mantém controle dos documentos dos veículos providenciando o recolhimento dos impostos devidos

nas épocas oportunas;

* recebe equipamentos, máquinas e veículos que deverão ser recuperados e procede a vistoria dos mesmos para determinar ou confirmar os serviços a serem executados, emitindo posteriormente a ordem de serviço;

* distribui os serviços referentes à manutenção dos veículos e equipamentos aos diversos setores especializados, e coordena as fases de execução conforme prazos estipulados pelo supervisor imediato;

* examina as peças e componentes de custo elevado, que deverão ser substituídas para constar impossibilidade de reaproveitamento das mesmas, bem como requisita peças para reposição quando necessário;

* zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;

* efetua lançamentos em planilhas predeterminadas pela chefia;

* orienta auxiliares na execução de serviços de sua área de atuação;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Ensino Médio Completo (2º Grau Completo);

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 40h

~~ATENDENTE DE ENFERMAGEM Situação Especial Sumária:~~

~~Auxilia em rotinas administrativas do serviço de enfermagem, atende o paciente, indagando suas pretensões para informá-lo conforme seu pedido; atende chamadas telefônicas para prestar informações e anotar recados, registra os atendimentos e telefonemas atendidos, recebe, registra e distribui correspondências; entrega e arquiva documentos; executa a manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho. Detalhada:~~

~~* efetua o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizadas e atualizadas;~~

~~* orienta, encaminha e controla visitante, registra as visitas e os telefones atendidos, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;~~

~~* atende chamadas telefônicas para prestar informações administrativas e anotar recados;~~

~~* auxilia na desinfecção da unidade de saúde;~~

~~* busca, recebe, confere, distribui e/ou guarda os materiais da unidade de saúde;~~

~~* recebe e confere os prontuários dos pacientes e distribui aos médicos;~~

~~* colabora com a equipe de enfermagem na limpeza e na ordem da unidade de saúde;~~

~~* auxilia a equipe de enfermagem no transporte de paciente de baixo risco;~~

~~* prepara maca, mesas de exame, cadeiras de rodas;~~

~~* zela pela conservação e manutenção do material da unidade, comunicando à chefia imediata os problemas existentes;~~

~~* auxilia em rotinas administrativas do serviço de enfermagem, quando necessário;~~

~~* executa atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material, arrumação de cama simples para os pacientes;~~

~~* executa outras atividades correlatas.~~

Requisitos:

* Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo);

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 40h (Cargo extinto pela Lei nº 3017/2024)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Situação Especial Sumária:

Efetua limpeza e conservação nas instalações da Prefeitura e logradouros públicos, sob orientação da chefia imediata; zela pela utilização e armazenamento dos produtos de limpeza e materiais de trabalho; executa serviços em cozinhas e cantinas, no preparo e distribuição de refeições e bebidas, lavando utensílios e superfícies. Detalhada:

- * executa serviços de limpeza e conservação nas diversas unidades da Prefeitura;
- * executa serviços de limpeza de paredes, tetos, com esponja embebida em água e sabão ou em solução química;

- * zela pela utilização e armazenamento dos produtos de limpeza e materiais de trabalho;
- * executa tarefas de cozinha e cantina, no preparo e distribuição de refeições e bebidas aos comensais, de acordo com o cardápio do dia e com a programação alimentar estabelecida, efetuando registro das refeições para possibilitar cálculo de estatística e permitir avaliação da aceitação de alimentos aos comensais;

- * recebe ou recolhe louças e talheres após as refeições, providenciando sua lavagem e guarda, deixando-os em condições de uso imediato;
- * mantém a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes;

- * executa a distribuição de carga e transporte de pequenas mudanças internas;
- * efetua limpeza de pátio, alojamentos e escritórios;

- * recebe, confere e armazena adequadamente os alimentos e demais produtos relacionados à sua atribuição;
- * atende ao transporte escolar auxiliando no embarque e desembarque dos alunos bem como zelando pela segurança dos alunos transportados;

- * executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

- * Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo).

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 40h

DESENHISTA Situação Especial Sumária:Executa desenhos para projetos de engenharia, arquitetura, georreferenciamento, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando esboços e especificações e utilizando instrumentos apropriados, para elaborar a representação gráfica do projeto e orientar sua execução. Detalhada:

- * coleta informações das unidades solicitantes e/ou de sua chefia imediata, para definir o modo pelo qual o trabalho será realizado;
- * desenvolve desenhos relativos às áreas de engenharia, arquitetura, georreferenciamento, topografia e semelhantes, formulários gráficos, planilhas quantitativas, memoriais descritivos, observando as normas técnicas para confecção dos mesmos, através de softwares de representação gráfica ou representação gráfica manual;

- * estuda as características do projeto, examinando notas, esboços, especificações e normas técnicas, para assimilar todos os dados necessários à confecção do desenho;
- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* executa outras atividades correlatas. Requisitos:

- * Curso Técnico em Desenho Técnico ou Edificações, podendo ser nas modalidades Integrado, Concomitante ou Subsequente ao Ensino Médio;

- * Registro no Conselho Profissional competente;
- * Conhecimento em Softwares Específicos em Representação Gráfica na Área Civil, Sistemas de Geoprocessamento e Planilhas;

* Representação Gráfica Manual Específica da Área.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 20h

FARMACÊUTICO Situação Especial Sumária:

Promove o processo de aquisição de medicamentos essenciais, e dos destinados a programas especiais, assegurando o abastecimento de forma oportuna, regular, com qualidade e menor custo; promove o uso racional de medicamentos; assegura a dispensação adequada dos medicamentos; promove vigilância sanitária com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários; efetua o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde. Detalhada:

- * promove o processo de aquisição de medicamentos essenciais, contribuindo para que esteja consoante à realidade epidemiológica e para que seja assegurado o abastecimento de forma oportuna, regular, com qualidade e menor custo;

- * promove a aquisição de medicamentos destinados a programas especiais, integrando a sua programação ao recebimento por parte do Estado;

- * recebe, armazena e distribui adequadamente os medicamentos sob sua guarda;

- * promove o uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

- * realiza treinamentos de capacitação para auxiliares em sua área de atuação, visando o cumprimento das responsabilidades perante o município e à população;

- * assegura a dispensação adequada dos medicamentos com base em parâmetros farmacocinéticos, farmacodinâmicos e da farmacovigilância;

- * promove vigilância sanitária com ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;

- * efetua o controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde;

- * participa no controle e na fiscalização do transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos tóxicos e radioativos;

- * atua em atividades de educação sanitária;

- * pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

- * executa outras atividades correlatas. Requisitos:

- * Graduação em Farmácia;

- * Registro no Conselho Profissional competente;

- * Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 40h

FISCAL DE TRIBUTOS Situação Especial Sumária: Executa serviços de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais em estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades. Detalhada:

- * presta informações sobre impostos, contribuições e taxas municipais aos contribuintes;

- * executa as tarefas de fiscalização, lançamento e arrecadação de tributos municipais, inspecionando

estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, quanto à regularidade fiscal determinada na legislação vigente, examinando alvarás de localização e funcionamento, Faturas, Livros, Notas Fiscais e qualquer outro documento necessário a constituição do crédito tributário;

* realiza operações especiais, em estabelecimentos industriais, comerciais e serviços na prevenção do cumprimento da legislação, visando a manutenção dos costumes e da ordem pública;

* executa os procedimentos de fiscalização desde a abertura do processo fiscal até o encerramento, em conformidade com a legislação municipal e prestando informações sobre os mesmos quando solicitado;

* fiscaliza os serviços de transporte (táxi, escolar, aluguel e outros), quanto ao seu funcionamento estabelecido na legislação vigente, bem como as vistorias anuais;

* mantém-se informado a respeito da política de fiscalização adotadas pela área responsável de Tributação e legislações pertinentes, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas;

* realizar diligências externas com a finalidade de coletar, ratificar, retificar ou adicionar informações relativas a dados cadastrais do contribuinte e dos bens imóveis visando ao aprimoramento do lançamento e da cobrança do IPTU e da Contribuição de Melhoria;

* realizar diligências externas com a finalidade de identificar, cadastrar, notificar e autuar contribuintes sujeitos ao pagamento de ISS podendo, para dar efetividade à fiscalização, apreender livros e documentos;

* participar ou realizar operações externas de fiscalização especial na modalidade de `blitz` em atuação conjunta ou isolada com servidores públicos de outra(s) Secretaria(s) Municipal(is), sempre que designado pelo Secretário Municipal de Finanças;

* desenvolver outras atribuições legais correlatas na implementação de ações, programas e projetos que visem ao aumento efetivo de arrecadação, atendido ao critério de conveniência e oportunidade, a ser exercido pelo Secretário Municipal de Finanças.

* executa outras atividades correlatas. Requisitos:

* Ensino fundamental Completo (1º Grau Completo);

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 40h

MERENDEIRA Situação Especial Sumária: Executa atividades inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos, preparando refeições e distribuindo-as aos comensais, para atender ao programa alimentar do estabelecimento educacional; efetua o controle do material existente no setor; providencia a lavagem e guarda de louças, talheres e utensílios; mantém a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho. Detalhada:

* efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos, zelando pela preservação e condições propícias à alimentação;

* seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;

* prepara e serve café, sucos, e outros líquidos;

* prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;

* distribui as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos

comensais;

* registra o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos;

* efetua a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais;

* efetua o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios;

* recebe ou recolhe louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para determinar a limpeza dos mesmos;

* dispõe quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;

* mantém a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes;

* zela pela utilização e armazenamento dos produtos de limpeza e materiais de trabalho;

* executa outras atividades correlatas. Requisitos:

* Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo).

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 40h

MOTORISTA I Situação Especial Sumária: Dirige veículos automotores de pequeno porte, acionando seus comandos de direção, pedais e alavancas de marcha, conduzindo-o em trajeto indicado, para transportar, a curta e longa distância, passageiros, cargas e mercadorias; observa as regras de sinalização e fluxo de trânsito; zela pela limpeza e conservação do veículo, providencia o abastecimento, lubrificação e reparos necessários. Detalhada:

* dirige veículos automotores de pequeno porte, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas e mercadorias;

* vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento, para providenciar o abastecimento e reparos necessários, informando antecipadamente ao responsável para as providências cabíveis;

* zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;

* zela pela conservação e manutenção do veículo, providenciando limpeza e ajustes, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

* examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;

* controla os documentos de recebimento ou de entrega conforme foi solicitado;

* presta ajuda no carregamento e descarregamento de materiais encaminhando-os ao local destinado;

* preenche, diariamente, formulários com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada;

* pode efetuar reparos de emergência;

* recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento;

- * cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito;
- * executa outras atividades correlatas. Requisitos:

- * Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo);
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B.

- * Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo);
- * Carteira Nacional de Habilitação Categoria Mínima B, com anotação da informação que Exerce Atividade Remunerada.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 40h

TECNÓLOGO EM SANEAMENTO Situação Especial Sumária:

Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativo às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados, para assegurar a construção, funcionamento, manutenção e preparo dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotos, dentro dos padrões técnicos exigidos; auxilia o engenheiro nas obras de cunho hidráulico e sanitário, atuando em estações de tratamento de água e de esgoto, na construção das partes hidráulicas e na operação posterior, assim como na prática das soluções propostas para os problemas decorrentes da poluição em geral; estuda os efeitos biológicos da poluição da água, como meio ecológico e problemas causados por microorganismos em água de abastecimento. Detalhada:

- * estuda as condições requeridas para o funcionamento das instalações e filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;

- * prepara o programa de trabalho, elaborando esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos que se fizerem necessários, para emitir a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra;

- * projeta as instalações e equipamentos sanitários, desenhando o conjunto e as diferentes partes, para determinar dimensões, volume, forma e demais características;

- * prepara previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus respectivos custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis à execução do projeto;

- * auxilia o departamento de vigilância e pesquisa e outras unidades sanitárias com relação aos problemas de higiene, estudando e determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas;

- * efetua controle de zoonoses e vetores;

- * acompanha as diferentes fases de construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, prestando assistência aos trabalhadores envolvidos no processo, para garantir a observância das especificações técnicas e normas de segurança;

- * estuda, propõe ou determina modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas e propondo novas soluções tecnológicas, para conseguir o aperfeiçoamento das instalações existentes;

- * fiscaliza projetos de construção de esgotos, sistema de águas servidas e demais instalações sanitárias de edifícios industriais, comerciais, aquedutos e outras obras sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem aos requisitos técnicos e legais;

* inspeciona poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para verificar a necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos;

* trabalha em laboratórios dedicados ao controle de qualidade das águas, controlando as causas e efeitos dos fluentes domésticos e industriais, para evitar a poluição;

* orienta e controla a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e de lixo, para garantir a observância aos prazos, normas e especificações técnicas;

* pode efetuar as demais atribuições previstas pelo Órgão de Classe da profissão;

* executa outras atividades correlatas Requisitos:

* Graduação em Tecnologia Sanitária ou Engenharia Sanitária;

* Registro no Conselho Profissional competente;

* Conhecimentos de Informática.

DESCRIÇÃO DO CARGO: Carga Horária Semanal: 40h

VIGIA Situação Especial Sumária:

Exerce a vigilância nos prédios e instalações da Prefeitura sob sua responsabilidade, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; efetua a marcação do relógio ponto; registra diariamente no livro de ocorrência as irregularidades encontradas durante o seu período de trabalho; comunica aos órgãos de policiamento do município as tentativas de assalto, roubos ou furtos que ocorreram durante o seu trabalho. Detalhada:

* executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;

* controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas sob orientação da chefia imediata;

* redige relatório de ocorrência de seu setor destinado a pessoa ou órgão competente, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;

* registra sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda;

* mantém a ordem e limpeza do ambiente de trabalho;

* atende os visitantes, funcionários, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;

* comunica imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

* executa outras atividades correlatas.

Requisitos:

* Ensino Fundamental Completo (1º Grau Completo).

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/08/2025

